

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2414 - 14 DE JULHO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA	PÁGINAS 02 E 03
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 04 A 55
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PÁGINAS 56 A 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 60 A 77
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 78 E 79
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 80 A 89
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 90 A 94
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 95 A 110
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 111 A 153
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 154 E 155
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 156 A 184
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 185 A 202
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 203 A 213
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 214 A 278
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 279 A 282
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 283 A 285



PUBLIQUE e fique legal!

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E
PESQUISA LTDA:10841540000151



Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA
COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.07.14 18:00:49 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RUA VITORIA DA CONQUISTA - CENTRO
CNPJ: 11.726.046/0001-09 - CEP: 45.260-000 - POCOES - BA

ATO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

ATO Nº 3 DE 13 DE JULHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 016 de 17 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

01001 - CONSÓRCIO PÚBLICO			
2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS			
4.4.90.52.00 / 1880 - Equipamentos e Material Permanente			28.000,00
Total por Ação:			28.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			28.000,00
Total Suplementado:			28.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

01001 - CONSÓRCIO PÚBLICO			
2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS			
3.1.90.04.00 / 1880 - Contratação por Tempo determinado			28.000,00
Total por Ação:			28.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			28.000,00
Total Anulado:			28.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 13 de julho de 2026.

GABINETE DO DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Estado da Bahia, em 13 de julho de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)**

RUA VITORIA DA CONQUISTA - CENTRO

CNPJ: 11.726.046/0001-09 - CEP: 45.260-000 - POCOES - BA

ATO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO**

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES

Presidente(a)

CPF: 270.595.105-91

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO****EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026DE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026****FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.936.966/0001-60, com sede na Avenida Real, nº 267, Centro, Lagoa Real/BA, por intermédio do(a) **Agente de Contratação**, designado(a) na forma da legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, adotando como **critério de julgamento o menor preço global**, sob o regime de execução de **empreitada por preço global**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à reforma e manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos que integram o presente processo administrativo.

A presente contratação observará, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas complementares aplicáveis, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade, transparência e desenvolvimento nacional sustentável.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à reforma e manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Estimado: R\$ 81.467,75 (Oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Prazo para Recebimento das Propostas: 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Aviso de Contratação Direta.

Data e horário de abertura: 14/07/2026 às 08:00 h.

Data e horário de encerramento: 20/07/2026 às 08:00 h.

Endereço eletrônico: camaralrlicitacao@gmail.com

E-mail para esclarecimentos: camaralrlicitacao@gmail.com

Portal da Transparência/Diário Oficial:

<https://diariooficial.brasilpublicacoes.com.br/ba/lagoareal/camara/>

PNCP: A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à reforma e manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos que integram este Edital, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

1.2. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I - Projeto Básico;

1.2.2. Anexo II - Memorial Descritivo;

1.2.3. Anexo III - Planilha Orçamentária;

1.2.4. Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro (quando houver);

1.2.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

1.2.6. Anexo VI - Minuta do Contrato;

1.2.7. Anexo VII - Modelo de Declaração Unificada.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA, consignada no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2026, observada a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	1.1010 - CÂMARA DE VEREADORES
PROJETO	1.1010.1.31.1.2.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO
ELEMENTO	33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.2. A despesa será executada em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 81.467,75 (Oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme orçamento elaborado por profissional habilitado, constante da Planilha Orçamentária que integra o presente processo administrativo.

3.2. O valor estimado foi apurado com base nos quantitativos definidos no Projeto Básico, no Memorial Descritivo e nas composições de custos obtidas a partir das tabelas oficiais de referência aplicáveis às obras e serviços de engenharia, observando os princípios da economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

3.3. As propostas apresentadas deverão considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, tributos, fretes, seguros, Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A presente Dispensa de Licitação permanecerá disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do Aviso de Contratação Direta, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, preferencialmente, para o endereço eletrônico **camaralrlicitacao@gmail.com**, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, admitindo-se, excepcionalmente, o protocolo físico junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

4.3. A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo V, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo a descrição do objeto, o valor global da proposta, prazo de validade, além das demais informações exigidas neste Edital.

4.4. Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, compreendendo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, transporte, Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e demais custos incidentes sobre a contratação.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, do Projeto Básico ou dos demais documentos da contratação;
- II - apresentarem preço global superior ao valor estimado da contratação;
- III - contiverem preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com os valores de mercado.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO****4.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, em formato PDF, legíveis e dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.6.1. Habilitação Jurídica

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação contratual;
- c) documento oficial de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) ou do representante legal da empresa;
- d) procuração, quando a proposta ou os documentos forem assinados por representante legal constituído.

4.6.2. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

4.6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.4. Qualificação Técnica

- a) registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, quando exigível para a execução do objeto;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

- b) registro ou inscrição do responsável técnico no CREA ou CAU, quando aplicável;
- c) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

4.6.5. Declarações

A empresa deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo VII, devidamente assinada por seu representante legal.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovadas pela fiscalização da Câmara Municipal, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Boletim de Medição, do atesto de recebimento emitido pelo fiscal do contrato e da documentação exigida para a liquidação da despesa, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas neste Edital, devendo apresentar, sempre que solicitado ou quando do pagamento, as respectivas certidões de regularidade.

5.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

5.4. O pagamento não implicará reconhecimento da perfeita execução dos serviços nem afastará a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados durante a execução contratual ou após o recebimento definitivo do objeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Câmara Municipal de Lagoa Real/BA poderá revogar o presente procedimento de contratação direta, no todo ou em parte, por razões

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, assegurada a observância do devido processo legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos e as solicitações de informações complementares deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, por meio do endereço eletrônico constante no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior ao encerramento do prazo para apresentação das propostas.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas aplicáveis à matéria.

6.7. Integram este Edital, para todos os fins de direito, seus anexos, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, quando houver, e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

Lagoa Real/BA, 14 de julho de 2026.

MARIA DO CARMO PRATES COSTA.

Presidente da Câmara de Vereadores de Lagoa Real - Bahia.

BIÊNIO 2025 - 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO****ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Câmara Municipal de Lagoa Real/BA necessita promover a reforma e manutenção de sua sede administrativa, considerando o desgaste natural da edificação decorrente do uso contínuo e da ação do tempo, circunstâncias que comprometem as condições de conservação, segurança, funcionalidade e conforto dos ambientes destinados ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

O levantamento técnico realizado constatou a necessidade de execução de serviços de engenharia voltados à recuperação e modernização das instalações existentes, contemplando intervenções na cobertura, substituição parcial da estrutura do telhado, instalação de telhas metálicas, execução de forro em gesso, recuperação de paredes e tetos, pintura interna e externa, adequações das instalações elétricas, instalação de portas de vidro temperado, pequenas intervenções em alvenaria e demais serviços de manutenção predial necessários à adequada conservação da edificação.

As intervenções possuem caráter preventivo e corretivo, objetivando preservar o patrimônio público, proporcionar melhores condições de trabalho aos vereadores, servidores e colaboradores, garantir maior segurança aos usuários das instalações e assegurar ambiente adequado ao atendimento da população.

Ressalta-se que a contratação não contempla ampliação da edificação nem alterações estruturais relevantes, tratando-se de obra comum de engenharia destinada exclusivamente à recuperação e manutenção das instalações existentes, conforme especificações constantes do memorial descritivo e da planilha orçamentária elaborados por profissional habilitado.

A contratação atende ao interesse público, encontrando-se compatível com o planejamento institucional da Câmara Municipal e observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi realizado plano anual de contratações, ou publicado até a data de elaboração deste documento.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA	ROSANE SILVA NOVAIS

LEVANTAMENTO DE MERCADO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO****4.1 - Metodologia**

Para atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para execução dos serviços de engenharia necessários à reforma e manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos, com o objetivo de identificar a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

A análise contemplou as formas de execução admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observando a natureza dos serviços, o valor estimado da contratação, a capacidade operacional da Câmara Municipal e as condições necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

4.2 - Pesquisa

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) Execução direta pela Administração

Consistiria na realização dos serviços utilizando mão de obra própria da Câmara Municipal.

Esta alternativa mostrou-se inviável diante da inexistência de quadro técnico especializado, da ausência de equipamentos específicos, da necessidade de emissão de responsabilidade técnica por profissional habilitado e da indisponibilidade de estrutura operacional compatível com a execução dos serviços de engenharia previstos.

b) Contratação de empresa especializada

Consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil para execução integral dos serviços, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários.

Esta alternativa assegura maior eficiência, responsabilidade técnica, qualidade da execução, cumprimento das normas técnicas e melhor controle da fiscalização contratual, sendo a solução que melhor atende ao interesse público.

4.3 - Escolha da Modalidade

Considerando que o objeto caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, cujo valor estimado enquadra-se no limite estabelecido pelo **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, concluiu-se pela adoção da **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, observando-se todos os requisitos legais, especialmente a realização da pesquisa de preços, a elaboração dos documentos de planejamento, a divulgação do aviso de contratação direta e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A escolha da contratação direta mostra-se compatível com os princípios da economicidade, eficiência, celeridade, planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

e interesse público, evitando custos administrativos desproporcionais à dimensão da contratação.

4.4 - Conclusão

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada mediante **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, representa a solução mais eficiente e vantajosa para atender às necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA.

A solução escolhida permitirá a execução integral dos serviços previstos no memorial descritivo e na planilha orçamentária, assegurando a adequada conservação da edificação, melhores condições de segurança e funcionalidade das instalações, preservação do patrimônio público e continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação refere-se à execução de **serviços comuns de engenharia** destinados à reforma e manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA, devendo ser executada por empresa especializada no ramo da construção civil, regularmente constituída, tecnicamente capacitada e em situação regular perante os órgãos competentes.

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços previstos no memorial descritivo, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada e atender às especificações técnicas constantes dos documentos da contratação, podendo ser recusados pela fiscalização aqueles que não apresentarem padrão de qualidade compatível com o objeto.

Durante toda a execução contratual, a empresa deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme a legislação profissional aplicável.

A contratada será responsável pela correta destinação dos resíduos da construção civil eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e adotando medidas destinadas à preservação do patrimônio público, à segurança dos trabalhadores e à minimização dos impactos ambientais.

Por tratar-se de contratação de pequeno vulto, sem alteração

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO

estrutural da edificação e destinada exclusivamente à execução de serviços de reforma e manutenção predial, não há necessidade de elaboração de projeto arquitetônico específico, sendo suficientes para caracterização do objeto o memorial descritivo, a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se adequada para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços/fornecimentos compreendem os seguintes itens:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (SEM BDI)	PREÇO UNIT (COM BDI)	VALOR (R\$)
1			SISTEMAS DE COBERTURA					R\$ 31.761,46
1.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	85,00	R\$ 4,43	R\$ 5,53	R\$ 470,44
1.2	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	70,00	R\$ 9,56	R\$ 11,94	R\$ 836,06
1.3	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025 PS	m²	70,00	R\$ 61,11	R\$ 76,35	R\$ 5.344,28
1.4	9961	ORSE	Telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	70,00	R\$ 80,21	R\$ 100,21	R\$ 7.014,64
1.5	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	30,00	R\$ 64,18	R\$ 80,18	R\$ 2.405,47
1.6	293	ORSE	Rufo em chapa de zinco, larg = 30,0cm	m	50,00	R\$ 30,48	R\$ 38,08	R\$ 1.903,99
1.7	89576	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	25,00	R\$ 25,58	R\$ 31,96	R\$ 798,95
1.8	13402	ORSE	Reassentamento de telha cerâmica	m²	45,00	R\$ 31,72	R\$ 39,63	R\$ 1.783,30
1.9	4873	ORSE	Colocação de telha cerâmica	m²	15,00	R\$ 31,72	R\$ 39,63	R\$ 594,43
1.10	247	ORSE	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica - Rev. 02_03/2022	m	9,00	R\$ 35,48	R\$ 44,33	R\$ 398,94
1.11	17.017.0060-0	EMOP	PINTURA SOBRE TELHAS CERAMICAS COM TINTA CERAMICA, INCLUSIVE LIMPEZA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	77,00	R\$ 20,83	R\$ 26,02	R\$ 2.003,82
1.12	17.018.0210-A	EMOP	PINTURA SOBRE TELHAS CERAMICAS, COM IMPERMEABILIZANTE INCOLOR A BASE DE SILICONE, INCLUSIVE LIMPEZA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	77,00	R\$ 69,60	R\$ 86,95	R\$ 6.695,44
1.13	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	25,00	R\$ 90,23	R\$ 112,73	R\$ 2.818,19

Página 11 de 45

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 02.936.966/0001-60

Avenida Real, 267- Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000

www.https://lagoareal.ba.leg.br/
camaralrlicitacao@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO

2			FORRO					R\$ 5.489,46
2.1	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	70,00	R\$ 2,56	R\$ 3,20	R\$ 223,88
2.2	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023 PS	m²	70,00	R\$ 60,21	R\$ 75,22	R\$ 5.265,58
3			PINTURA					R\$ 37.020,29
3.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	400,00	R\$ 20,92	R\$ 26,14	R\$ 10.454,44
3.2	4939	ORSE	Pintura de acabamento com tinta emborrachada - 02 demãos	m²	500,00	R\$ 26,65	R\$ 33,29	R\$ 16.647,40
3.3	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	100,00	R\$ 18,06	R\$ 22,56	R\$ 2.256,30
3.4	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	100,00	R\$ 38,40	R\$ 47,97	R\$ 4.797,45
3.5	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	30,00	R\$ 76,44	R\$ 95,49	R\$ 2.864,70
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 6.242,24
4.1	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	90,00	R\$ 11,22	R\$ 14,02	R\$ 1.261,58
4.2	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	400,00	R\$ 3,69	R\$ 4,61	R\$ 1.844,02
4.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	400,00	R\$ 5,35	R\$ 6,68	R\$ 2.673,58
4.4	103787	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	un	15,00	R\$ 24,71	R\$ 30,87	R\$ 463,07
6			PAREDE					R\$ 618,23
6.1	103361	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	5,00	R\$ 98,97	R\$ 123,65	R\$ 618,23
7			SERVIÇOS FINAIS					R\$ 336,07
7.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	100,00	R\$ 2,69	R\$ 3,36	R\$ 336,07
CUSTO TOTAL								R\$ 81.467,75

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base no levantamento técnico realizado por profissional habilitado, mediante inspeção das condições físicas da edificação, observação das necessidades de manutenção identificadas no local e elaboração do memorial descritivo e da planilha orçamentária que integram o presente processo administrativo. A estimativa contempla todos os serviços de engenharia necessários à execução da reforma e manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA, abrangendo serviços preliminares, demolições e remoções, recuperação de superfícies, substituição

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

parcial da cobertura, execução de nova estrutura de telhado, instalação de telhas metálicas, execução de forro em gesso, adequações das instalações elétricas, pintura, instalação de portas de vidro temperado, pequenas intervenções em alvenaria, limpeza final da obra e demais serviços indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Os quantitativos constantes da planilha orçamentária foram dimensionados de forma a atender integralmente às necessidades identificadas durante o levantamento técnico, evitando tanto o superdimensionamento quanto a insuficiência dos serviços, observando os princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

A memória de cálculo e os quantitativos estimados encontram-se demonstrados na planilha orçamentária elaborada pelo responsável técnico, a qual constitui parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

5.1. Local e Condições de Execução da Obra

Os serviços serão executados na sede da **Câmara Municipal de Lagoa Real/BA**, situada na **Travessa Avenida Real, Centro, Lagoa Real/BA**, conforme especificações constantes do memorial descritivo e da planilha orçamentária.

A execução deverá ocorrer em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração, podendo ser adotadas medidas de organização da obra que minimizem interferências nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

5.2. Prazo de Execução

O prazo para execução dos serviços será aquele estabelecido no instrumento contratual e no cronograma físico-financeiro, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos, promovendo a mobilização de pessoal, equipamentos e materiais necessários ao cumprimento das etapas previstas, admitindo-se alterações apenas nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas.

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES**6.1. Identificação das soluções**

Id	Descrição da solução
1	Contratação direta de empresa especializada mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2	Execução dos serviços por administração direta.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO
6.2. Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1			x
	Solução 2			x

6.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

A execução dos serviços por administração direta mostrou-se inviável em razão da inexistência de equipe técnica própria, da ausência de equipamentos específicos e da necessidade de fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a execução dos serviços de engenharia previstos.

A contratação direta mediante Dispensa de Licitação apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, permitindo maior celeridade na contratação, redução dos custos administrativos, observância do princípio da eficiência e atendimento tempestivo da necessidade administrativa, sem prejuízo da competitividade, uma vez que serão observados todos os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 para a seleção da proposta mais vantajosa.

6.4. Análise comparativa dos custos

A contratação direta mediante Dispensa de Licitação possibilita significativa redução dos custos administrativos relacionados à condução do processo de contratação, mantendo a observância dos

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO

princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

O orçamento estimativo foi elaborado por profissional habilitado, utilizando como referência as tabelas oficiais do **SINAPI**, **ORSE** e demais composições de custos aplicáveis, assegurando compatibilidade entre os preços estimados e os praticados pelo mercado para serviços da mesma natureza.

Dessa forma, conclui-se que a contratação direta constitui a alternativa que melhor atende ao interesse público, permitindo a execução integral da reforma com adequada relação entre custo, benefício e qualidade dos serviços prestados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em orçamento elaborado por profissional legalmente habilitado, considerando os quantitativos levantados durante a inspeção técnica da edificação e os custos unitários obtidos nas tabelas oficiais do **SINAPI**, **ORSE** e demais referências de preços aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

O orçamento contempla todos os custos necessários à perfeita execução da reforma e manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, tributos e demais despesas indispensáveis à conclusão do objeto.

A despesa total estimada para a presente contratação é de **R\$ 81.467,75 (Oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária que integra o presente processo administrativo.

O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (SEM BDI)	PREÇO UNIT (COM BDI)	VALOR (R\$)
1			SISTEMAS DE COBERTURA					R\$ 31.761,46
1.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	85,00	R\$ 4,43	R\$ 5,53	R\$ 470,44
1.2	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	70,00	R\$ 9,56	R\$ 11,94	R\$ 836,06
1.3	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO	m²	70,00	R\$ 61,11	R\$ 76,35	R\$ 5.344,28

Página 15 de 45

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 02.936.966/0001-60
 Avenida Real, 267- Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000
www.https://lagoareal.ba.leg.br/
camaralrlicitacao@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO

			TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF. 10/2025 PS					
1.4	9961	ORSE	Telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	70,00	R\$ 80,21	R\$ 100,21	R\$ 7.014,64
1.5	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	m	30,00	R\$ 64,18	R\$ 80,18	R\$ 2.405,47
1.6	293	ORSE	Rufo em chapa de zinco, larg = 30,0cm	m	50,00	R\$ 30,48	R\$ 38,08	R\$ 1.903,99
1.7	89576	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	m	25,00	R\$ 25,58	R\$ 31,96	R\$ 798,95
1.8	13402	ORSE	Reassentamento de telha cerâmica	m²	45,00	R\$ 31,72	R\$ 39,63	R\$ 1.783,30
1.9	4873	ORSE	Colocação de telha cerâmica	m²	15,00	R\$ 31,72	R\$ 39,63	R\$ 594,43
1.10	247	ORSE	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica - Rev. 02_03/2022	m	9,00	R\$ 35,48	R\$ 44,33	R\$ 398,94
1.11	17.017.0060-0	EMOP	PINTURA SOBRE TELHAS CERAMICAS COM TINTA CERAMICA, INCLUSIVE LIMPEZA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	77,00	R\$ 20,83	R\$ 26,02	R\$ 2.003,82
1.12	17.018.0210-A	EMOP	PINTURA SOBRE TELHAS CERAMICAS, COM IMPERMEABILIZANTE INCOLOR A BASE DE SILICONE, INCLUSIVE LIMPEZA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	77,00	R\$ 69,60	R\$ 86,95	R\$ 6.695,44
1.13	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 10/2025	m²	25,00	R\$ 90,23	R\$ 112,73	R\$ 2.818,19

2			FORRO					R\$ 5.489,46
2.1	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	m²	70,00	R\$ 2,56	R\$ 3,20	R\$ 223,88
2.2	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF. 08/2023 PS	m²	70,00	R\$ 60,21	R\$ 75,22	R\$ 5.265,58

3			PINTURA					R\$ 37.020,29
3.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMAOS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	m²	400,00	R\$ 20,92	R\$ 26,14	R\$ 10.454,44
3.2	4939	ORSE	Pintura de acabamento com tinta emborrachada - 02 demãos	m²	500,00	R\$ 26,65	R\$ 33,29	R\$ 16.647,40
3.3	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMAOS. AF. 04/2023	m²	100,00	R\$ 18,06	R\$ 22,56	R\$ 2.256,30
3.4	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMAOS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	m²	100,00	R\$ 38,40	R\$ 47,97	R\$ 4.797,45
3.5	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMAOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF. 05/2021	m²	30,00	R\$ 76,44	R\$ 95,49	R\$ 2.864,70

4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 6.242,24
4.1	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	m	90,00	R\$ 11,22	R\$ 14,02	R\$ 1.261,58
4.2	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	m	400,00	R\$ 3,69	R\$ 4,61	R\$ 1.844,02
4.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	m	400,00	R\$ 5,35	R\$ 6,68	R\$ 2.673,58
4.4	103787	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 18 W -	un	15,00	R\$ 24,71	R\$ 30,87	R\$ 463,07

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024					
6			PAREDE					R\$ 618,23
6.1	103361	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	5,00	R\$ 98,97	R\$ 123,65	R\$ 618,23
7			SERVIÇOS FINAIS					R\$ 336,07
7.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	100,00	R\$ 2,69	R\$ 3,36	R\$ 336,07
CUSTO TOTAL								R\$ 81.467,75

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na **contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à reforma e manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA**, mediante **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação compreenderá a execução integral dos serviços previstos no memorial descritivo e na planilha orçamentária, incluindo, dentre outros, serviços preliminares, remoções, recuperação de superfícies, substituição parcial da cobertura e da estrutura do telhado, instalação de telhas metálicas, execução de forro em gesso, adequações das instalações elétricas, pintura interna e externa, instalação de portas de vidro temperado, pequenas intervenções em alvenaria, limpeza final da obra e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

Todos os serviços serão executados por empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais insumos necessários, observando rigorosamente o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, as Normas Regulamentadoras aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e a legislação vigente.

A solução adotada proporcionará a recuperação das condições físicas da edificação, aumentando sua durabilidade, funcionalidade, segurança e conforto, preservando o patrimônio público e proporcionando melhores condições de trabalho aos vereadores, servidores e colaboradores, bem como melhor atendimento à população.

A contratação direta mediante Dispensa de Licitação mostra-se adequada à natureza e ao valor da contratação, assegurando maior celeridade administrativa, economicidade e eficiência, sem prejuízo da competitividade, observando os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução integral da obra por uma única empresa permitirá melhor

Página 17 de 45

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 02.936.966/0001-60
Avenida Real, 267- Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000
www.lagoareal.ba.leg.br/
camaralrlicitacao@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

coordenação dos serviços, definição clara das responsabilidades técnicas, maior controle da fiscalização e adequada gestão contratual, assegurando a entrega do objeto com a qualidade esperada pela Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação **não será parcelada**, sendo recomendada a execução do objeto por uma única empresa especializada, considerando a natureza integrada dos serviços de engenharia que compõem a reforma e manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA. Embora os serviços constantes da planilha orçamentária possuam características distintas, sua execução apresenta elevada interdependência técnica e operacional, envolvendo atividades sequenciais e complementares, tais como remoções, recuperação de superfícies, cobertura, forro, instalações elétricas, pintura, esquadrias, alvenaria e acabamento, cuja adequada coordenação é indispensável para garantir a qualidade final da obra.

O eventual parcelamento da contratação poderia ocasionar incompatibilidade entre serviços executados por empresas distintas, aumento dos custos administrativos, dificuldades de fiscalização, conflitos quanto à responsabilidade técnica, atrasos na execução e comprometimento do cronograma físico da obra.

A contratação global permitirá maior eficiência na gestão contratual, melhor integração entre as etapas executivas, definição clara das responsabilidades da contratada, simplificação da fiscalização e redução dos riscos inerentes à execução dos serviços, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, conclui-se que a **não adoção do parcelamento da solução** representa a alternativa mais adequada para assegurar a perfeita execução do objeto e a preservação do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da presente contratação, a Câmara Municipal de Lagoa Real/BA pretende alcançar os seguintes resultados:

- preservar e valorizar o patrimônio público, mediante a execução de serviços de reforma e manutenção predial;
- proporcionar melhores condições de segurança, funcionalidade, conforto e acessibilidade aos vereadores, servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam as dependências da Câmara Municipal;
- eliminar patologias construtivas e desgastes decorrentes da ação do tempo, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras e os custos de manutenção da edificação;
- assegurar o adequado funcionamento das instalações elétricas, da cobertura, dos revestimentos, do forro e dos demais elementos construtivos contemplados na contratação;

Página 18 de 45

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 02.936.966/0001-60
Avenida Real, 267- Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000
www.https://lagoareal.ba.leg.br/
camaralrlicitacao@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

- ampliar a vida útil da edificação, garantindo maior durabilidade dos sistemas construtivos e melhor conservação do imóvel público;
- executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos para obras e serviços de engenharia;
- promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação compatível com as necessidades da Administração e com os princípios da economicidade, planejamento e boa gestão pública;
- garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas em ambiente adequado, seguro e compatível com as necessidades institucionais da Câmara Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do planejamento da contratação, verificou-se que **não existem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis** à execução do objeto.

A reforma e manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA compreende todos os serviços de engenharia necessários ao atendimento da necessidade administrativa identificada, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

Eventuais aquisições futuras de mobiliário, equipamentos, materiais permanentes, equipamentos de informática ou outros bens destinados à modernização das instalações constituirão objetos independentes, a serem avaliados oportunamente pela Administração, não interferindo na execução dos serviços previstos nesta contratação.

Da mesma forma, eventuais serviços de manutenção preventiva ou corretiva que venham a ser necessários após a conclusão da obra decorrerão da rotina de conservação predial da Câmara Municipal, não possuindo relação de dependência com a presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui **autonomia técnica, operacional e funcional**, podendo ser executada independentemente da realização de qualquer outra contratação pela Administração.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da reforma e manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA poderá gerar impactos ambientais temporários, inerentes às atividades da construção civil, relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes de demolições, remoções, substituição de materiais, emissão de poeira, ruídos, consumo de água e energia elétrica, bem como ao transporte e armazenamento de materiais durante a execução dos serviços.

Tais impactos são considerados de baixa magnitude e temporários, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção de boas práticas construtivas e do cumprimento da legislação ambiental vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

Durante toda a execução contratual, a empresa deverá promover a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, observando a **Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, a **Resolução CONAMA nº 307/2002** e demais normas ambientais aplicáveis.

A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução da emissão de poeira, controle de ruídos, utilização racional dos recursos naturais, prevenção do desperdício de materiais, manutenção da limpeza do local da obra e proteção das instalações existentes, minimizando eventuais transtornos às atividades da Câmara Municipal e aos usuários da edificação.

Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas da contratação, sendo recomendada, sempre que tecnicamente viável, a utilização de produtos que atendam às normas ambientais e contribuam para a durabilidade da edificação e a redução da necessidade de futuras intervenções corretivas.

Ao término da execução dos serviços, espera-se impacto ambiental positivo decorrente da recuperação e conservação da edificação pública existente, prolongando sua vida útil, proporcionando melhores condições de segurança, funcionalidade e conforto aos usuários, reduzindo custos futuros de manutenção e promovendo a adequada preservação do patrimônio público.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14. RESPONSÁVEIS

Lagoa Real, 10 de julho de 2026.

ROSANE SILVA NOVAIS
SETOR ADMINISTRATIVO

GUILHERME DA SILVA CRUZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 3000129387

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO****ANEXO II
PROJETO BÁSICO****1. DO OBJETO**

O presente Projeto Básico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à reforma e manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA, compreendendo serviços de recuperação da cobertura, substituição parcial da estrutura do telhado, instalação de telhas metálicas, execução de forro em gesso, recuperação de superfícies, pintura, adequações das instalações elétricas, instalação de portas de vidro temperado, pequenas intervenções em alvenaria, limpeza final da obra e demais serviços correlatos, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.**

1.1 Natureza do Objeto

O objeto caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser executado sob o regime de **empreitada por preço global**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**.

Os serviços compreendem atividades de reforma e manutenção predial executadas mediante técnicas construtivas usuais, amplamente difundidas no mercado da construção civil, não envolvendo soluções inovadoras, métodos executivos especiais ou alterações estruturais da edificação.

As intervenções destinam-se exclusivamente à recuperação, conservação e melhoria das instalações existentes, visando preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil da edificação e proporcionar melhores condições de funcionamento da Câmara Municipal.

1.2 Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade de realização da reforma e manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA, identificando as intervenções necessárias para recuperação das condições físicas da edificação e melhoria de sua funcionalidade, segurança e conservação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

Durante a fase de planejamento foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluindo-se que a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços representa a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada.

A solução adotada encontra-se fundamentada no levantamento técnico da edificação, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o presente processo administrativo.

1.3 Dos Prazos

O prazo para execução dos serviços será o estabelecido no cronograma físico-financeiro ou, na ausência deste, no instrumento contratual, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal.

A contratada deverá mobilizar pessoal, equipamentos e materiais necessários ao início dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, observando rigorosamente o prazo estabelecido para conclusão da reforma.

O prazo de vigência contratual será suficiente para contemplar a execução dos serviços, o recebimento provisório e definitivo da obra, bem como a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento do contrato, admitindo-se prorrogação nas hipóteses legalmente previstas.

2. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL

Para elaboração dos documentos técnicos que fundamentam a presente contratação foi realizado levantamento das condições físicas da edificação onde funciona a Câmara Municipal de Lagoa Real/BA, contemplando inspeção visual, medições, registros das patologias existentes e avaliação dos elementos construtivos que necessitam de intervenção.

O levantamento técnico permitiu identificar a necessidade de execução de serviços de manutenção e reforma predial voltados à recuperação da cobertura, substituição parcial da estrutura do telhado, instalação de telhas metálicas, execução de forro em gesso, recuperação de superfícies, pintura, adequações das instalações elétricas, instalação de portas de vidro temperado, pequenas intervenções em alvenaria e demais serviços necessários à adequada conservação da edificação.

As informações obtidas durante a inspeção técnica subsidiaram a elaboração do memorial descritivo, da planilha orçamentária e das especificações técnicas, possibilitando o correto dimensionamento

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

dos quantitativos e a definição da solução de engenharia mais adequada para atendimento das necessidades da Câmara Municipal. Considerando que a contratação se destina exclusivamente à reforma e manutenção predial, sem ampliação da edificação ou alteração de sua estrutura, não houve necessidade de elaboração de projeto arquitetônico específico, sendo suficientes o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o levantamento técnico realizado e os demais documentos que integram o presente Projeto Básico para caracterização do objeto.

O levantamento técnico constitui a base para o planejamento da contratação, proporcionando maior segurança na definição dos serviços, redução dos riscos de execução, melhor controle da fiscalização e adequada aplicação dos recursos públicos.

3. PARECER DE SONDAGEM

Em razão da natureza do objeto, consistente na execução de serviços de reforma e manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA, **não foi necessária a realização de sondagem geotécnica ou investigação do subsolo**, uma vez que a contratação não contempla ampliação da edificação, execução de novas fundações, contenções, movimentação significativa de terra ou intervenções estruturais que demandem estudos geotécnicos específicos.

Os serviços previstos limitam-se à recuperação e manutenção dos elementos construtivos existentes, abrangendo intervenções na cobertura, substituição parcial da estrutura do telhado, execução de forro em gesso, recuperação de superfícies, pintura, adequações das instalações elétricas, instalação de portas de vidro temperado e demais serviços descritos no memorial descritivo, cuja execução não depende da realização de ensaios de sondagem.

O planejamento da contratação foi fundamentado no levantamento técnico da edificação, na inspeção visual realizada pelo responsável técnico, no memorial descritivo e na planilha orçamentária, considerados suficientes para caracterizar o objeto e dimensionar adequadamente os serviços necessários.

Caso, durante a execução da obra, sejam identificadas situações excepcionais que possam comprometer a segurança ou a estabilidade da edificação, a fiscalização poderá determinar a realização de avaliações técnicas complementares e a adoção das medidas corretivas cabíveis, observada a legislação aplicável e as normas técnicas vigentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO****4. CONTROLE TECNOLÓGICO E GARANTIA DA QUALIDADE**

Todos os materiais empregados e os serviços executados deverão atender rigorosamente às especificações constantes do memorial descritivo, da planilha orçamentária, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das Normas Regulamentadoras aplicáveis, das recomendações dos fabricantes e da legislação vigente aplicável aos serviços de engenharia.

Os materiais incorporados à obra deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada e apresentar características compatíveis com as especificações técnicas da contratação, sendo vedada a utilização de materiais recondicionados, reutilizados ou que apresentem defeitos capazes de comprometer a qualidade ou a durabilidade dos serviços.

A fiscalização poderá, sempre que julgar necessário, exigir da contratada a apresentação de fichas técnicas, catálogos, certificados de qualidade, laudos de conformidade ou outros documentos que comprovem a adequação dos materiais empregados às especificações do Projeto Básico e do memorial descritivo.

Durante a execução da reforma poderão ser realizados testes de funcionamento das instalações elétricas, inspeções da cobertura, verificação da estanqueidade dos elementos executados, conferência dos acabamentos, bem como outras verificações consideradas necessárias pela fiscalização para assegurar a qualidade dos serviços entregues.

A contratada será responsável pela correção, sem qualquer ônus para a Administração, de todo serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, bem como pela substituição dos materiais rejeitados pela fiscalização, independentemente da fase em que se encontre a execução contratual.

Os serviços somente serão considerados aptos ao recebimento provisório e definitivo após a constatação, pela fiscalização, de que foram executados em conformidade com as especificações técnicas, apresentando adequado padrão de qualidade, segurança, acabamento e funcionamento.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

A execução dos serviços de reforma e manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA poderá ocasionar impactos ambientais temporários, característicos das atividades da construção civil, relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes das remoções e substituições de materiais, emissão de poeira, ruídos, consumo de água e energia elétrica, bem como ao transporte e armazenamento de materiais durante a execução da obra.

Considerando a natureza e o porte da contratação, tais impactos são classificados como de baixa magnitude e temporários, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção de boas práticas construtivas e do cumprimento da legislação ambiental aplicável.

Durante toda a execução contratual, a empresa deverá promover a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, observando as disposições da **Lei Federal nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, da **Resolução CONAMA nº 307/2002** e demais normas ambientais pertinentes.

A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução da emissão de poeira, controle de ruídos, utilização racional dos recursos naturais, prevenção do desperdício de materiais, manutenção da limpeza do local da obra e proteção das instalações existentes, de forma a minimizar eventuais transtornos às atividades administrativas da Câmara Municipal e à vizinhança.

Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser empregados materiais de qualidade comprovada e adotadas práticas voltadas à sustentabilidade, priorizando o uso racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a ampliação da vida útil dos elementos construtivos recuperados.

Ao término da execução dos serviços, espera-se impacto ambiental positivo decorrente da recuperação e conservação da edificação pública existente, promovendo maior durabilidade da estrutura, melhores condições de segurança, funcionalidade, conforto e preservação do patrimônio público, sem necessidade de ampliação da área construída.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução técnica adotada consiste na **contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

destinados à reforma e manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA, mediante fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A contratação contempla a execução dos serviços previstos no memorial descritivo e na planilha orçamentária, compreendendo, dentre outros, serviços preliminares de proteção das instalações existentes, remoções e demolições necessárias, recuperação de superfícies, substituição parcial da estrutura do telhado, execução de nova cobertura com telhas metálicas, recuperação da cobertura existente, instalação de forro em gesso, adequações das instalações elétricas, pintura interna e externa, instalação de portas de vidro temperado, pequenas intervenções em alvenaria, limpeza final da obra e demais serviços indispensáveis à completa recuperação e manutenção da edificação.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância ao memorial descritivo, à planilha orçamentária, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, às Normas Regulamentadoras aplicáveis, às recomendações dos fabricantes dos materiais empregados e às orientações da fiscalização da Câmara Municipal.

A execução dos serviços deverá observar as boas práticas da construção civil, assegurando qualidade, durabilidade, segurança, adequado acabamento e pleno funcionamento das instalações, de modo a preservar o patrimônio público e proporcionar melhores condições de utilização da edificação.

A solução adotada permitirá a recuperação das condições físicas da sede da Câmara Municipal, eliminando patologias construtivas decorrentes do desgaste natural da edificação, aumentando sua vida útil e reduzindo a necessidade de futuras intervenções corretivas, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

A execução integral dos serviços por uma única empresa proporcionará maior integração entre as etapas da obra, melhor coordenação técnica, definição clara das responsabilidades da contratada, simplificação da fiscalização e maior controle da qualidade dos serviços executados, contribuindo para o cumprimento dos prazos e para a adequada entrega do objeto contratado.

7. SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva,

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

transporte, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços previstos neste Projeto Básico, no memorial descritivo e na planilha orçamentária.

Serão incorporados à obra todos os materiais especificados nos documentos técnicos da contratação, compreendendo, dentre outros, madeira para estrutura da cobertura, telhas metálicas, cumeeiras, rufos, peças de fixação, chapas e estrutura para forro de gesso, materiais elétricos, portas de vidro temperado, argamassas, massas para regularização de superfícies, tintas, impermeabilizantes, ferragens, acessórios e demais materiais indispensáveis à completa execução dos serviços de reforma e manutenção predial.

Todos os materiais empregados deverão ser **novos**, de **primeira qualidade**, possuir procedência comprovada, atender às especificações constantes do memorial descritivo, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às recomendações dos respectivos fabricantes, sendo vedada a utilização de materiais reconicionados, reutilizados ou fora das especificações técnicas da contratação.

Os equipamentos utilizados durante a execução da obra deverão apresentar plenas condições de funcionamento, compatíveis com a natureza dos serviços contratados, observando as normas de segurança do trabalho e as boas práticas da construção civil.

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, obrigando-se a substituir, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, os materiais rejeitados pela fiscalização ou aqueles que apresentarem defeitos, vícios, inadequações técnicas ou desconformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico, do memorial descritivo ou da planilha orçamentária.

Sempre que julgado necessário pela fiscalização, a contratada deverá apresentar fichas técnicas, catálogos, certificados de qualidade ou outros documentos capazes de comprovar a conformidade dos materiais empregados com as especificações da contratação.

8. DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica **não será obrigatória**, facultando-se às empresas interessadas a realização de vistoria prévia nas dependências da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA, com a finalidade de conhecer as

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

condições do local onde serão executados os serviços, as características da edificação e demais informações necessárias à adequada elaboração da proposta.

A visita poderá ser previamente agendada junto ao setor competente da Câmara Municipal, durante o horário de expediente, até o último dia útil anterior ao prazo fixado para apresentação das propostas.

A opção pela não realização da visita técnica não eximirá a futura contratada da responsabilidade pela execução integral dos serviços, presumindo-se que possui pleno conhecimento das condições locais, das especificações constantes do memorial descritivo, da planilha orçamentária e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

Eventuais dificuldades decorrentes do desconhecimento das condições existentes no local não poderão ser utilizadas como fundamento para solicitação de alterações contratuais, acréscimos de preços, prorrogação de prazos ou descumprimento das obrigações assumidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA:

- I - emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra;
- II - disponibilizar à contratada o acesso às dependências da edificação, observadas as condições necessárias à execução dos serviços;
- III - designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- IV - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, comunicando à contratadas quaisquer irregularidades verificadas;
- V - rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Projeto Básico, do memorial descritivo ou da planilha orçamentária;
- VI - efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento dos serviços e a apresentação da documentação exigida;
- VII - prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- VIII - aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO****10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Projeto Básico e no futuro instrumento contratual:

I - executar integralmente os serviços contratados em conformidade com o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as especificações técnicas, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, as Normas Regulamentadoras aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as determinações da fiscalização da Câmara Municipal;

II - fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

III - manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra, providenciando, antes do início dos serviços, a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou **Registro de Responsabilidade Técnica - RRT**, conforme a legislação profissional aplicável;

IV - utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas da contratação, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles recusados pela fiscalização;

V - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de execução e no contrato, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer o andamento da obra;

VI - manter o local dos serviços devidamente organizado, limpo e seguro durante toda a execução contratual, promovendo a remoção periódica dos resíduos da construção civil e sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;

VII - adotar todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, observando integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC exigidos para a execução dos serviços;

VIII - responder integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou subcontratados, independentemente da fiscalização exercida pela Câmara Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

IX - permitir livre acesso da fiscalização aos locais de execução

dos serviços, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados para acompanhamento da execução contratual;

X - corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução ou no recebimento da obra;

XI - manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração;

XII - responder pela qualidade e solidez dos serviços executados, observando os prazos de garantia previstos na legislação civil, na Lei nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, devendo todos os serviços ser executados diretamente pela empresa contratada, por intermédio de seus próprios empregados ou profissionais regularmente vinculados à sua estrutura operacional.

A vedação justifica-se pela natureza integrada dos serviços de engenharia, pelo reduzido porte da obra, pela necessidade de manutenção da responsabilidade técnica da empresa contratada e pela facilitação do acompanhamento e da fiscalização contratual pela Câmara Municipal.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, não sendo admitida a transferência, cessão ou delegação das obrigações contratuais a terceiros, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas em lei e previamente aprovadas pela Administração, quando cabíveis.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É vedada a transferência, cessão ou substituição da contratada, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA, observadas as hipóteses previstas no **art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Eventual alteração subjetiva somente poderá ocorrer quando comprovadamente preservadas as condições de habilitação, qualificação técnica, capacidade econômico-financeira e demais

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

requisitos exigidos para a contratação, desde que não haja prejuízo ao interesse público e seja formalizada mediante termo aditivo.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Câmara Municipal, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos materiais empregados, a conformidade dos serviços executados com o memorial descritivo, a planilha orçamentária, este Projeto Básico e as normas técnicas aplicáveis.

Compete à fiscalização:

- I - acompanhar a execução dos serviços em todas as suas etapas;
- II - verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- III - solicitar correções, adequações ou substituições sempre que constatadas irregularidades;
- IV - registrar em relatório próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- V - atestar as medições realizadas para fins de pagamento;
- VI - comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual para adoção das medidas administrativas cabíveis.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços executados, pela qualidade dos materiais empregados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A medição dos serviços será realizada conforme os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da Câmara Municipal, observando-se os itens constantes da planilha orçamentária e as etapas previstas para execução da obra.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição, do relatório de fiscalização, das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas e do atesto de conformidade emitido pelo fiscal do contrato.

Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados em conformidade com as especificações técnicas da contratação e aceitos pela fiscalização.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO****15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O objeto será recebido na forma prevista no **art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se as seguintes etapas:

I - Recebimento Provisório: ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante vistoria realizada pela fiscalização da Câmara Municipal, destinada à verificação preliminar da conformidade da execução com as especificações contratuais.

II - Recebimento Definitivo: será realizado após a verificação do cumprimento de todas as exigências contratuais, da correção das eventuais pendências identificadas no recebimento provisório e da constatação de que os serviços foram executados de acordo com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos da contratação.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, qualidade, segurança e garantia dos serviços executados, na forma da legislação civil e da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO ORÇAMENTO

O valor estimado da presente contratação corresponde a **R\$ 81.467,75 (Oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada por profissional habilitado, integrante do processo administrativo.

O orçamento contempla todos os custos necessários à execução integral da reforma, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, tributos, Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, transporte e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo adotado como **critério de julgamento o menor preço global**, considerando a natureza integrada dos serviços e a inviabilidade técnica do parcelamento do objeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

17. **RESPONSÁVEL**

Lagoa Real, 13 de julho de 2026.

GUILHERME DA SILVA CRUZ
ENGENHEIRO CIVIL - ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CREA-BA 3000129387

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III
MATRIZ DE RISCO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

2. MAPEAMENTO DE RISCOS

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, analisar, avaliar e estabelecer medidas de tratamento dos riscos que possam comprometer o planejamento, a contratação e a execução dos serviços de engenharia destinados à reforma e manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA.

A gestão dos riscos busca reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos que possam afetar o prazo, o custo, a qualidade e o resultado da contratação, permitindo a adoção antecipada de medidas preventivas e corretivas, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e gestão por resultados previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a identificação dos riscos inerentes à contratação, procedeu-se à análise qualitativa considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre a execução contratual, possibilitando a definição das medidas de prevenção, mitigação e contingência apresentadas na matriz a seguir.

Risco	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Consequências	Medidas Preventivas	Contingência
Atraso no início da obra	Mobilização tardia da contratada	Média	Médio	Atraso na execução contratual	Definição de prazo para início dos serviços e emissão imediata da Ordem Serviço	Aplicação das medidas contratuais cabíveis
Atraso na entrega de materiais	Problemas logísticos ou de fornecedor es	Média	Médio	Paralisação parcial dos serviços	Planejamento prévio das aquisições pela contratada	Substituição de fornecedor e reprogramação dos serviços
Utilização de materiais em desacordo com as especificações	Falha da contratada	Baixa	Alto	Redução da qualidade da obra	Fiscalização permanente e conferência dos materiais antes da aplicação	Rejeição e substituição imediata dos materiais

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO

Serviços executados com baixa qualidade	Falhas de execução	Média	Alto	Retrabalho e aumento do prazo	Acompanhamento permanente da fiscalização	Correção dos serviços às expensas da contratada
Acidentes de trabalho	Descumprimento das normas de segurança	Baixa	Alto	Paralisação da obra e responsabilização da empresa	Exigência de EPs, EPCs e cumprimento das Normas Regulamentadas	Suspensão dos serviços até regularização
Interferência nas atividades da Câmara	Execução simultânea com expediente administrativo	Média	Médio	Transtornos ao funcionamento da Câmara	Planejamento conjunto entre fiscalização e contratada	Reprogramação das atividades da obra
Danos ao patrimônio existente	Imperícia durante a execução	Baixa	Alto	Necessidade de reparos e responsabilização da empresa	Proteção das áreas existentes e fiscalização contínua	Reparação integral pela contratada
Geração inadequada de resíduos	Destinação incorreta dos entulhos	Baixa	Médio	Impactos ambientais e autuações	Cumprimento da legislação ambiental e destinação adequada	Remoção imediata e regularização ambiental
Descumprimento do prazo contratual	Baixa produtividade ou falhas de planejamento	Média	Alto	Prorrogação da obra e prejuízo ao funcionamento da Câmara	Acompanhamento do cronograma físico	Aplicação das sanções previstas no contrato
Inexecução parcial da obra	Dificuldades operacionais ou financeiras da contratada	Baixa	Alto	Comprometimento da entrega do objeto	Verificação da capacidade da empresa antes da contratação	Rescisão contratual e adoção das medidas legais cabíveis

A análise dos riscos demonstra que a contratação apresenta riscos **comuns às obras e serviços de engenharia de pequeno porte**, todos passíveis de mitigação mediante adequado planejamento, fiscalização eficiente e cumprimento das obrigações contratuais.

As medidas preventivas estabelecidas neste Mapa de Riscos possibilitam reduzir significativamente a probabilidade de ocorrência dos eventos identificados e minimizar seus impactos sobre a execução da reforma, contribuindo para o cumprimento do prazo, da qualidade dos serviços, da correta aplicação dos recursos públicos e da preservação do patrimônio da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA.

Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados encontram-se adequadamente tratados, não representando impedimento à realização da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO****3. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Lagoa Real, 13 de julho de 2026.

GUILHERME DA SILVA CRUZ
ENGENHEIRO CIVIL - ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CREA-BA 3000129387

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO****ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026****IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável Legal: _____

CPF: _____ RG: ** _____

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à reforma e manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa acima identificada apresenta a seguinte proposta para execução do objeto:

Descrição	Valor
Valor Global da Proposta R\$	_____
Valor Global por extenso:	

A proposta comercial deverá estar acompanhada da Planilha Orçamentária devidamente preenchida, contendo os preços unitários, os preços totais e o valor global ofertado, sob pena de desclassificação.

DADOS DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias, contado da data de sua apresentação.

Prazo de execução: Conforme estabelecido no Edital e no Projeto Básico.

Local de execução: Câmara Municipal de Lagoa Real/BA.

Condições de pagamento: Conforme previsto no Edital e na Minuta do Contrato.

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

I - examinamos e concordamos integralmente com todas as condições constantes do Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo,

Página 37 de 45

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 02.936.966/0001-60
Avenida Real, 267- Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000
www.https://lagoareal.ba.leg.br/
camaralrlicitacao@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

Planilha Orçamentária, Minuta do Contrato e demais documentos da contratação;

II - nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, transporte, Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, lucro e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a contratação;

III - comprometemo-nos a executar integralmente os serviços nas condições e prazos estabelecidos no Edital, responsabilizando-nos pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados;

IV - a presente proposta possui validade de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação.

Local e Data:

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____
Cargo: _____
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO****ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO N° XXX/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A CAMARA
MUNICIPAL DE LAGOA REAL E, DE
OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA** com sede na Avenida Real, n° 267, centro, CNPJ/MF sob o n° 02.936.966/0001-60, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, **Sra. MARIA DO CARMO PRATES COSTA** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF n° XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXX, n° XXX, Bairro XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/XX, doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, conforme ato constitutivo, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo n° 008/2026 e em observância às disposições da Lei n° 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à reforma e manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Lagoa Real/BA, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1.0 contrato terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1.0 valor deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2.0 pagamento será processado em até 30 dias após a

Página 39 de 45

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 02.936.966/0001-60

Avenida Real, 267- Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000

www.https://lagoareal.ba.leg.br/camaralrlicitacao@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto e memorial descritivo elaborados pelo departamento de engenharia municipal.

CLÁUSULA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**1.1010 - CÂMARA DE VEREADORES****1.1010.1.31.1.2.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO****33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:****7.1. DA CONTRATANTE:**

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas

Página 40 de 45

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 02.936.966/0001-60

Avenida Real, 267- Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000

[www.https://lagoareal.ba.leg.br/](https://lagoareal.ba.leg.br/)

camaralrlicitacao@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

necessárias.

7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2.DA CONTRATADA:

7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades, durante a execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - BASE LEGAL:

8.1.A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO:

9.1.A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a)** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula

Página 41 de 45

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 02.936.966/0001-60

Avenida Real, 267- Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000

www.https://lagoareal.ba.leg.br/

camaralrlicitacao@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

Página 42 de 45

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 02.936.966/0001-60

Avenida Real, 267- Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000

www.https://lagoareal.ba.leg.br/
camaralrlicitacao@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

10.4. A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no portal eletrônico da Câmara, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Caetité/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Página 43 de 45

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 02.936.966/0001-60
Avenida Real, 267- Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000
[www.https://lagoareal.ba.leg.br/](https://lagoareal.ba.leg.br/)
camaralrlicitacao@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO**

Lagoa Real, XX de xxxxxxxx de 2026

CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**CONTRATADA****TESTEMUNHAS :**

1. _____
(nome/CPF)
2. _____
(nome/CPF)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa (razão social), (CNPJ), (endereço), neste ato representada por (nome), (RG), (CPF), DECLARA:

() que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

() estar enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() ter o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

() o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e

() que não possui no quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, com Prefeito, Vice-prefeito ou Vereadores, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica de Onda Verde.

Assinatura: _____

Nome do

responsável: CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008-2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE LAGOA REAL, BAHIA E O ENGENHEIRO CIVIL GUILHERME, DA SILVA CRUZ.

A CÂMARA DE VEREADORES DE LAGOA REAL, BA pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Real, Nº 267 - Centro, Lagoa Real - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.106/0001-86, neste ato representada pela sua Presidente, a Senhora **MARIA DO CARMO PRATES COSTA**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **GUILHERME DA SILVA CRUZ**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física **038.xxx.xxx-19** residente e domiciliado a Rua São Paulo, S/Nº, Alto do Cruzeiro Ibiassucê-Bahia, **CREA-BA 3000129387**, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da contratação direta em razão do valor, conforme Art 95 da Lei 14.133, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR
01	Prestação de serviços na elaboração de planilha orçamentária baseada em SINAP/ORSI/EMOP, memorial descritivo e levantamento técnico.	SERV	01	5.000,00
02	Fiscalização e acompanhamento técnico na execução da reforma do prédio desta Casa Legislativa, incluindo emissão de ART.	MÊS	02	4Art. 95 da Lei nº 14.133 .000,00
VALOR TOTAL R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)				

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos definidos pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ 13.000,00 (Treze mil

AVENIDA REAL, Nº 267, CENTRO, LAGOA REAL, BAHIA, CEP: 46.425-000 - CNPJ: 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As partes celebrantes assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

6.1.1. DO CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento contratual;
- e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços técnicos especializados em assessoria, consultoria e orientação jurídica na área do Direito Administrativo;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

AVENIDA REAL, Nº 267, CENTRO, LAGOA REAL, BAHIA, CEP: 46.425-000 - CNPJ: 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

g) Cumprir integralmente com as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, conforme determina as respectivas legislações vigentes, arcando com todos os custos relativos à remuneração, tributos e contribuições decorrentes da execução da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

7.2.4. Multa:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Multa moratória compensatória de 2% (dois por cento) sobre

AVENIDA REAL, Nº 267, CENTRO, LAGOA REAL, BAHIA, CEP: 46.425-000 - CNPJ: 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão

AVENIDA REAL, Nº 267, CENTRO, LAGOA REAL, BAHIA, CEP: 46.425-000 - CNPJ: 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

8.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
a) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.9. O termo de extinção, sempre que possível, será

AVENIDA REAL, Nº 267, CENTRO, LAGOA REAL, BAHIA, CEP: 46.425-000 - CNPJ: 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

precedido:

- 8.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.12. Indenizações e multas.
- 8.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

ÓRGÃO	CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE	0100000 CAMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE	01.31.001.2.001 GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
ELEMENTO	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#). O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

AVENIDA REAL, N.º 267, CENTRO, LAGOA REAL, BAHIA, CEP: 46.425-000 - CNPJ: 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Caetité-Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real -Ba, 29 de junho de 2026.

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGOA REAL-BAHIA.
MARIA DO CARMO PRATES COSTA.
PRESIDENTE - BIÊNIO 2025-2026**

**GUILHERME DA SILVA CRUZ.
CREA-BA 3000129387
CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome

CPF:

Nome

CPF:

AVENIDA REAL, Nº 267, CENTRO, LAGOA REAL, BAHIA, CEP: 46.425-000 - CNPJ: 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a Aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Bahia sobre as contas do Prefeito Municipal de Livramento de Nossa Senhora, referente ao exercício de 2023 e dà outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Estado da Bahia - Processo TCM nº 07727e24, recomendando a Aprovação, porque regulares, porém com ressalvas das Contas do Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora, relativa ao exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas que emitiram parecer favorável com ressalva da Comissão de Finanças e Orçamento e Contas relativamente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o Parecer Prévio nº 07727e24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado da Bahia que recomenda à Câmara de Vereadores a **APROVAÇÃO**, porque regulares, porém com ressalvas das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Livramento de Nossa Senhora, relativas ao Exercício Financeiro de 2023, Gestor José Ricardo Assunção Ribeiro.

Art. 2º- Seja dado ciência ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – Estado da Bahia, 14 de julho de 2026.

Aparecido Lima da Silva
-Presidente-

End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41. Centro.
Livramento de Nossa Senhora – BA
CEP: 46.140-000 – CNPJ: 16.415.127/0001-01

Tel.: 77 3444-1895
Email: camara.lns@outlook.com
Home Page: www.cmlivramentodenossasenhora.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2026

Altera a redação do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Livramento de Nossa Senhora, dispondo sobre a eleição da Mesa Diretora e outras providências.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 e 61 da Lei Orgânica Municipal, submetem à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Livramento de Nossa Senhora passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. No primeiro ano de cada legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á no dia 1º de janeiro, às 10h, para dar posse aos Vereadores, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, bem como para eleger sua Mesa Diretora para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º É permitida uma única reeleição sucessiva para os mesmos cargos da Mesa Diretora, independentemente de ocorrer em legislaturas diferentes.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Presidente da Mesa por licença, ausência ou impedimento, o Vice-presidente assumirá as funções de forma plena sem necessidade de convocar novas eleições.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora/BA, 14 de julho 2026.

Aparecido Lima da Silva
- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2026

Altera a redação dos artigos 58 e 59 da Lei Orgânica do Município de Livramento de Nossa Senhora, dispondo sobre quóruns de votação e outras providências.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 60 e 61 da Lei Orgânica Municipal, submetem à apreciação do Plenário a seguinte Proposta de Emenda:

Art. 1º. Os artigos 58 e 59 da Lei Orgânica do Município de Livramento de Nossa Senhora passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

- I – Regimento Interno da Câmara Municipal;
- II – Código de Obras ou de Edificações;
- III – Código Tributário do Município;
- IV – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- V – Criação de cargos e aumento de vencimentos de servidores;
- VI – Apresentação de propostas de emenda à Constituição Estadual;
- VII – Fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores.
- VIII – Rejeição de veto apostado pelo Prefeito;

Art. 59. Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:

- I – Aprovação e alteração do Plano Diretor e da política de desenvolvimento urbano;
- II – Concessão de serviços públicos e de direitos reais de uso;
- III – Alienação e aquisição de bens imóveis;
- IV – Destituição de componentes da Mesa Diretora;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

V – Decisão contrária ao parecer prévio do tribunal de contas sobre as contas do prefeito;

VI – Recebimento de denúncia por crimes de responsabilidade contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores;

VII – Emendas à Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora/BA, 14 de julho de 2026.

APARECIDO LIMA DA SILVA
- Presidente -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 021/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA PEÇAS & SERVIÇOS CORREIA LTDA - CORREIA AUTO PEÇAS

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PEÇAS & SERVIÇOS CORREIA LTDA - CORREIA AUTO PEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ Nº 46.441.585/0001-86, com endereço comercial à Rua Barão do Rio Branco Nº 587 Loja - Bairro Centro, no Município de Barra da Estiva/Bahia – CEP: 46.650-000, representada neste ato pelo Sr. Gercílio Correia de Oliveira, brasileiro, maior, inscrito no CPF: 030.599.775-00 e RG: 14.688.441-80 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da Pregão Eletrônico nº 021/2025, observado o Art. 125, da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo no quantitativo, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 021/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 33.955,00 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 03 de julho de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

PEÇAS & SERVIÇOS LTDA - CORREIA AUTO PEÇAS
CNPJ Nº 46.441.585/0001-86
Gercílio Correia de Oliveira
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

DECRETO Nº050, DE 14 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA DAVID BARBOSA CAIRES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 019 de 28 de junho de 2025 que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Município de Barra da Estiva;

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **DAVID BARBOSA CAIRES**, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, todavia seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 14 de julho de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Feres da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeituraдебаррадаэстива@gmail.com | FONE: 77 3450-1610 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

DECRETO Nº051, DE 14 DE JULHO DE 2026.

**NOMEIA RAPHAELA CARVALHO SANTOS
PARA O CARGO EM COMISSÃO DE
DIRETORA DE FINANÇAS DA SECRETARIA
DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 019 de 28 de junho de 2025 que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Município de Barra da Estiva;

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **RAPHAELA CARVALHO SANTOS**, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE FINANÇAS**, da Secretaria Municipal de Finanças, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, todavia seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 14 de julho de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Feres da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeitura@barraaestiva.gov.br | FONE: 77 3450-1610 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 11 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva para o exercício de 2026.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da Lei Municipal de nº 017/2025 de 06 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 246 de 26 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

060000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00 / 15001001 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00 / 15410000 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	140.000,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00 / 15700000 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	45.000,00
4.4.90.51.00 / 15710000 - OBRAS E INSTALACOES	285.000,00	0,00
Total por Ação:	285.000,00	285.000,00
2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES		
3.1.90.11.00 / 15421070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	200.000,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00 / 15460000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00
Total por Ação:	210.000,00	210.000,00
2.018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	545.000,00	545.000,00

070000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.023 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	0,00	14.129,69
3.3.90.93.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.129,69	0,00
Total por Ação:	14.129,69	14.129,69
Total por Unidade Orçamentária:	14.129,69	14.129,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

090000 - SAUDE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.51.00 / 16310000 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	382.000,00
4.4.90.51.00 / 16320000 - OBRAS E INSTALACOES	382.000,00	0,00
Total por Ação:	382.000,00	382.000,00
2.038 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
3.3.90.35.00 / 15001002 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	50.000,00	0,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	432.000,00	432.000,00
100000 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.054 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2.000,00	0,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00	2.000,00
120000 - TRANSPORTES		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.059 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 17200000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00	100.000,00
140000 - CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.020 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS		
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	150.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 17010000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00	150.000,00
Total Geral:	1.243.129,69	1.243.129,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - Os recursos necessários na alteração de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, conforme apresentado no demonstrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2026.

RUBENS PESSOA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Finanças
CPF: 920.301.905-78

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito
CPF: 657.407.265-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 12 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR** por **Anulação de Dotação** no valor total de **R\$ 5.557.500,00 (Cinco milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal Nº 030/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 5.557.500,00 (Cinco milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) de acordo com a Lei nº 030/2025/2023, para reforço das seguintes dotações;

Dotações Suplementares:

040000 - ADMINISTRAÇÃO

2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	180.000,00
Total por Ação:	480.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	480.000,00

060000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 15710000 - OBRAS E INSTALACOES	540.000,00
Total por Ação:	540.000,00

2.010 - GESTÃO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

2.012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINSTRATIVOSDA EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 / 15400000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
Total por Ação:	49.000,00

2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES

3.1.90.13.00 / 15421070 - OBRIGACOES PATRONAIS	800.000,00
Total por Ação:	800.000,00

2.017 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.11.00 / 15401070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	916.000,00
Total por Ação:	916.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.535.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR**070000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.023 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00****080000 - INFRAESTRUTURA****2.033 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO 210.000,00

Total por Ação: 210.000,00**2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

3.1.90.11.00 / 17510000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 145.000,00

Total por Ação: 145.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 355.000,00****090000 - SAUDE****2.038 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 60.000,00

Total por Ação: 360.000,00**2.040 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**

3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS 400.000,00

3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00

3.3.90.36.00 / 16210000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 40.000,00

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 10.000,00

3.3.90.39.00 / 16210000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 100.000,00

Total por Ação: 556.500,00**2.048 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 38.000,00

Total por Ação: 38.000,00**2.049 - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**

3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 964.500,00****100000 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA****2.054 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 30.000,00

Total por Ação: 30.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR**120000 - TRANSPORTES****2.059 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO 270.000,00

Total por Ação: 270.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 270.000,00****140000 - CULTURA, ESPORTE E LAZER****2.020 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 450.000,00

3.3.90.39.00 / 17010000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 286.000,00

Total por Ação: 736.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 736.000,00****160000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****2.028 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SCFV, PBF)**

3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

Total por Ação: 12.000,00**2.029 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**

3.1.90.11.00 / 16600000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 75.000,00

Total por Ação: 75.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 87.000,00****Total Suplementado: 5.557.500,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Credito aberto no Artigo 1º, utilizar-se-á os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

040000 - ADMINISTRAÇÃO**2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00

4.4.90.52.00 / 17550000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Total por Ação: 210.000,00**2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 45.000,00

Total por Ação: 195.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 405.000,00****060000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1.018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	12.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total por Ação:	32.000,00
1.019 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DIGITAIS E MELHORIA DA CONECTIVIDADE ESCOLAR	
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
1.020 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULA E BLOCOS ESCOLARES	
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
4.4.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total por Ação:	19.000,00
2.010 - GESTÃO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	391.000,00
Total por Ação:	391.000,00
2.011 - APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00 / 15001001 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	30.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
4.4.90.92.00 / 15690000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50.000,00
Total por Ação:	268.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	
3.1.90.11.00 / 15420000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	305.000,00
3.1.90.13.00 / 15410000 - OBRIGACOES PATRONAIS	153.000,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - OBRAS E INSTALACOES	58.000,00
Total por Ação:	516.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.13.00 / 15410000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
2.018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
2.074 - PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOCENTE EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total por Ação:	30.000,00
2.075 - FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, QUILOMBOLA E INDÍGENA	
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	20.000,00
2.076 - FORMAÇÃO DE MONITORES E PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		10.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
2.077 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CICLOS FORMATIVOS ANUAIS		
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		10.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
2.078 - DISTRIBUIÇÃO PERIÓDICA DOS RECURSOS PARA TODAS AS UNIDADES ESCOLARES		
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		10.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
2.083 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00 / 15411070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.000,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - OBRIGACOES PATRONAIS		800.000,00
	Total por Ação:	809.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		2.235.000,00
080000 - INFRAESTRUTURA		
1.009 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS		
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES		100.000,00
4.4.90.51.00 / 17540000 - OBRAS E INSTALACOES		75.500,00
	Total por Ação:	175.500,00
1.010 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.93.00 / 17010000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		9.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES		40.000,00
4.4.90.51.00 / 17060000 - OBRAS E INSTALACOES		20.000,00
	Total por Ação:	69.000,00
2.033 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS		50.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		189.000,00
	Total por Ação:	239.000,00
2.037 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO		98.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		20.000,00
	Total por Ação:	118.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		601.500,00
090000 - SAUDE		
1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 / 15001002 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
4.4.90.51.00 / 16010000 - OBRAS E INSTALACOES	64.000,00
Total por Ação:	104.000,00
1.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
4.4.90.51.00 / 16320000 - OBRAS E INSTALACOES	36.000,00
Total por Ação:	36.000,00
2.040 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.000,00
3.1.90.11.00 / 16210000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
Total por Ação:	292.000,00
2.042 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00 / 16040000 - OBRIGACOES PATRONAIS	53.000,00
Total por Ação:	53.000,00
2.044 - PROGRAMA PREVINE BRASIL	
3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
2.046 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	159.000,00
Total por Ação:	159.000,00
2.047 - SAMU	
3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	34.000,00
Total por Ação:	34.000,00
2.048 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.000,00
Total por Ação:	164.000,00
2.053 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	
3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
Total por Ação:	140.000,00
2.082 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	
3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	418.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total por Ação:	558.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.546.000,00
100000 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
2.071 - IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E CAPACITANTES	
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1.000,00
Total por Ação:	11.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR**120000 - TRANSPORTES****2.059 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES**

3.3.90.39.00 / 17200000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	77.000,00
Total por Ação:	77.000,00

2.060 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	300.000,00
3.3.90.93.00 / 17000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES	48.000,00
Total por Ação:	477.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	554.000,00

140000 - CULTURA, ESPORTE E LAZER**1.006 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS POLIESPORTIVAS**

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.019 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL

3.3.90.30.00 / 17590000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.021 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	83.000,00
Total por Ação:	83.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	122.000,00

150000 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**2.058 - SERVIÇOS DE APOIO AO TURISMO**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

160000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**2.028 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SCFV, PBF)**

3.1.90.13.00 / 16610000 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.065 - IGD - ESTADUAL

3.3.90.30.00 / 16610000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

2.066 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
Total por Ação:	49.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 73.000,00

Total Anulado: 5.557.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2026.

RUBENS PESSOA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Finanças

CPF: 920.301.905-78

UILSON ROBSON SILVA ALVES

Prefeito

CPF: 657.407.265-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026**

O Agente de Contratação do Municipal de Barra da Estiva - BA, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que **RETIFICA** a publicação no diário oficial do município do dia 13/07/2026, edição nº 3092, pag. 5, referente a locação de um imóvel, situado na Faz. São Domingos, s/n, Zona Rural, CEP 46.650-000, Barra da Estiva - Ba, destinado ao funcionamento da garagem para guarda dos caminhões compactadores de lixo a serviço da administração municipal, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura do Município de Barra da Estiva.

ONDE SE LÊ:

Valor do Contrato: O valor mensal do contrato é de **R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais)**.

LEIA - SE:

Valor do Contrato: O valor mensal do contrato é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

O Agente de Contratação do Municipal de Barra da Estiva - BA, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que **RETIFICA** a publicação no diário oficial do município do dia 13/07/2026, edição nº 3092, pag. 4, referente a locação de um imóvel, situado na Faz. São Domingos, s/n, Zona Rural, CEP 46.650-000, Barra da Estiva - Ba, destinado ao funcionamento da garagem para guarda dos caminhões compactadores de lixo a serviço da administração municipal, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura do Município de Barra da Estiva.

ONDE SE LÊ:

pelo valor mensal de **R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais)**.

LEIA - SE:

pelo valor mensal de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 289/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49.

LOCADORA: RENATO ROCHA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 037.197.865-36, residente e domiciliada à Faz. São Domingos, 988, Zona Rural, CEP 46.650-000, Barra da Estiva - Ba.

OBJETO: Locação de um imóvel, situado na Faz. São Domingos, s/n, Zona Rural, CEP 46.650-000, Barra da Estiva - Ba, destinado ao funcionamento da garagem para guarda dos caminhões compactadores de lixo a serviço da administração municipal, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura do Município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso V c/c §5º, da Lei 14.133/2021.

Valor do Contrato: O valor mensal do contrato é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 10 de julho de 2026

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, com base no Art. 74, inciso V c/c §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações após exame dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 029/2026, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o processo em epígrafe objetivando a locação de um imóvel, situado na Faz. São Domingos, s/n, Zona Rural, CEP 46.650-000, Barra da Estiva - Ba, destinado ao funcionamento da garagem para guarda dos caminhões compactadores de lixo a serviço da administração municipal, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura do Município de Barra da Estiva, pelo prazo de 06 (seis) meses, em favor da pessoa física **RENATO ROCHA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 037.197.865-36, pelo valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 029/2026.

Barra da Estiva-Bahia, 10 de julho de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 004/2026,
DE 10 DE JULHO DE 2026.**

*“Dispõe sobre a correção da Portaria
n.º 004/2026, da Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento.”*

O Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, torna pública a presente errata para corrigir erro material constante na publicação da **Portaria n.º 004/2026**, veiculada na edição n.º **1568**, página **5**, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê: *“Designa a empresa responsável pela análise técnica de mérito cultural e pelo julgamento dos recursos administrativos dos projetos inscritos no Edital n.º 001/2026 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) do Município de Caetanos/BA, e dá outras providências.”*

Leia-se: *“Designa a empresa responsável pela análise técnica de mérito cultural e pelo julgamento dos recursos administrativos dos projetos inscritos no Edital n.º 001/2026 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) do Município de Bom Jesus da Serra/BA, e dá outras providências.”*

Fica, portanto, retificado o título da Portaria n.º 004/2026, para que, onde constou, por erro material, a expressão **"Município de Caetanos/BA"**, passe a constar corretamente **"Município de Bom Jesus da Serra/BA"**, permanecendo inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Bom Jesus da Serra/BA, 14 de julho de 2026.

DANIEL ALVES GOMES
Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento
Decreto n.º 016/2026

Pça. Vitorino José Alves, nº 112, Centro, CEP 45258-000, Bom Jesus da Serra - BA
CNPJ n.º 16.418.709/0001-41 E-mail: adm@bomjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***RESUMO DE CONTRATO Nº 059-05/2026****Contratante:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.**Contratado:** FLOR DE TANGERINA PRODUCAO E ASSESSORIA CULTURAL SOCIAL E EDUCACIONAL LTDA.**Objeto:** *Prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de pareceres técnico de projetos culturais, elaboração de editais, conforme Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399/2022), atendendo as necessidades da Coordenadoria de Cultura da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Bahia.***Valor do contrato:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**Prazo de duração:** 20 de maio de 2026 até 31 de agosto de 2026.**Data de Assinatura:** 20 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Caculé – Bahia em 13 de Julho de 2026.

À**J S JÚNIOR LTDA.****CNPJ Nº 51.755.566/0001-64****RUA CORONEL JOSÉ DUARTE, 183 – SALA 03 – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE.****ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA – RESPOSTA A IMPUNÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026****OBJETO DO CERTAME: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Tendo em vista que a empresa **J S JÚNIOR LTDA., CNPJ nº. 51.755.566/0001-64**, apresentou **IMPUGNAÇÃO** ao edital do Pregão em epígrafe, após as devidas análises apresentamos resposta nos seguintes termos.

1. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO:

Ao analisar a peça de impugnação verifica-se que o mérito da impugnação possui apenas um ponto, qual seja:

[...] O edital, em sua integralidade, delineia as condições, especificações técnicas, quantidades e demais exigências que regerão a futura contratação, buscando a obtenção das propostas mais vantajosas para o erário público. No curso do prazo estabelecido para a manifestação das empresas interessadas, a J S JÚNIOR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 51.755.566/0001-64, interpôs formalmente uma impugnação ao referido edital. A empresa fundamenta sua insurgência na alegação de que o instrumento convocatório apresenta vícios de legalidade que, se não sanados prontamente, podem comprometer a validade de todo o processo licitatório. A petição de impugnação, em sua essência, aponta para equívocos nas especificações técnicas de determinados itens, os quais, segundo a impetrante, violam a legislação vigente que rege os procedimentos licitatórios e as normas técnicas aplicáveis, configurando vícios que se apresentam como insanáveis. Um dos pontos centrais da impugnação reside na não exigência, pelo edital, de certificação do INMETRO para os itens referentes a luminárias públicas, especificamente os itens de números 581, 582 e 583. A J S JÚNIOR LTDA. argumenta que a Portaria nº 62 do INMETRO, com força de lei, estabelece de forma categórica a obrigatoriedade de certificação para tais produtos, visando garantir padrões mínimos de qualidade e segurança. A ausência dessa exigência no edital é vista como uma falha grave, que permite a participação de produtos que não atendem aos requisitos legais de conformidade, gerando um desequilíbrio competitivo e potencial risco à qualidade dos serviços públicos a serem prestados.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeituradecacule@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Os itens em questão, conforme descritos no edital, referem-se a luminárias de LED com especificações técnicas detalhadas, como potência, modelo, proteção contra intempéries, temperatura de cor, fluxo luminoso, vida útil estimada e dimensões físicas. A impetrante enfatiza que a Portaria nº 62, em vigor, aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias destinadas à Iluminação Pública Viária. A norma determina explicitamente que a comercialização de luminárias de LED para este fim no território nacional só é permitida mediante registro ativo junto ao INMETRO, com a identificação do certificado e da etiqueta nos produtos. A alegação da J S JÚNIOR LTDA. prossegue ao destacar que a inobservância da Portaria nº 62 pelo edital não apenas configura uma grave irregularidade administrativa, mas também fere os princípios constitucionais da isonomia e da competitividade no certame. A empresa sustenta que as luminárias certificadas pelo INMETRO possuem um grau de confiabilidade, segurança e qualidade intrinsecamente superior, o que naturalmente se reflete em seus custos de produção. A ausência da exigência de certificação, neste contexto, abriria espaço para a participação de produtos de menor qualidade e, consequentemente, de menor custo, em detrimento da qualidade final do serviço público e da segurança dos cidadãos, além de prejudicar as empresas que investem na conformidade e na qualidade de seus produtos. Em suma, o Município de Caculé, ao lançar o Pregão Eletrônico nº 019/2026 para Registro de Preços, vê-se diante de uma impugnação apresentada pela empresa J S JÚNIOR LTDA., que aponta como vício insanável a ausência de exigência de certificação pelo INMETRO para luminárias públicas, em desconformidade com a Portaria nº 62 do órgão regulador. A impetrante defende que tal omissão compromete a legalidade do certame, a isonomia entre os licitantes e a qualidade dos bens a serem adquiridos, argumentando que a certificação é um requisito legal para a comercialização desses produtos no Brasil [...].

Em resumo é o Relatório sobre o teor da impugnação. Passa-se a análise do mérito da impugnação.

2. PRELIMINARES:**2.1 OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONTIDOS NA LEI 14.133/21:**

Preliminarmente, é importante destacar que os atos praticados por esta municipalidade em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/21, que determina:

ART. 5º NA APLICAÇÃO DESTA LEI, SERÃO OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA PUBLICIDADE, DA EFICIÊNCIA, DO INTERESSE PÚBLICO, DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, DA IGUALDADE, DO PLANEJAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA, DA EFICÁCIA, DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, DA MOTIVAÇÃO, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DO JULGAMENTO OBJETIVO,

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeituradecacule@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

DA SEGURANÇA JURÍDICA, DA RAZOABILIDADE, DA COMPETITIVIDADE, DA PROPORCIONALIDADE, DA CELERIDADE, DA ECONOMICIDADE E DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL, ASSIM COMO AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942 (LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO).

2.2 DA ADMISSIBILIDADE:

A impugnação apresentada pela empresa J S JÚNIOR LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 51.755.566/0001-64, foi interposta dentro do prazo legalmente estabelecido, em conformidade com o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual é formalmente admitida para análise de mérito.

A empresa demonstra possuir interesse no certame, o que lhe confere legitimidade ativa para a presente manifestação.

Contudo, a admissibilidade formal não implica a procedência das alegações deduzidas, as quais serão analisadas de forma minuciosa e fundamentada nos tópicos que se seguem.

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO:**3.1. DA PORTARIA INMETRO Nº 62 E SEU ALCANCE NORMATIVO:**

Inicialmente, cumpre reconhecer que a Portaria INMETRO nº 62, invocada pela impugnante como fundamento central de sua insurgência, efetivamente aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para luminárias destinadas à iluminação pública viária, estabelecendo parâmetros mínimos de qualidade, eficiência energética e segurança para tais produtos.

Todavia, a mera existência de regulamento técnico editado pelo INMETRO não transfere, de forma automática e obrigatória, ao instrumento convocatório da licitação o ônus de exigir a certificação como requisito de habilitação ou de qualificação técnica dos licitantes, sobretudo quando o próprio edital já contempla especificações técnicas detalhadas e suficientes para assegurar a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos.

A exigência de certificação, neste contexto, deve ser sempre ponderada à luz dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, evitando-se a imposição de restrições desnecessárias que **COMPROMETAM A COMPETITIVIDADE** do certame, conforme orientação consolidada pelo Tribunal de Contas da União.

Ainda no âmbito da lei antiga de licitações (Lei 8.666/93), que pode ser perfeitamente aplicável na nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), o próprio TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, em tomada de contas especial, julgou irregular a

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeituradecacule@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

"exigência da apresentação de cópia autenticada dos Certificados de Sistema da Qualidade, creditados por organismos de certificação credenciados como condição de habilitação".

No caso, o relator citou entendimento do Acórdão nº 966/2022, do Plenário, no sentido de que:

"é ilegal, na fase de habilitação, a exigência de apresentação de laudos, testes ou certificados relativos à qualidade dos produtos licitados, por não se inserir no rol do art. 30 da Lei 8.666/1993. Admite-se tal exigência, desde que prevista no instrumento convocatório, somente na etapa de julgamento das propostas e apenas para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ao qual deve ser concedido prazo suficiente para a obtenção da documentação". (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 1.065/2024, do Plenário, Rel. Min. Marcos Bem querer, j. em 29.05.2024)".

Como se observa, já a muito tempo o próprio órgão superior de fiscalização vem entendendo que a exigência desse tipo de certificação tende a restringir a competitividade.

3.2 DA SUFICIÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL:

O Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026, em sua integralidade, descreve de forma minuciosa e tecnicamente adequada os itens citados na peça de impugnação, contemplando especificações relativas à potência dos equipamentos, ao modelo e tipo de luminária de LED, ao grau de proteção contra intempéries, à temperatura de cor, ao fluxo luminoso, à vida útil estimada e às dimensões físicas dos equipamentos.

Tais especificações, por si só, já são suficientes para assegurar que os produtos a serem adquiridos possuam padrão mínimo de qualidade e desempenho compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal, independentemente da exigência formal de certificação pelo INMETRO.

Está pacificado na doutrina e na jurisprudência dos Tribunais de Contas que a certificação não constitui o único instrumento apto a garantir a qualidade dos produtos licitados, podendo o detalhamento técnico do edital cumprir, de forma equivalente e suficiente, essa função protetiva do interesse público.

3.3 DA VEDAÇÃO AO DIRECIONAMENTO E DA PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE:

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 9º, veda expressamente a inserção de cláusulas ou condições nos instrumentos convocatórios que comprometam,

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeituradecacule@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

restringam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, salvo quando devidamente justificadas por razões técnicas fundamentadas.

Neste contexto, a exigência de certificação do INMETRO como requisito obrigatório de participação poderia, paradoxalmente, restringir a competitividade do certame, ao excluir do universo de licitantes fornecedores que comercializam produtos que atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital, mas que, por razões alheias à qualidade intrínseca do produto, ainda não possuem o certificado formal perante o órgão regulador.

O Tribunal de Contas da União, em reiteradas deliberações, tem orientado que a exigência de certificações e qualificações técnicas somente se justifica quando estritamente necessária à garantia da execução do objeto licitado, devendo ser evitadas restrições que limitem o universo de licitantes sem correspondente benefício para a Administração Pública.

Sendo assim, esta Administração bem usou seu poder discricionário para estabelecer as regras a que se vincularia e a que se vinculariam os interessados em participar do já referido certame. Não há outro momento, senão o da elaboração do edital, para descrever como será a atuação da Administração.

Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" - 16ª Edição - 2014, assim se posiciona:

"As condições fixadas no edital são específicas em função das características da contratação colimada em uma licitação específica. Cabe à Administração Pública, na fase interna da licitação, deliberar acerca da extensão e do conteúdo dos requisitos que serão exigidos daqueles que pretendam formular propostas. A discricionariedade na fixação das condições específicas está delimitada pela natureza e extensão do objeto a ser contratado."

Ensina também o Ilustre Dr. Jessé Torres Pereira Junior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública em 6ª edição que:

"Como todo ato administrativo, o edital encontra na lei os limites da discricionariedade com que a administração pode elaborá-lo, em homenagem ao princípio da legalidade. Vero é que a administração pode alinhar no edital as exigências e condições que reputar adequadas ao objeto da licitação e ao resguardo do interesse público, porém desde que não contravenham a lei."

Rua Rui Barbosa - Nº 26, Centro - Caculé/Ba - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeituradecacule@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Portanto, a ausência da exigência de certificação do INMETRO no edital não configura vício de legalidade, mas sim o exercício regular e legítimo do poder discricionário da Administração, em plena consonância com os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade que norteiam os procedimentos licitatórios.

3.4 DA INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA:

A alegação de que a ausência da exigência de certificação violaria o princípio da isonomia entre os licitantes não encontra amparo jurídico suficiente para prosperar.

O princípio da isonomia, no âmbito dos procedimentos licitatórios, não exige a uniformidade absoluta entre os participantes, mas sim que todos sejam tratados de forma igualitária dentro das condições objetivamente estabelecidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido o edital, ao estabelecer especificações técnicas detalhadas para os itens impugnados, garante que todos os participantes deverão oferecer produtos com as mesmas características e padrões de desempenho, independentemente de possuírem ou não certificação formal do INMETRO, o que, por si só, já assegura o tratamento isonômico entre os licitantes.

Ademais, importa destacar que a exigência de certificação, ao contrário do que sustenta a impugnante, poderia criar uma vantagem competitiva artificial em favor de empresas já certificadas, em detrimento de outras que oferecem produtos de igual ou superior qualidade técnica, o que representaria, em verdade, uma distorção do princípio isonômico que a impugnante alega defender.

Desta forma, o que a empresa impugnante parece buscar, em última análise, é a restrição da concorrência em seu próprio benefício, pretensão que é expressamente vedada pelo ordenamento jurídico vigente e pela jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas.

3.5 DA POSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DE CONFORMIDADE NA FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Ainda que se admitisse, em caráter meramente argumentativo, alguma relevância na alegação da impugnante, importa ressaltar que a ausência de exigência de certificação como requisito editalício não impede que a Administração Municipal, na fase de execução contratual, exija a comprovação de que os produtos efetivamente entregues atendam às normas técnicas aplicáveis, incluindo aquelas regulamentadas pelo INMETRO.

O contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do presente certame poderá e deverá prever a obrigação de entrega de produtos em conformidade com as normas técnicas vigentes, a possibilidade de recusa de produtos que não atendam

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeituradecacule@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como a aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Desta forma, a qualidade, a segurança e a conformidade dos produtos a serem adquiridos restam plenamente asseguradas no âmbito da relação contratual, independentemente da exigência formal de certificação do INMETRO na fase de habilitação dos licitantes.

3.6 DA INEXISTÊNCIA DE VÍCIO INSANÁVEL:

Por fim, a classificação da suposta irregularidade como vício insanável, capaz de comprometer a validade de todo o certame, revela-se manifestamente equivocada e desprovida de fundamento jurídico.

Conforme amplamente reconhecido pela doutrina administrativista e pela jurisprudência dos Tribunais de Contas, os vícios insanáveis em procedimentos licitatórios são aqueles que afetam a essência e os fundamentos do processo, tais como a ausência de publicidade adequada, a violação do sigilo das propostas, o direcionamento ilegal do certame ou a ausência de motivação do ato administrativo, situações que, de forma alguma, se verificam no presente caso.

A simples ausência de exigência de certificação de determinado órgão regulador, ainda que tal exigência pudesse ser considerada conveniente — o que não se admite —, jamais poderia ser classificada como vício insanável apto a ensejar a anulação do procedimento licitatório.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026 foi elaborado em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, não havendo qualquer irregularidade que justifique sua anulação, modificação ou suspensão.

4. DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, este setor de licitações, após análise criteriosa e fundamentada de todas as alegações apresentadas pela empresa J S JÚNIOR LTDA., em sua impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026, conclui que não há qualquer vício de legalidade no instrumento convocatório impugnado.

As especificações técnicas dos itens em questão são suficientes e tecnicamente adequadas para garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos.

A ausência de exigência de certificação pelo INMETRO não configura irregularidade administrativa, estando em plena conformidade com os princípios da competitividade, da proporcionalidade e da razoabilidade que regem os procedimentos licitatórios.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeituradecacule@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Não se verifica, tampouco, qualquer violação aos princípios da isonomia e da competitividade, sendo, ao contrário, a manutenção integral do edital a medida que melhor preserva esses valores fundamentais.

Nesse sentido, a alegação de vício insanável é juridicamente improcedente, não encontrando amparo na doutrina, na jurisprudência dos Tribunais de Contas ou na legislação vigente.

Em face de todo o exposto, opinamos pelo **TOTAL IMPROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa J S JÚNIOR LTDA., CNPJ nº 51.755.566/0001-64, decidindo pela manutenção integral do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026 em todos os seus termos e condições, com o consequente prosseguimento regular do certame licitatório, devendo a presente decisão ser comunicada formalmente à empresa impugnante e publicada no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, em atenção aos princípios da transparência e da publicidade que regem os atos da Administração Pública.

Sendo essa a decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio, submetendo-a a autoridade superior da administração municipal para sua ratificação e posterior comunicado aos interessados.

Caculé – Bahia em 13 de Julho de 2025

Atenciosamente,

Gleide Jeane Pereira Gomes
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeituradecacule@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ****ATO DE RATIFICAÇÃO**

Por entender que a decisão do setor de licitações atende aos requisitos legais, acato a presente decisão, a qual responde os fundamentos constantes na Impugnação apresentada pela empresa **J S JÚNIOR LTDA., CNPJ nº. 51.755.566/0001-64**, referente ao Processo de Licitação do Pregão Eletrônico nº 019/2026, determinando o andamento do feito mantendo a data da sessão da licitação inicialmente estabelecida.

Caculé – Bahia em 14/07/2026

Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeituradecacule@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 665/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 018/2025. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** CLERISTON PEREIRA TEIXEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 045.969.055-84, com endereço em Rua ACM, 13, Varzea Grande, Caculé-BA, CEP 46300-000. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 018/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 047-CRED018/2025, objetivando a Prestação de serviços de locação de veículo, referente ao item 1, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **ASSINATURA:** 01 de julho de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Concorrência

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

Processo Administrativo: Nº 0068/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, considerando o resultado da sessão pública, constante na Ata Licitatória do certame, consoante a este processo licitatório e seu objeto, resolve **ADJUDICAR** em favor das empresas e valor total abaixo descritos:

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE BARREIRO DE TERRA LOCALIZADO NA FAZENDA MALHADINHA, NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

EMPRESAS VENCEDORAS

E&H ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 47.861.544/0001-01 com o valor global de R\$ 476.445,48 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais quarenta e oito centavos)

Valor total: R\$ 476.445,48 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais quarenta e oito centavos)

Cordeiros - Bahia, 13 de julho de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Concorrência



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo: Nº 0068/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Concorrência Eletrônica nº 002/2026, processada nos autos do Processo Administrativo nº 0068/2026 e decide: **HOMOLOGAR** a licitação conforme objeto, empresa (s) e valor total abaixo descritos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE BARREIRO DE TERRA LOCALIZADO NA FAZENDA MALHADINHA, NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

E&H ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 47.861.544/0001-01 com o valor global de R\$ 476.445,48 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais quarenta e oito centavos)

Valor total: R\$ 476.445,48 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais quarenta e oito centavos)

Cordeiros - Bahia, 13 de julho de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** E&H ENGENHARIA LTDA**CNPJ:** 47.861.544/0001-01**OBJETO:** Contratação de Empresa para Recuperação de Barreiro de Terra Localizado na Fazenda Malhadinha, no Município de Cordeiros, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos, conforme edital e demais anexos.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 13/07/2026 a 13/11/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 476.445,48 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais quarenta e oito centavos)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Concorrência Eletrônica 002/2026, com fundamento da lei nº 14.133/21**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE – 0158 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO - 1.081 – CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE BARRAGENS, ACUDES E BARREIROS

ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO-17010000- OUTRAS TRANSFERENCIAS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Contrato****1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 207/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PRIME GARAGE AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.380.397/0001-48, sediada na Rua Machado de Assis, n.º 80, bairro Centro no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.000-130, neste ato representada pelo Sr Uelivaldo de Jesus Mesquita, brasileira, divorciado, empresário, portador do CPF 919.xxx.xxx-72, residente na Rua Q, n.º 385, bairro Felicia no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.055-540, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 207/2026, cujo objeto é Contratação de empresa no manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica, alinhamento, balanceamento, pintura e demais correlatos, em veículos oficiais e equipamentos automotivos pertencentes à frota da Administração Municipal, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com o Inexibilidade de licitação nº 103/2026, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

15500000 - Transferência do Salário-Educação

17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/199

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 01 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Da Silva
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 215/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a **D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA** endereço Rua Serra do Abia, n.º 52, bairro Barro Vermelho no município de Santo Antonio de Jesus- Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 14.780.254/0001-84, neste ato representada pela Sra Daniela Fideles de Souza Barreto, na qualidade de representante legal, brasileira, portadora do CPF/MF 033.xxx.xxx-87, doravante denominado CONTRATADO, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 215/2026, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de material de papelaria e expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Pregão Eletrônico nº 016/2025, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

2.041 - PROGRAMA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FND

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 01 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Da Silva
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053-06/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL
 DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL
 DE SAÚDE E LABORATORIO DE PROTESES
 DENTARIA PRO-DENTE LTDA**, NOS TERMOS
 ABAIXO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominado **TOMADOR**, e a empresa **LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.691.221/0001-57, com endereço na Rua Luiz José Silveira, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Mato Verde, Minas Gerais, representada neste ato por **Diego Nunes Cavalcante**, brasileiro, divorciado, empresário, com registro de identidade nº 18.044.578 expedida pela SSP/MG e cadastro no CPF nº 116.904.076-46, residente e domiciliado(a) na Rua Ailton Reinaldo Xavier, nº 585, Bairro São Bento, na cidade de Mato Verde, Minas Gerais, doravante denominada(o) **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional nº 14.133/21, c/c com as disposições previstas na Lei Nacional nº 10.406/02 -Código Civil e Edital nº 002/2026, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **Prestação de serviços de saúde complementares ao SUS (PROTESES DENTARIAS)**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru-BA, cujas atribuições técnicas, locais de atendimento, carga horária e valores encontram-se detalhadamente descritos na planilha abaixo:

TABELA 19 – PRÓTESES DENTÁRIAS						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Prestação de Serviço para Confecção de Próteses Dentárias, conforme Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, a exemplo de prótese total maxilar, prótese total mandibular, prótese parcial removível maxilar, prótese parcial removível mandibular, prótese coronária/intrarradicular fixa/adensiva (por elemento), com preços praticados pelo SUS, de acordo a	Os atendimentos dos pacientes em todas etapas, será realizada no município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, o serviços de confecção das próteses serão realizadas pela empresa em sede própria com todos os	1200	Unidade	R\$225,00	R\$270.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

tabela unificada do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP do DATASUS, podendo ser consultado através do link: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp .	custos e equipamentos inclusos nos preços constantes do credenciamento.				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$270.000,00

1.2. O valor total do presente Contrato será de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao presente exercício financeiro correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes. A continuidade dos pagamentos no exercício subsequente ficará condicionada à emissão de nova nota de empenho à conta do orçamento respectivo, mantendo-se a vigência contratual independente da formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente em nome do credenciado, observando-se o seguinte fluxo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entrega da Produção: O PRESTADOR deverá protocolar na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do relatório de produção, guias de encaminhamento e, quando aplicável, os respectivos laudos e assinaturas dos pacientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conferência e Ateste: A Secretaria de Saúde terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferir a documentação e atestar a execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o ateste definitivo da fatura pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: A efetivação do pagamento fica condicionada à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista do credenciado, bem como às retenções tributárias na fonte (ISS, IRRF e contribuições previdenciárias), conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do Edital de Credenciamento nº 002/2026.

5.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os valores poderão ser reajustados pela variação do **IPCA/IBGE** acumulada nos últimos 12 meses, mediante disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Sem prejuízo do reajuste anual, a Administração poderá atualizar os valores da Tabela Municipal de Saúde a qualquer tempo, mediante nova **Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS)**. Ocorrendo a alteração, o PRESTADOR deverá formalizar sua adesão aos novos preços por Termo Aditivo ou solicitar seu descredenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 002/2026**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência deste contrato até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

I - Advertência: Aplicável em casos de inexecução parcial leve, que não comprometa a continuidade do atendimento.

II - Impedimento de licitar e contratar: Aplicável nos casos de inexecução total, reincidência de faltas graves ou atrasos injustificados superiores a 25 dias.

III - Declaração de inidoneidade: Aplicável conforme o rito dos Artigos 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

IV - Multas:

- i) **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura mensal do procedimento inadimplido;
- ii) **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal da produção, em caso de inadimplemento parcial de obrigações técnicas (ex: atraso na entrega de laudos ou descumprimento de normas sanitárias);
- iii) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total ou descredenciamento por culpa exclusiva do prestador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária nº

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria de Saúde

Programa/Atividade: 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde

Programa/Atividade: 2.067 – Gestão Coordenação e Fortalecimento das Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde

Programa/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Programa/Atividade: 2.100 – Gestão das Ações de Vigilância e Saúde

Programa/Atividade: 2.153 – Manutenção do Programa T.F.D

Classificação Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

§ 2º - A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

§ 3º - O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana.

§ 4º - Os atendimentos de Atenção Básica (PSF), Odontologia e Assistência Social deverão ser realizados obrigatoriamente nas unidades físicas da rede municipal de Guajeru-BA, conforme escala da Secretaria.

§ 5º - Para os serviços de laboratório, a coleta de amostras biológicas deverá ocorrer obrigatoriamente dentro do território do Município de Guajeru-BA, em local indicado pela Secretaria de Saúde, sendo de total responsabilidade do PRESTADOR o transporte seguro do material para análise em sua sede.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**- DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b) Emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o **CONTRATADO** estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
- c) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das cláusulas deste contrato, emitindo relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados;
- d) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- f) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- g) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- h) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
- h) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- i) Observar as normas legais e regulamentares;
- j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- p) Não promover manifestação de apreço ou desapeço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
- bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- dd) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- ee) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- ff) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), garantindo atendimento digno e respeitoso aos usuários do SUS;
- gg) Comunicar qualquer intenção de descredenciamento com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- hh) Manter atualizados os dados dos profissionais (CRM, CNES, etc.) junto à fiscalização;
- ii) Realizar a coleta de material laboratorial obrigatoriamente na sede do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 010 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 002/2026, assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Caculé-BA, por ser a sede judiciária do Município de Guajeru-BA, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guajeru-Ba, 18 de junho de 2026

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Laboratório de Próteses Dentaria PRO-DENTE LTDA
Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072-06/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL
 DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL
 DE SAÚDE E MARIANA CARDOSO ABREU, NOS
 TERMOS ABAIXO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o Sr. **Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominado **TOMADOR**, e **Mariana Cardoso Abreu**, inscrita no CPF sob nº 053.166.595-03, residente e domiciliado(a) na Avenida João Paulo I, nº 708, Bairro Parque Alvorada, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada(o) **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional n.º 14.133/21, c/c com as disposições previstas na Lei Nacional nº 10.406/02 -Código Civil e Edital nº 002/2026, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **Prestação de serviços de saúde complementares ao SUS (PEDIATRIA), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru-BA**, cujas atribuições técnicas, locais de atendimento, carga horária e valores encontram-se detalhadamente descritos na planilha abaixo:

TABELA 01 – SERVIÇOS MÉDICOS						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
8	Serviço médico especializado em Pediatria. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá ser habilitado para cuidar da saúde da criança e do adolescente, isto é, que presta assistência a esse público específico em seus mais diversos aspectos, tanto de modo preventivo quanto curativo. O serviço deverá ser realizado em modo presencial e por telemedicina, além da prestação de serviço de sobreaviso médico para atendimentos relacionadas a urgências/emergências pediátricas. Referência: Cumprir carga horária mínima de 10h semanais com a	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde	12	Serviço Mensal	R\$5.000,00	R\$60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

realização mínima de 30 consultas/mês. MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA + REGISTRO NO CRM.					
VALOR TOTAL					R\$ 60.000,00

1.2. O valor total do presente Contrato será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao presente exercício financeiro correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes. A continuidade dos pagamentos no exercício subsequente ficará condicionada à emissão de nova nota de empenho à conta do orçamento respectivo, mantendo-se a vigência contratual independente da formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente em nome do credenciado, observando-se o seguinte fluxo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entrega da Produção: O PRESTADOR deverá protocolar na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do relatório de produção, guias de encaminhamento e, quando aplicável, os respectivos laudos e assinaturas dos pacientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conferência e Ateste: A Secretaria de Saúde terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferir a documentação e atestar a execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o ateste definitivo da fatura pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: A efetivação do pagamento fica condicionada à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista do credenciado, bem como às retenções tributárias na fonte (ISS, IRRF e contribuições previdenciárias), conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do Edital de Credenciamento nº 002/2026.

5.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os valores poderão ser reajustados pela variação do **IPCA/IBGE** acumulada nos últimos 12 meses, mediante disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Sem prejuízo do reajuste anual, a Administração poderá atualizar os valores da Tabela Municipal de Saúde a qualquer tempo, mediante nova **Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS)**. Ocorrendo a alteração, o PRESTADOR deverá formalizar sua adesão aos novos preços por Termo Aditivo ou solicitar seu descredenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 002/2026**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência deste contrato até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

I - Advertência: Aplicável em casos de inexecução parcial leve, que não comprometa a continuidade do atendimento.

II - Impedimento de licitar e contratar: Aplicável nos casos de inexecução total, reincidência de faltas graves ou atrasos injustificados superiores a 25 dias.

III - Declaração de inidoneidade: Aplicável conforme o rito dos Artigos 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

IV - Multas:

i) **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura mensal do procedimento inadimplido;

ii) **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal da produção, em caso de inadimplemento parcial de obrigações técnicas (ex: atraso na entrega de laudos ou descumprimento de normas sanitárias);

iii) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total ou descredenciamento por culpa exclusiva do prestador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria de Saúde

Programa/Atividade: 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde

Programa/Atividade: 2.067 – Gestão Coordenação e Fortalecimento das Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde

Programa/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Programa/Atividade: 2.100 – Gestão das Ações de Vigilância e Saúde

Programa/Atividade: 2.153 – Manutenção do Programa T.F.D

Classificação Econômica: 33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

§ 2º - A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

§ 3º - O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana.

§ 4º - Os atendimentos de Atenção Básica (PSF), Odontologia e Assistência Social deverão ser realizados obrigatoriamente nas unidades físicas da rede municipal de Guajeru-BA, conforme escala da Secretaria.

§ 5º - Para os serviços de laboratório, a coleta de amostras biológicas deverá ocorrer obrigatoriamente dentro do território do Município de Guajeru-BA, em local indicado pela Secretaria de Saúde, sendo de total responsabilidade do PRESTADOR o transporte seguro do material para análise em sua sede.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**- DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b) Emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o **CONTRATADO** estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
- c) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das cláusulas deste contrato, emitindo relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados;
- d) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- f) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- g) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- h) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

- DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
- h) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- i) Observar as normas legais e regulamentares;
- j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- p) Não promover manifestação de apreço ou desapeço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
- bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- dd) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- ee) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- ff) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), garantindo atendimento digno e respeitoso aos usuários do SUS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- gg) Comunicar qualquer intenção de descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
hh) Manter atualizados os dados dos profissionais (CRM, CNES, etc.) junto à fiscalização;
ii) Realizar a coleta de material laboratorial obrigatoriamente na sede do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 010 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 002/2026, assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Caculé-BA, por ser a sede judiciária do Município de Guajeru-BA, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guajeru-Ba, 23 de junho de 2026

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Mariana Cardoso Abreu
Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RESUMO DE CONTRATO Nº 072-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba /Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MARIANA CARDOSO ABREU.
Objeto: Prestação de serviços de saúde complementares ao SUS (PEDIATRIA), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru-BA, conforme descrito na tabela abaixo:

TABELA 01 – SERVIÇOS MÉDICOS						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
8	Serviço médico especializado em Pediatria. Descrição do serviço: O profissional contratado deverá ser habilitado para cuidar da saúde da criança e do adolescente, isto é, que presta assistência a esse público específico em seus mais diversos aspectos, tanto de modo preventivo quanto curativo. O serviço deverá ser realizado em modo presencial e por telemedicina, além da prestação de serviço de sobreaviso médico para atendimentos relacionados a urgências/emergências pediátricas. Referência: Cumprir carga horária mínima de 10h semanais com a realização mínima de 30 consultas/mês. MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA + REGISTRO NO CRM.	O Serviço deverá ser prestado na sede do município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde	12	Serviço Mensal	R\$5.000,00	R\$60.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 60.000,00

Valor do contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Prazo de duração: 31/12/2026.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2026.
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 002/2026.
Base Legal: Art. 79 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RESUMO DE CONTRATO Nº 053-06/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba /Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de saúde complementares ao SUS (PROTESES DENTARIAS), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru-BA, conforme descrito na tabela abaixo:

TABELA 19 – PRÓTESES DENTÁRIAS						
Item	Descrição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	Quant.	UNID.	V. Unit.	V. Total
1	Prestação de Serviço para Confecção de Próteses Dentárias, conforme Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, a exemplo de prótese total maxilar, prótese total mandibular, prótese parcial removível maxilar, prótese parcial removível mandibular, prótese coronária/intrarradicular fixa/adessiva (por elemento), com preços praticados pelo SUS, de acordo a tabela unificada do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP do DATASUS, podendo ser consultado através do link: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp .	Os atendimentos dos pacientes em todas etapas, será realizada no município de Guajeru, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, o serviços de confecção das próteses serão realizadas pela empresa em sede própria com todos os custos e equipamentos incluídos nos preços constantes do credenciamento.	1200	Unidade	R\$225,00	R\$270.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$270.000,00

Valor do contrato: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Prazo de duração: 31/12/2026.
Data de Assinatura: 18 de junho de 2026.
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 002/2026.
Base Legal: Art. 79 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 001-12/2025**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-12/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.635.783/0001-00, com sede na Rua Padre Anchieta, representada neste ato pelo Sr. **Ruan Rafael Baleeiro Alevs Santos**, solteiro, engenheiro civil, com Carteira Nacional de Habilitação nº 05733499294 e cadastro no CPF nº 041.724.845-81, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e na **Concorrência Eletrônica nº 001/2025** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, cujo objeto é o **Prestação de Serviços de Construção de 01 (uma) Escola para atender as modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental com 08 (oito) salas de aula**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **001-12/2025** por mais 07 (sete) meses, a partir de 05 de Junho de 2026 até 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 02 de Junho de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Baleeiro Construtora Ltda
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 014/2026

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2026, o Município de Ibicoara, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GILMARA DE QUEIROZ MATOS ALVES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.819.365/0001-01, com endereço comercial na Praça Adalberto Benício de Souza, nº 86 – Distrito de Cascavel, no Município de Ibicoara/Bahia, representada neste ato pela Srª. Gilmara de Queiroz Matos Alves, brasileira, casada, maior, portadora do Rg: 04.372.434-51 SSP/BA e CPF: 871.442.045-72, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender à Merenda Escolar e às Secretarias do Município de Ibicoara, resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 205/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 014/2026/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 014/2026 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata de Fornecimento é o Registro dos Preços para futura aquisição de hortifrutigranjeiros para atender à Merenda Escolar e às Secretarias do Município de Ibicoara para atender a demanda das Secretarias e seus departamentos, conforme preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Item	Descrição	Und	Qtde	Unit	Total
1	ABACAXI - Abacaxi, fresco, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de parasitas e sujidades, em grau de maturação adequado para consumo.	KG	2850	R\$ 3,57	R\$ 10.174,50
2	ACEROLA - de ótima qualidade, macia de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações	KG	100	R\$ 3,34	R\$ 334,00
3	ABOBORA - fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de parasitas e sujidades, com grau médio de amadurecimento.	KG	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
4	AÇAÍ - livre de parasitas ou sujidades, com cor, aroma, sabor e demais características organolépticas adequadas. Acondicionado em embalagens próprias (pacotes) resistentes e atóxicas	KG	30	R\$ 12,57	R\$ 377,10
5	AIPI - (mandioca), raiz carnuda, grossa, in natura, com casca sã, sem rupturas, livre de parasitas, larvas e sujidades, em adequado estado para consumo humano.	KG	250	R\$ 3,45	R\$ 862,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



6	ALFACE - De 1ª qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em molhos	KG	550	R\$ 2,30	R\$ 1.265,00
7	ALHO - limpo, fresco, livre de parasitas, com nível de amadurecimento adequado para consumo, de primeira qualidade, sem rupturas.	KG	2550	R\$ 20,00	R\$ 51.000,00
8	AMENDOIM - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, sem terra ou sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas	KG	200	R\$ 8,04	R\$ 1.608,00
9	AMEIXA - fresca, sem sujidades, de tamanho médio, em nível de maturação adequado para o consumo.	KG	540	R\$ 9,14	R\$ 4.935,60
10	AMORA FRESCA - fresca, sem sujidades, de tamanho médio, em nível de maturação adequado para o consumo.	KG	100	R\$ 10,03	R\$ 1.003,00
11	BANANA DA PRATA - de tamanho médio, livre de parasitas, com boa qualidade e grau médio de amadurecimento, sem sujidade e rupturas	DZ	4300	R\$ 5,58	R\$ 23.994,00
12	BANANA DA TERRA - tamanho médio, livre de parasitas, com boa qualidade e grau médio de amadurecimento, sem sujidade e rupturas.	DZ	3800	R\$ 10,00	R\$ 38.000,00
13	BATATA DOCE - lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	2300	R\$ 3,54	R\$ 8.142,00
14	BATATA INGLESA - nova, de primeira qualidade, livre de parasitas, sem brotos, sem terra, limpa, sem rupturas	KG	3.600	R\$ 3,89	R\$ 14.004,00
15	BERINGELA - de 1ª qualidade, tamanho médio, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais.	KG	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
16	BETERRABA - sem folhas, fresca, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	KG	1100	R\$ 2,80	R\$ 3.080,00
17	BRÓCOLIS - fresca, de 1ª qualidade	KG	600	R\$ 5,37	R\$ 3.222,00
18	COUVE FLOR - fresca, sem sujidades, de 1ª qualidade	KG	600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
19	CEBOLA - fresca, sã, livre de parasitas, de tamanho médio, sem rupturas, rachaduras ou furos.	KG	1800	R\$ 4,40	R\$ 7.920,00
20	CENOURA - sem folhas, fresca, de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	2100	R\$ 4,06	R\$ 8.526,00
21	CHUCHU - Chuchu, fresco, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



22	COCO SECO - com casca, de tamanho médio, que possua características organolépticas adequadas, sem ruptura, são, livre de parasitas, em nível de maturação bom para ser ralado e consumido.	UND	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
23	COCO VERDE - verde, com casa, de tamanho médio, sem rupturas, para ser consumido	UND	550	R\$ 3,00	R\$ 1.650,00
24	COENTRO - com folhas firmes, de colheita recente, viçosas, cor verde brilhante, de tamanhos uniformes e típicos da variedade, livre de resíduos de fertilizantes. Em molhos.	KG	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
25	COUVE - Couve manteiga, fresca, livre de parasitas, com folhas firmes, em adequado estado para consumo. Acondicionado em embalagens próprias em molhos	KG	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
26	GENGIBRE - 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais.	KG	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
27	GOIABA - fresca, de tamanho médio, em nível de maturação adequado para consumo, com casca sã e sem rupturas.	KG	1400	R\$ 3,23	R\$ 4.522,00
28	HORTELA - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica. Terra aderente e sujidades	KG	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
29	KIWI - de primeira qualidade, fresca, com casca sã e sem rupturas, em nível adequado de maturação para consumo.	KG	630	R\$ 6,99	R\$ 4.403,70
30	LARANJA - pêra, de primeira qualidade, fresca, com casca sã e sem rupturas, em nível de maturação adequado para consumo.	KG	1700	R\$ 4,27	R\$ 7.259,00
31	LARANJA POCAN - de primeira qualidade, fresca, com casca sã e sem rupturas, em nível adequado de maturação para consumo	KG	1200	R\$ 4,22	R\$ 5.064,00
32	LIMAO - de primeira qualidade, fresco, com casca sã e sem rupturas. Em grau médio de amadurecimento.	KG	280	R\$ 2,40	R\$ 672,00
33	MAÇA NACIONAL - de primeira qualidade, fresca, em nível de maturação adequado para consumo, com casca sã, sem rupturas, furos ou rachaduras.	KG	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
34	MAMÃO PAPAIA - De primeira, in natura, tipo formosa, papaia, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1600	R\$ 4,00	R\$ 6.400,00
35	MANGA - tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações.	KG	2350	R\$ 2,50	R\$ 5.875,00
36	MARACUJA - de primeira qualidade, fresco, em nível de maturação adequado para consumo, com casca sã e sem rupturas. Acondicionado em sacos de linhagem ou caixas de papelão, sem presença de parasitas, insetos ou sujidade.	KG	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
37	MELANCIA - de tamanho médio, fresca, em nível de maturação adequado para consumo, sem sujidades, sem rupturas.	KG	9000	R\$ 1,04	R\$ 9.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

38	MELÃO - De tamanho médio, fresco, amarelo, em nível de maturação adequado para consumo, sem sujidades, sem rupturas	KG	4100	R\$ 5,00	R\$ 20.500,00
39	MORANGO - Fresco, sem sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
40	PEPINO - de primeira qualidade, tamanho médio, não deve estar murcho, com casca sã, sem rupturas	KG	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
41	PERA - com casca lisa e macia, sem picada de inseto, sem imperfeição, deve ser doce e suculenta, não deverá estar verde e nem totalmente madura, de 1ª qualidade.	KG	1650	R\$ 9,75	R\$ 16.087,50
42	PESSEGO - in natura, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta.	KG	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
43	PIMENTÃO - fresco, de coloração natural verde ou vermelha, livre de parasitas, são, sem rupturas	KG	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
44	QUIABO - tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e sem sujidades.	KG	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
45	REPOLHO - branco ou roxo, fresco, limpo, livre de parasitas, com folhas firmes e em perfeito estado, sem rupturas.	KG	400	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
46	TOMATE - de primeira qualidade, fresco, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem sujidades e sem rupturas.	KG	3000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
47	UVAS - com caroço, doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não dever estar murcha ou despencando.	KG	800	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
				TOTAL	R\$ 324.797,90

1.2 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE IBICOARA, através da Secretaria Municipal Requisitante.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor da presente Ata de Registro é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os itens do lote único, resultantes da licitação e constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 324.797,90** (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

2.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3. - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

2.4. - A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE

3.1 - Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

4.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

4.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

4.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

4.4. - Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

4.5. - Departamento de Compras e Licitação - Fone: (77) 3413 2199.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. - Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.4. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.2. - A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

6.2.1. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

6.2.2. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

6.2.3. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.3. - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

6.4. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

6.5. - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

6.6. - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

6.7. - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de preços.

7.2.- Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.3. - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.ibicoara.ba.gov.br

7.4. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

7.5. - Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - CADASTRO RESERVA

9.1. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/LOTE DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc.VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

9.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

9.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital.

9.4. Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outorgado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

firmado.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicoara/Bahia, 01 de junho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GILMARA DE QUEIROZ MATOS ALVES EIRELI
CNPJ nº 04.819.365/0001-01
Rep. Srª. Gilmara de Queiroz Matos Alves
CONTRATADA

Testemunha:

CPF: _____

Testemunha:

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: VANDERLEI ALVES BARBOSA - ELETROSAITE, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 23.396.912/0001-20, com endereço comercial na Avenida Brasil, s/nº - Renascer/Distrito de Cascavel, no Município de Ibicoara/Bahia

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais elétricos diversos para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e demais secretarias

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)

ASSINATURA: 05 de junho de 2026

PRAZO: 05 de abril de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Júnior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: ELETROFIO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 18.319.768/0001-98, com endereço comercial na Rua Ituaçu, nº 105 – Térreo - Centro – Tanhaçu – Bahia – CEP: 46.600-000

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais elétricos diversos para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e demais secretarias

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)

ASSINATURA: 05 de junho de 2026

PRAZO: 05 de abril de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Júnior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP 014/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: GILMARA DE QUEIROZ MATOS ALVES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 04.819.365/0001-01, com endereço comercial na Praça Adalberto Benício de Souza, nº 86 – Distrito de Cascavel, no Município de Ibicoara/Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa para a futura aquisição de hortifrutigranjeiros para atender à Merenda Escolar e às Secretarias do Município de Ibicoara.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 150.925,70 (cento e cinquenta mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

ASSINATURA: 01 de junho de 2026

PRAZO: 01 de fevereiro de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBICOARA E A EMPRESA SUELY PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUELY PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.571.556/0001-27, com endereço comercial na Tv Povoado da Januária, nº 10 – Zona Rural – Ibicoara/Bahia – CEP: 46.760-000, representada neste ato pela Srª Suely Pereira de Oliveira, portadora do CPF: 029.420.995-69 e RG: 11766441-30 SSP/BA, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 205/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 018/2025/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O aditivo tem por finalidade o prorrogação da vigência da ATA 038/2025, consoante estabelecido no processo de Pregão Eletrônico nº 018/2025, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21 e Clausula Terceira da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O Presente Termo Aditivo prorroga a ATA por 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, ou seja, a ata fica prorrogada até o dia 05.06.2027.
2.2. Os quantitativos da ata ficam renovados a partir da data 05.06.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

3.3. Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados conforme abaixo descrito.

ITEM 01 - REFEIÇÕES IBICOARA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX – PESO MINIMO 700 GRAMAS OU TAMANHO MEDIO.	UND	2.200	R\$ 24,98	R\$ 54.956,00

ITEM 02 - REFEIÇÕES IBICOARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL	UND	2.200	R\$ 34,87	R\$ 76.714,00

Valor global da ata: R\$ 131.370,00 (cento e trinta e um mil e trezentos e setenta reais),

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata mencionada acima, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

52. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicoara - Bahia, 04 de junho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SUELY PEREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 49.571.556/0001-27
Rep. Suely Pereira de Oliveira
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBICOARA E A EMPRESA LEONALDO LEITE SANTOS.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LEONALDO LEITE SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 38.925.060/0001-98, com endereço comercial na Praça Adalberto Benício de Souza, nº 172 – Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia – CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Sr. Leonaldo Leite Santos, portador do CPF: 027.650.485-25 e RG: 1389925501 SSP/BA, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 205/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 018/2025/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O aditivo tem por finalidade o prorrogar a vigência da ATA 039/2025, consoante estabelecido no processo de Pregão Eletrônico nº 018/2025, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21 e Clausula Terceira da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O Presente Termo Aditivo prorroga a ATA por 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, ou seja, a ata fica prorrogada até o dia 05.06.2027.
- 2.2. Os quantitativos da ata ficam renovados a partir da data 05.06.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

3.3. Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados conforme abaixo descrito.

ITEM 06 - REFEIÇÕES CASCAVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX – PESO MINIMO 700 GRAMAS OU TAMANHO MEDIO.	UND	2.000	R\$ 24,95	R\$ 49.900,00

ITEM 08 - REFEIÇÕES CASCAVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE - A QUILO	KG	2.000	R\$ 44,50	R\$ 89.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Valor global da ata: R\$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata mencionada acima, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

5.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicoara - Bahia, 04 de junho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEONALDO LEITE SANTOS

CNPJ: 38.925.060/0001-98

Rep. Leonardo Leite Santos

EMPRESA CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBICOARA E A EMPRESA PIZZARIA CHEIRO VERDE LTDA.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PIZZARIA CHEIRO VERDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.996.887/0001-12, com endereço comercial na Avenida Nathan Aguiar, nº 332 – Bairro Cemitério – Ibicoara/Bahia – CEP: 46.760-000, representada neste ato pela Srª. Rozeni dos Anjos Dantas, portadora do RG: 04.263.310-95 SSP/BA e CPF: 417.679.265-53, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 205/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preço nº 018/2025/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O aditivo tem por finalidade o prorrogação da vigência da ATA 040/2025, consoante estabelecido no processo de Pregão Eletrônico nº 018/2025, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21 e Clausula Terceira da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O Presente Termo Aditivo prorroga a ATA por 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, ou seja, a ata fica prorrogada até o dia 05.06.2027.
2.2. Os quantitativos da ata ficam renovados a partir da data 05.06.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

3.3. Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados conforme abaixo descrito.

ITEM 03 - REFEIÇÕES IBICOARA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE - A QUILO	KG	3.200	R\$ 44,53	R\$ 142.496,00

ITEM 05 - REFEIÇÕES IBICOARA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	CAFÉ DA NOITE	UND	2.000	R\$ 16,04	R\$ 32.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Valor global da ata: R\$ 174.576,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata mencionada acima, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

52. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicoara - Bahia, 04 de junho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PIZZARIA CHEIRO VERDE LTDA
CNPJ: 17.996.887/0001-12
Rep. Rozeni dos Anjos Dantas
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBICOARA E A EMPRESA MIRLENE MACIEL GOMES.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MIRLENE MACIEL GOMES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 52.384.345/0001-90, com endereço comercial na Rodovia BA 142, s/nº – Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia – CEP: 46.760-000, representada neste ato pela Srª. Mirlene Maciel Gomes, portadora do CPF: 079.048.055-70, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 205/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 018/2025/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O aditivo tem por finalidade o prorrogar a vigência da ATA 041/2025, consoante estabelecido no processo de Pregão Eletrônico nº 018/2025, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21 e Clausula Terceira da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O Presente Termo Aditivo prorroga a ATA por 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, ou seja, a ata fica prorrogada até o dia 05.06.2027.
2.2. Os quantitativos da ata ficam renovados a partir da data 05.06.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

3.3. Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados conforme abaixo descrito.

ITEM 07 - REFEIÇÕES CASCAVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL	UND	2.000	R\$ 34,85	R\$ 69.700,00

ITEM 09 - REFEIÇÕES CASCAVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA ANO	UNIT	TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO	UND	2.000	R\$ 23,90	R\$ 47.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ITEM 10 - REFEIÇÕES CASCAVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	CAFÉ DA NOITE	UND	2.000	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00

Valor global da ata: R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais),,

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata mencionada acima, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

52. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicoara - Bahia, 04 de junho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MIRLENE MACIEL GOMES
CNPJ: 52.384.345/0001-90
Rep. Mirlene Maciel Gomes
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBICOARA E A EMPRESA ROSENETE SILVA LIMA.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROSENETE SILVA LIMA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.129.685/0001-36, com endereço comercial na Avenida Luiz Eduardo Magalhães, nº 248 – Centro – Ibicoara/Bahia – CEP: 46.760-000, representada neste ato pela Srª Rosenete Silva Lima, portadora do CPF: 300.229.228-14 e RG: 08503968-32 SSP/BA, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 205/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 018/2025/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O aditivo tem por finalidade o prorrogar a vigência da ATA 042/2025, consoante estabelecido no processo de Pregão Eletrônico nº 018/2025, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21 e Clausula Terceira da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O Presente Termo Aditivo prorroga a ATA por 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, ou seja, a ata fica prorrogada até o dia 05.06.2027.
- 2.2. Os quantitativos da ata ficam renovados a partir da data 05.06.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

3.3. Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados conforme abaixo descrito.

ITEM 04 - REFEIÇÕES IBICOARA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO	UND	2.000	R\$ 20,40	R\$ 40.800,00

Valor global da ata: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata mencionada acima, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

52. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicoara - Bahia, 04 de junho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROSENETE SILVA LIMA
CNPJ: 18.129.685/0001-36
Rep. Rosinete Silva Lima
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**

Processo Administrativo nº 069/2026

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as determinações da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **Credenciamento nº 006/2026** cujo **objeto**: Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os festejos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, aos credenciados abaixo descrito:

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF
1	GILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	639.772.225-20
2	IARLA RODRIGUES OLIVEIRA	052.567.995-25
3	VANDERLEI ALVES BARBOSA	008.649.415-52

BASE LEGAL: Art. 79, I da Lei Federal nº 14.133 e suas posteriores alterações.

DA AUTORIZAÇÃO: Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido no processo de Credenciamento nº. 006/2026.

Ibicoara – Bahia, 10 de julho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**
Processo Administrativo nº 069/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibicoara abaixo especificado, torna público o resultado do julgamento dos interessados no **Credenciamento nº 006/2026**, cujo objeto é o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os festejos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ibicoara.

Nesse sentido encontra-se com os credenciamentos deferidos os seguintes interessados abaixo descritos:

ITEM	CREDENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ OU CPF
1	GILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	639.772.225-20
2	IARLA RODRIGUES OLIVEIRA	052.567.995-25
3	VANDERLEI ALVES BARBOSA	008.649.415-52

Ibicoara – Bahia, 10 de julho de 2026.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, de acordo com o disposto no art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, TORNA PÚBLICO que foi ADJUDICADA e HOMOLOGADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº 043/2026 à pessoa jurídica de direito privado **EDICARLOS PEREIRA GONÇALVES**, inscrita no CNPJ: 04.445.670/0001-72, com endereço comercial na Rua Marques de Caravelas, nº 31 - Bairro Baraúnas, no Município de Brumado/Bahia, CEP: 46.100-000, com o objetivo de contratação de prestação de serviços artísticos musicais do ARTISTA ED ROSSI – O REI DO ARRASTA PE, para realização de show nos Festejos Juninos do Município de Ibicoara – Forró do Alto, em conformidade com o Convênio nº 330/2026, celebrado entre o Município e a Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – SUFOTUR, visando à execução do Projeto “28º Arraiá do Barro Branco”, pelo valor global de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto do referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 043/2026

Ibicoara – Bahia, 18 de junho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2026****RETIFICAÇÃO**

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – IBICOARA/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: EDICARLOS PEREIRA GONÇALVES, inscrita no CNPJ: 04.445.670/0001-72, com endereço comercial na Rua Marques de Caravelas, nº 31 - Bairro Baraúnas, no Município de Brumado/Bahia, CEP: 46.100-000.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos musicais do ARTISTA ED ROSSI – O REI DO ARRASTA PE, para realização de show nos Festejos Juninos do Município de Ibicoara – Forró do Alto, em conformidade com o Convênio nº 330/2026, celebrado entre o Município e a Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – SUFOTUR, visando à execução do Projeto “28º Arraiá do Barro Branco”.

DATA DO SHOW: 20 de junho de 2026

VALOR GLOBAL: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)

ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2026

PRAZO: 60 (Sessenta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026****ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

Aos treze dias do mês de julho de 2026, reuniram-se o Agente de Contratação e membros de apoio, na sala de reuniões de licitação da Prefeitura Municipal de Ibicoara, situada na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, com a finalidade de julgar as propostas e a documentação recebida dos interessados em contratar com a Administração.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a aquisição de oxigênio medicinal, de forma parcelada, em recargas de cilindros com diferentes capacidades, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicoara.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município, assegurando a continuidade da assistência aos pacientes que necessitam de suporte ventilatório e oxigenoterapia em situações de urgência, emergência, internação, atendimento ambulatorial e demais procedimentos clínicos.

O oxigênio medicinal é considerado insumo essencial para a prestação dos serviços de saúde, sendo indispensável ao tratamento de pacientes com insuficiência respiratória, doenças pulmonares, complicações cardiovasculares, traumas, procedimentos cirúrgicos e outras condições clínicas que demandem suporte de oxigenação. A indisponibilidade desse insumo compromete diretamente a qualidade da assistência prestada e pode colocar em risco a vida dos pacientes.

A contratação visa assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde, evitando a interrupção dos serviços em razão da ausência do produto, bem como manter estoque suficiente para atender às demandas ordinárias e eventuais situações de aumento do consumo decorrentes de surtos epidemiológicos, acidentes ou outras ocorrências que elevem a necessidade de utilização do oxigênio medicinal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

O fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração, proporciona maior eficiência na gestão dos estoques, reduz perdas decorrentes do armazenamento prolongado e possibilita o atendimento das necessidades reais de consumo, observando os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento das contratações públicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Neste passo, considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos do Art. 75. II da Lei 14.133/2021, resta possibilitada a utilização da dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(..)

II - para contratação que envolva valores inferiores a 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Observando ainda, o §3º do Art. 75, temos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Foi realizada pesquisa de preços na Plataforma Banco de Preços, na qual chegou a uma estimativa global de R\$ 55.556,80 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavo).

Foi realizada a publicação do Aviso da Dispensa no dia 07 de julho de 2026, no Diário Oficial do Município – Edição 4535, bem como do Edital no PNCP – Portal Nacional de Contratações públicas, para a recepção de propostas adicionais, conforme §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Após o prazo previsto no edital foi recepcionada a proposta e habilitação de 01 (uma) empresa conforme segue:

- **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 96.761.986/0001-91, com endereço comercial na Avenida Brumado, nº 230 – Bairro Zabelê – no Município de Vitória da Conquista/Bahia. Valor global da Proposta de R\$ 55.540,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais). Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após verificado que o preço ofertado está abaixo do estimado, passou-se à análise dos documentos de Habilitação, ou seja, da empresa **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA** e após verificação a empresa foi declarada **HABILITADA** e vencedora por atender às exigências do edital.

Este processo guarda obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023 e suas alterações. Não havendo nada mais a ser consignado em Ata, foi encerrada a reunião. A ata foi assim lavrada e em seguida assinada pelo agente de contratação e membros presentes.

Ibicoara - Bahia, 13 de julho de 2026.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

Alana Lima de Almeida Ferreira
Membro

Wilton Neves Aguiar
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo torna público que foi homologada a Dispensa de Licitação de nº 016/2026 à empresa - **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 96.761.986/0001-91, com endereço comercial na Avenida Brumado, nº 230 – Bairro Zabelê – no Município de Vitória da Conquista/Bahia, com o objetivo de contratação de empresa especializada para a aquisição de oxigênio medicinal, de forma parcelada, em recargas de cilindros com diferentes capacidades, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicoara. VALOR GLOBAL: R\$ 55.540,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais). BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Ibicoara – Bahia, 14 de julho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



DECRETO n.º 067, de 14 de julho de 2026.

“Dispõe sobre a constituição, eleição, posse e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Ibicoara-BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 377/2023 de 19 de dezembro de 2023 e

CONSIDERANDO a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Ibicoara, que serão empossados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo de Ibicoara-BA, nos termos da Lei Municipal nº 377/2023, para o biênio 2026-2028, com a seguinte composição:

1. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

I. Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Tadeane Pires Matos,

Suplente: Henrique Martins Xavier.

II. Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:

Titular: Andréa Castellano Mostaço,

Suplente: Yrochi Costa Ferreira.

III. Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Diogo de Jesus Ribeiro.

Suplente: Wanderson Soares.

IV. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Ian Alcântara Rodrigues,

Suplente: Rinaldo de Castilho Rossi.

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

**2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****I. ACVIB – Associação de Condutores de Visitantes de Ibicoara:**

Titular: Otaciano Santos.

Suplente: Warley Dantas Silva.

II. Associação de Condutores Bicho do Mato:

Titular: Amanda Pires Silva,

Suplente: Ivia Santos Ribeiro.

III. Associação de Condutores Filhos da Terra:

Titular: Charles Alcântara Novais,

Suplente: Matheus Rodrigues Lima.

IV. Associação de Condutores Radical Chapada:

Titular: Alessandro Neto Aguiar.

Suplente: Warley Dantas Silva.

V. Representantes dos Produtores Rurais:

- Associação de Moradores, Produtores Rurais e Condutores de Visitantes do Baixão de Ibicoara – AMBAI:

Titular: Mariana Castellano Mostaço,

Suplente: Paulo Rodrigues Pessoa.

VI. Associação dos Comerciantes de Ibicoara:

Titular: Mauro Pereira de Figueredo,

Suplente: Michele de Almeida Silva Ledo.

3. REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA:**I. Proprietários de Hotéis, Pousadas ou Similares:**

Titular: Rúbia Alves da Luz Santos,

Suplente: Siomara Santos de Almeida Rickli.

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

**II. Proprietários de Bares, Restaurantes ou Similares:**

Titular: Ítala Maciel Lopes,

Suplente: Lívia de Andrade Lima.

III. Proprietários de Agências, Locadoras de Veículos para Turistas e Transportadoras Turística:

Titular: Israel Prado Silva Júnior,

Suplente: Almiro Prado Silva.

IV. Proprietários de Lojas de Artesanato, Produtos Rurais e lojas/comércio associados aos produtos turísticos, esportivos e artesãos:

Titular: Neuma Rodrigues dos Santos,

Suplente: Vivione Rocha de Souza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, 14 de julho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

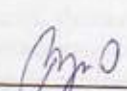
Prefeito Municipal

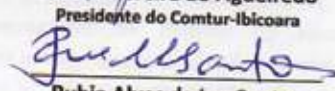
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ATA DA IXª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE
IBICOARA- COMTUR**

Aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Ibicoara, reuniram-se os representantes da sociedade civil, do poder público e da iniciativa privada, conforme lista de presença em anexo. A Secretária de Turismo, Srª Tadeane Matos, iniciou a reunião se apresentando e falando sobre a renovação do Conselho de Turismo de Ibicoara. Destacou a importância do Comtur para que o Município continue fazendo parte do Mapa do Turismo Brasileiro. Na sequência, o Diretor de Fomento ao Turismo, Sr. Leandro Santos ressaltou que o objetivo principal da presente reunião é a eleição da diretoria e dos membros do Comtur, sendo esta realizada a cada dois anos. Destacou ainda que o Conselho é recente, pois foi criado em 2024. Este tem como objetivo principal auxiliar na política de Turismo do Município, além de ser uma oportunidade de discussão e manifestação dos anseios da sociedade civil quanto a questões ligadas ao turismo. O Secretário de Meio Ambiente, Sr. Rinaldo Rossi e o Vereador Luã Sampaio, ambos ex-secretários de Turismo do Município, complementaram as informações e destacaram que o reagrupamento das Secretarias de Turismo e Meio Ambiente, em função do falecimento do Sr. Cássio, comprometeram o andamento dos trabalhos. O Sr. Mauro Figueiredo fez a leitura do edital. O Sr. Leandro informou que havia quatro cadeiras disponíveis para as associações de guias, sendo as mesmas preenchidas pela Associação Filhos da Terra, Associação Bicho do Mato, Associação de Condutores e Visitantes de Ibicoara (ACVIB) e Associação Radical Chapada, pois estas apresentaram a documentação solicitada e tinham representantes presentes na reunião. A Associação Vale do Brejão não apresentou documentação e não tinha nenhum integrante na reunião. Os representantes da sociedade civil são: ACVIB – Otaciano Santos (titular) e Warley Dantas Silva (suplente); Associação Bicho do Mato – Amanda Pires Silva (titular) e Ívia Santos Ribeiro (suplente); Associação Filhos da Terra – Charles Alcântara Novals (titular) e Matheus Rodrigues Lima (suplente); Associação Radical Chapada – Alessandro Neto Aguiar (titular) e Wendell Caíres Souza Ribeiro Júnior (suplente); Representantes dos Produtores Rurais – Mariana Castellano Mostaço (titular) e Paulo Rodrigues Pessoa (suplente); Associação dos Comerciantes de Ibicoara – Mauro Pereira de Figueiredo (titular) e Michele de Almeida Silva Ledo (suplente). Os representantes da Iniciativa Privada são: Proprietários de Hotéis, Pousadas e Similares – Rubia Alves da Luz Santos (titular) e Siomara Santos de Almeida Rickli (suplente); Proprietários de Bares e Restaurantes – Lívia de Andrade Lima (titular) e Ítala Maciel Lopes (suplente); Proprietários de Agência, Locadoras de Veículos para Turistas e Transportadoras Turísticas – Israel Prado Silva Júnior (titular) e Almiro Prado Silva (suplente); Proprietários de Lojas de Artesanato, Produtos rurais e Lojas/comércio associados aos produtos turísticos, esportivos e artesões – Neuma Rodrigues dos Santos (titular) e Vivione Rocha de Souza (suplente). Os representantes do Governo Municipal foram: Secretaria Municipal de Turismo – Tadeane Pires Matos (titular) e Henrique Martins Xavier (suplente); Secretaria Municipal de Cultura – Andréa Castellano Mostaço (titular) e Iroshi Costa Ferreira (suplente); Secretaria de Administração – Diogo de Jesus Ribeiro (titular) e Wanderson Soares (suplente); Secretaria de Meio Ambiente – Ian Alcântara Rodrigues (titular) e Rinaldo de Castilho Rossi (suplente). A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável não fez indicação de representantes. Houve votação para a diretoria, sendo aprovada por unanimidade a seguinte composição: Presidente – Sr. Mauro Pereira de Figueiredo, Vice-presidente – Srª Lívia de Andrade Lima e Secretária – Srª Rubia Alves da Luz Santos. O Sr. Henrique informou que havia encaminhado um questionário no grupo de alimentação do WhatsApp com o objetivo de mapear o horário de funcionamento dos estabelecimentos que servem refeições de modo a melhorar a divulgação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

desta informação. Foi questionado pelos presentes sobre demais assuntos pendentes e ficou definido que as atas das reuniões anteriores serão disponibilizadas para consulta no grupo de WhatsApp do Comtur. Foi sugerido pelo Sr. Leandro Santos que as reuniões sejam realizadas mensalmente e de forma itinerante. Ficou acordado que serão realizadas sempre na segunda terça-feira do mês, sendo a próxima prevista para o dia 09/06/26 às 18h30 na Associação Bicho do Mato. Nada mais havendo a tratar, eu, Rubia Alves da Luz Santos lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente do Conselho, Sr. Mauro Pereira de Figueiredo.


Mauro Pereira de Figueiredo
Presidente do Comtur-Ibicoara


Rubia Alves da Luz Santos
Secretária do Comtur-Ibicoara

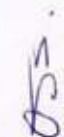
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE IBICOARA
comturibicoara@gmail.com

LISTA DE PRESENÇA 2026		Em, 12 /05/2026.		Ibicoara - BA.	
ENTIDADE	REPRESENTANTE	TITULAR/SUPLENTE	FONE	ASSINATURA	
Secretaria Municipal de Turismo	Tadeane Pires Matos - titular				
	Henrique Martins Xavier - suplente				
Secretaria Municipal de Cultura	Andréa Castellano Mostaço - titular	71 981149209 77 981341 1088			
	Yrochi Costa Ferreira - suplente				
Secretaria Municipal Administração	Diogo de Jesus Ribeiro - titular				
	Wanderson Soares - suplente				
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Ian de Alcântara Rodrigues - titular				
	Rinaldo de Castilho Rossi - suplente				
Associação de Comerciantes	Mauro Pereira de Figueiredo - titular				
	Michele de Almeida Silva Ledo -suplente				
Produtores Rurais	Mariana Castellano Mostaço -titular AMBAI				
	Paulo Rodrigues Pessoa – suplente AMBAI				
Iniciativa Privada – Hotéis e Pousadas	Rúbia Alves da Luz Santos - titular	TITULAR			
	Siomara Santos de Almeida Rickli - suplente	DUPLENTE	71 98 404249		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Lívia de Andrade Lima - Titular	Lívia de Andrade Lima	(11) 98148-7351	
Ítala Maciel Lopes - Suplente			
Israel Prado Silva Júnior - titular			
Almiro Prado Silva - suplente			
Neuma Rodrigues dos Santos - titular	Neuma R. dos Santos		
Viviane Rocha de Souza - suplente	Viviane R. Souza		
Otacíano Santos - titular	Otacíano Santos	(47) 991669330	
Warley Dantas Silva - suplente			
Amanda Pires Silva - titular			
Ívia Santos Ribeiro - suplente			
Charles Alcântara Novalis - titular			
Matheus Rodrigues Lima - suplente			
Alessandro Neto Aguiar - titular			
Wendell Caires S. Ribeiro Júnior - suplente			
SETUR	Brasão S. dos Santos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 058 de 14 de julho de 2026

“Dispõe de pedido de Licença Sem Remuneração no prazo de 02 anos, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, da prefeitura Municipal de Ibicoara - BA, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. XVII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 111 da Lei 105 de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Sem Remuneração à Servidora Pública Municipal **SOLANE DOMINGUES LEAL**, Função de Odontóloga, CPF: 041.040.455-19 ora, servindo à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, iniciando em 01 de julho de 2026 e encerrando no dia 01 de julho de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 14 de julho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 059 de 14 de julho 2026

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública, **GIVANETE DE SOUZA LIMA**, Função de Merendeira, inscrita no CPF nº 006.084.365-93 ora, servindo à Secretária Municipal de Saúde deste Município, iniciando em 06 de julho de 2026 e encerrando no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 14 de julho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 060 de 14 de julho 2026

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público, **MARCOS ALVES DA SILVA**, Função de Agente de Endemias, inscrito no CPF nº 005.363.515-97, ora servindo à Secretária Municipal de Saúde deste Município, iniciando em 07 de julho de 2026 e encerrando no dia 02 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 14 de julho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 061 de 14 de julho 2026

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública, **VANDERLEIA DOS SANTOS SOUZA**, Função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF nº 005.563.015-44 ora, servindo à Secretária Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer deste Município, iniciando em 09 de julho de 2026 e encerrando no dia 04 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2026

Atr. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 14 de julho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP 004/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: AF DA SILVA MAGALHÃES, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 09.106.586/0001-48, com endereço comercial na Praça Feliciano Augusto de Souza, s/nº - Centro - Iramaia/Bahia, CEP: 46.770-000

OBJETO: Contratação de empresa para a futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza/descartáveis, para atender a demanda das Secretarias e seus departamentos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 469.182,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e oitenta e dois reais)

ASSINATURA: 11 de junho de 2026

PRAZO: 11 de abril de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 51.659.136/0001-49, com sede na Rua Jose Deeke, nº 197 – Escola Agrícola – Blumenau/SC – 89.031-400

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de mesas e cadeiras plásticas, para atender à demanda das Secretarias.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 53.399,50 (Cinquenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

ASSINATURA: 17 de junho de 2026

PRAZO: 17 de junho de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 059/2026, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO 2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA MERENQUALY ATACADO LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MERENQUALY ATACADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 19.626.560/0001-84, com sede na Rua TG – 31, nº285, LOTE 16 QUADRA 28, Bairro Boa Vista, no município de Vitória da Conquista/Bahia, neste ato representada pelo Sr. Luan Nascimento Luz, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 030.930.605-16, Cédula de Identidade nº. 1319575544 - SSP/BA, **CONTRATADA** têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, observado o Art. 125 da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial com fundamento no Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Cláusula Sétima 7.4 do Contrato, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 059/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, em razão da necessidade – com fundamento no § 1º da Cláusula Primeira e conforme Art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 78.682,50 (Setenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 25 de junho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MERENQUALY ATACADO LTDA
CNPJ: 19.626.560/0001-84
Rep. Sr. Luan Nascimento Luz
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PORTARIA Nº 006 /2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CASOS DE RACISMO OU INJÚRIA RACIAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA REAL-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA REAL – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação instituído pela Lei nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.645/2008, que inclui a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor;

CONSIDERANDO o artigo 140, §3º, do Código Penal Brasileiro, que tipifica a injúria racial;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir procedimentos para prevenir, identificar, registrar e encaminhar casos de injúria racial ou racismo ocorridos no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Real - BA.

Art. 2º. Todas as escolas da Rede Municipal deverão manter registro em livro próprio ou sistema oficial de ocorrências envolvendo situações com indícios de discriminação étnico-racial, injúria racial ou racismo.

**CENTRO ADMINISTRATIVO - AVENIDA 13 DE JUNHO, 675 - PARQUE DO VAQUEIRO
LAGOA REAL - BAHIA – CEP. 46427-705
sec.educacaolr@yahoo.com**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**Secretaria
de Educação**
Educar e Cuidar

Art. 3º. Serão objeto de registro as ocorrências que envolvam membros do corpo discente, docente, técnico-administrativo, gestão escolar, coordenação pedagógica, bem como pais, mães e responsáveis.

Art. 4º. Os casos registrados deverão ser encaminhados à Comissão Municipal da Igualdade Racial para análise e deliberação sobre medidas cabíveis, incluindo comunicação ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público.

Art. 5º. Quando comprovada a prática de injúria racial ou racismo por parte de servidores (docentes, técnicos, gestores ou coordenadores), será instaurado Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 6º. Nos casos em que os envolvidos sejam estudantes com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, a escola comunicará à Secretaria Municipal de Educação, que procederá ao encaminhamento à Comissão Municipal da Igualdade Racial ou ao Conselho Municipal de Educação, conforme o caso, para posterior comunicação às autoridades competentes.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Lagoa Real – BA, em 14 de Julho de 2026.

AILTON ALVES CARVALHO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 158/2025 de 04 de junho de 202

CENTRO ADMINISTRATIVO - AVENIDA 13 DE JUNHO, 675 - PARQUE DO VAQUEIRO
LAGOA REAL - BAHIA – CEP. 46427-705
sec.educacaolr@yahoo.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2026

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Aquisição de 02 (duas) motocicletas novas, 0 (zero) quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, com cilindrada mínima de 250 cm³, sistema de injeção eletrônica, transmissão sincronizada de 5 velocidades e demais especificações técnicas constantes no Termo de Referência, equipadas com todos os itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, destinadas ao suporte das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais**, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

O prazo para recebimento das propostas permanecerá aberto até o dia 17/07/2026, às 17h00.

As propostas deverão ser encaminhadas até a data e horário acima estabelecidos.

Os interessados em apresentar proposta juntamente com a habilitação, entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, através do e-mail: licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br.

R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais).

A **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** seguem no termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. 250/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 02 (duas) motocicletas novas, 0 (zero) quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Município de Licínio de Almeida/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 As motocicletas deverão possuir cilindrada mínima de 250 cm³, sistema de injeção eletrônica, transmissão sincronizada de 5 velocidades e demais especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, devendo ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, equipadas com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, garantindo segurança, eficiência, durabilidade e adequação às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

1.3. As motocicletas deverão ser fornecidas em condições de imediato emplacamento, cabendo à contratada disponibilizá-las com toda a documentação necessária para esse fim. A cor dos veículos será definida pela Administração no momento da emissão da autorização de fornecimento.

Relatório de cotação					
Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	Motocicleta 250 cilindradas, 0 (zero) km, ano/modelo vigente ou superior. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: cilindrada: 250, Potência (Gasolina): 20,7 cv (8000rpm), Potência (Etanol): 20,9 cv (8000 rpm), Alimentação: Injeção eletrônica, Tipo de combustível: Gasolina, Sistema de transmissão Sincronizada, 5 velocidades, Capacidade do tanque (reserva): 13,6L, Velocidade Máx. 135km/h, Consumo médio 330km/l. Dimensões: Comprimento 2150mm, Largura 820mm, Altura 1210mm, Entre-eixos 1385mm, Distância do solo 270mm, Altura do assento 875mm, Peso Seco 153kg. Cor: A contratada deverá apresentar a disponibilidade em estoque e a demandante irá realizar a escolha. Equipada com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro.	2	UND	R\$ 33.900,00	R\$ 67.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. Para a estimativa do custo total da contratação foi utilizado o parâmetro de pesquisa de preços obtido por meio do **Banco Nacional de Compras – BNC**, com base em propostas e valores praticados no mercado para objetos similares, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21:

3.3 O contratado deverá fornecer os itens conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos produtos e a entrega no local indicado pela Administração, sem prejuízo da substituição daqueles que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O prazo para a entrega dos itens será de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, devendo os produtos serem entregues nas condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O fornecimento dos itens ocorrerá em entrega única, conforme quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração, devendo a CONTRATADA realizar a entrega no prazo e local previamente definidos pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).**5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto será avaliada pelo gestor e fiscal do contrato, mediante verificação do fornecimento das caminhas empilháveis infantis, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Haverá o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que:

- a) os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- b) houver entrega em quantidade inferior à contratada;
- c) forem constatados defeitos, avarias ou inadequações que comprometam o uso adequado e seguro das caminhas;
- d) não forem observadas as condições de qualidade, resistência e segurança exigidas.

5.3 DO RECEBIMENTO

5.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega dos itens no local indicado pela Administração, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação do quantitativo e das condições aparentes dos produtos, a fim de constatar o cumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

5.3.1.1 O contratante realizará a verificação minuciosa dos itens entregues, por meio do gestor e fiscal do contrato, com a finalidade de conferir a conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como identificar eventuais defeitos, avarias ou desconformidades que exijam substituição.

5.3.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato realizará a conferência dos itens entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrando em relatório ou termo próprio eventual ocorrência de irregularidades, avarias ou desconformidades que deverão ser sanadas pela contratada.

5.3.1.2 No prazo previsto para o recebimento provisório, o fiscal do contrato realizará a conferência dos itens entregues, registrando em termo ou relatório próprio a verificação quanto ao atendimento das especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, encaminhando-o ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

5.3.1.2.1 Quando a fiscalização do contrato for exercida por um único servidor, este deverá registrar em relatório ou termo próprio as ocorrências verificadas no momento da conferência dos itens entregues, indicando se os produtos atendem às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, encaminhando-o ao gestor do contrato para as providências necessárias e posterior recebimento definitivo.

5.3.2 Os itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

5.3.3 Os itens fornecidos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade quanto à qualidade, quantidade e especificações dos produtos entregues, e consequente aceitação mediante termo ou registro próprio, observadas as disposições deste Termo de Referência.

5.3.3.1 Realizar a análise da documentação apresentada e dos registros efetuados pela fiscalização, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada. Caso sejam constatadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, a contratada será notificada por escrito para que promova as devidas correções ou substituições, conforme o caso.

5.3.3.2. Emitir termo ou registro próprio para efeito de recebimento definitivo dos itens fornecidos, com base na verificação realizada pela fiscalização quanto à conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.3.3. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos itens efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, nem a obrigação de substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

6.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.3.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

6.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.15. Habilitação Jurídica:

6.15.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

6.15.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.15.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.15.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.15.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.15.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.15.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.15.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.16. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.16.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.16.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.16.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.16.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

6.16.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.16.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.16.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.16.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.16.7.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

030500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

030501- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.003.2011- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.4.9.0.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Licínio de Almeida, Bahia, 14 de Julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Ricardo da Rocha Fernandes
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Julho de 2026, o setor de Licitações e Contratos concluiu a análise da documentação das empresas participantes da contratação, na modalidade de **Dispensa de Licitação**, para **Aquisição de 02 (duas) motocicletas novas, 0 (zero) quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, com cilindrada mínima de 250 cm³, sistema de injeção eletrônica, transmissão sincronizada de 5 velocidades e demais especificações técnicas constantes no Termo de Referência, equipadas com todos os itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, destinadas ao suporte das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.**

Para a definição do preço estimado desta contratação foi feita pesquisa de preço através do sistema BNC (Banco Nacional de Compras).

Quadro 01: Preço médio estimado da contratação

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média(unitário)	Valor total
1	Motocicleta 250 cilindradas, 0 (zero) km, ano/modelo vigente ou superior. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: cilindrada: 250, Potência (Gasolina): 20,7 cv (8000rpm), Potência (Etanol): 20,9 cv (8000 rpm), Alimentação: Injeção eletrônica, Tipo de combustível: Gasolina, Sistema de transmissão Sincronizada, 5 velocidades, Capacidade do tanque (reserva): 13,6L, Velocidade Máx. 135km/h, Consumo médio 330km/l. Dimensões: Comprimento 2150mm, Largura 820mm, Altura 1210mm, Entre-eixos 1385mm, Distância do solo 270mm, Altura do assento 875mm, Peso Seco 153kg. Cor: A contratada deverá apresentar a disponibilidade em estoque e a demandante irá realizar a escolha. Equipada com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro.	2	UND	R\$ 33.900,00	R\$67.800,00

Após a publicação do aviso de intenção de dispensa, foram apresentadas 02 (duas) propostas. Em observância ao critério do menor preço global,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

procedeu-se inicialmente à análise da proposta mais vantajosa, verificando-se, contudo, que a proponente não apresentou a documentação exigida para fins de habilitação, tendo juntado apenas uma certidão vencida, em desacordo com as exigências do instrumento convocatório, razão pela qual foi inabilitada.

Na sequência, foi analisada a proposta da segunda colocada, constatando-se que a documentação apresentada seria, em princípio, suficiente quanto aos requisitos de habilitação, prosseguindo-se à análise de conformidade da proposta com as especificações e exigências previstas no instrumento convocatório.

Quadro 02: Resumo das propostas apresentadas

Ordem	Razão Social	CNPJ	ÍTEM	VALOR GLOBAL
1º	PRIMAVIA COMERCIO DE MOTOS LTDA	09.335.777/0001-81	1	60.900,00
2º	GRUPO A MOTOS LTDA	15.401.742/001-04	1	61.640,00

Após a análise da documentação de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar, constatou-se que esta não atendeu aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, uma vez que apresentou apenas uma certidão com prazo de validade expirado, deixando de comprovar sua regularidade documental, razão pela qual foi inabilitada.

Em seguida, procedeu-se à análise da proposta e da documentação apresentada pela segunda colocada, verificando-se que, embora atendesse aos requisitos de habilitação, a proposta não observou integralmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa, razão pela qual foi desclassificada.

Diante da inabilitação da primeira colocada e da desclassificação da segunda colocada, não restaram propostas válidas aptas à adjudicação do objeto.

Assim, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições constantes do Termo de Referência que rege a presente contratação, **declara-se fracassada a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Licínio de Almeida, Bahia, 14 de Julho de 2026.

Éden Rodrigues Baleeiro
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 249/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 158/2026

O Prefeito Municipal de Licínio de Almeida-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade Licitação nº 158/2026 em favor da pessoa jurídica **DIOCESE DE CAETITE**, CNPJ:13.778.733/0001-01 no valor global de **R\$ 38.904,00**(Trinta e oito mil, novecentos e quatro reais), que tem por objeto: **Locação de imóvel situado na Praça da Matriz, Centro, no Município de Licínio de Almeida/BA, destinado ao desenvolvimento de atividades educacionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a realização de formação continuada dos profissionais da educação e a utilização de salas para execução das atividades de ensino em tempo integral da Escola Municipal Antônio Santana, visando atender às demandas da rede municipal de ensino, em consequência ficam fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato.**

Licínio de Almeida-BA, 13 de julho de 2026.

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, POR INTERMÉDIO DO SR RONEY FRANCISCO COTRIM E A DIOCESE DE CAETITE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.778.733/0001-01.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, estado da Bahia, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Bairro Centro, na cidade de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **14.108.286/0001-38**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, RONEY FRANCISCO COTRIM, doravante denominado LOCATÁRIA, e a **DIOCESE DE CAETITÉ**, instituição religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.778.733/0001-01, com sede à Praça da Catedral, nº 289, Bairro Centro, CEP 46400-000, Município de Caetité, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Excelentíssimo e Reverendíssimo, Bispo Diocesano, **DOM JOSÉ ROBERTO SILVA CARVALHO**, brasileiro, maior, solteiro, sacerdote, portador da Cédula de Identidade nº 06541261 35, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 139.390.413-00, com endereço na Cúria Diocesana, com sede à Praça da Catedral, nº 289, Bairro Centro, nesta cidade de Caetité, Estado da Bahia, CEP 46400-000, e pelo Ecônomo Diocesano, o Reverendíssimo, Pe. **IZAÍAS AFONSO SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, sacerdote católico, inscrito no CPF sob o nº 899578305 20 e RG nº 07734956 30, expedido pela SSP/BA, com endereço na Cúria Diocesana, com sede à Praça da Catedral, nº 289, Centro, Caetité, Estado da Bahia, CEP 46400-000, e **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, instituição religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.778.733/0023-09, com sede na Rua Dois de Julho, s/n, Bairro Centro, CEP 46330-000, Licínio de Almeida, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Administrador Paroquial, o Reverendíssimo, **Pe. PAULO HENRIQUE NEVES SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, sacerdote católico, portador da Cédula de Identidade nº 09.929.139-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 021.805.165-41, com endereço profissional na Praça Coração de Jesus, nº 125, Bairro Centro, CEP 46300-000, Caculé, Estado da Bahia, doravante denominada LOCADORA, tendo em vista o que consta no Processo nº 249/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 158/2026, com fundamento no art. 74, inciso V, da referida lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Locação de imóvel situado na Praça da Matriz, Centro, no Município de Licínio de Almeida/BA, destinado ao desenvolvimento de atividades educacionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a realização de formação continuada dos profissionais da educação e a utilização de salas para execução das atividades de ensino em tempo integral da Escola Municipal Antônio Santana, visando atender às demandas da rede municipal de ensino.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel situado na Praça da Matriz, Centro, no Município de Licínio de Almeida/BA, destinado ao desenvolvimento de atividades educacionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a realização de formação continuada dos profissionais da educação e a utilização de salas para execução das atividades de ensino em tempo integral da Escola Municipal Antônio Santana, visando atender às demandas da rede municipal de ensino.	Mês	12	R\$ 3.242,00	R\$ 38.904,00
				R\$ 38.904,00	

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do locador; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e formalização por termo aditivo, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O imóvel locado será utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, conforme finalidade descrita neste contrato e no Termo de Referência.

3.2. A gestão e fiscalização contratual limitar-se-ão à verificação das condições de uso, conservação, segurança, acessibilidade e adequada disponibilização do imóvel pelo LOCADOR, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A LOCATÁRIA poderá designar servidor responsável pelo acompanhamento da utilização do imóvel, competindo-lhe registrar eventuais ocorrências relacionadas às condições estruturais, funcionamento e conservação do bem locado, comunicando a LOCADORA as ocorrências para que esta adote as providências de reparo e manutenção que lhe couberem, nos exatos termos da Cláusula de Obrigações deste instrumento.

3.4. As condições de disponibilização, utilização, conservação e manutenção do imóvel constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

3.5. Fica assegurado à LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel, por si ou por seus prepostos, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de 48 (quarenta e oito) horas, para verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela LOCATÁRIA e o estado de conservação do bem.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 38.904,00 (trinta e oito mil, novecentos e quatro reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 3.242,00 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais), pelo período de 12 (doze) meses.

5.2 No valor acima estão incluídos todos os encargos e tributos de responsabilidade da LOCADORA, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não cabendo à Administração quaisquer custos adicionais além do valor pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, no valor de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da utilização do imóvel, mediante apresentação, pela LOCADORA, da Nota Fiscal, quando legalmente exigível, ou documento fiscal equivalente, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa, após o atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução do objeto, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

6.1.1. Após a efetivação do pagamento e a confirmação do crédito do valor na conta bancária indicada pela LOCADORA, esta deverá emitir e encaminhar à LOCATÁRIA o respectivo recibo de quitação, para fins de comprovação do adimplemento da obrigação.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TED) para a conta bancária de titularidade da LOCADORA, conforme os dados abaixo. A obrigação de pagamento da LOCATÁRIA, só será considerada cumprida após a efetiva comprovação do crédito dos valores na conta corrente aqui informada.

- **FAVORECIDO:** PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
- **CNPJ:** 13.778.733/0023-09
- **BANCO:** BANCO DO BRASIL S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

- **AGÊNCIA:** 2249-7
- **CONTA CORRENTE:** 12.742-6

6.3. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da LOCATÁRIA, após o regular cumprimento das obrigações contratuais pela LOCADORA, inclusive a apresentação da documentação necessária à liquidação da despesa, incidirão sobre o valor devido multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, correspondendo ao valor mensal de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) por mês.

7.2 Após o primeiro ano de vigência, caso o contrato seja prorrogado, o valor mensal do aluguel poderá ser reajustado anualmente, sempre respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

7.3. O reajuste do valor do aluguel será calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente aos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste na data da aplicação, a LOCATÁRIA efetuará o pagamento pelo valor corrente, devendo pagar a diferença apurada, de forma retroativa, no mês subsequente à divulgação do índice definitivo, sem caracterizar atraso.

7.5. Caso o índice previsto no item 7.3 seja extinto ou legalmente impedido de ser utilizado, será adotado em substituição o índice que for determinado pela legislação vigente à época.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

7.6. Na ausência de um índice substituto legal, as partes elegerão, de comum acordo, um novo índice oficial para o reajustamento do valor, formalizando a escolha mediante termo aditivo.

7.7. Caso haja prorrogação do contrato e aplicação de reajuste, este será formalizado mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme previsão legal e observância às normas da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela LOCADORA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Efetuar o pagamento pontual do aluguel e demais encargos previstos neste contrato, nas condições e prazos estipulados.

8.3 Utilizar o imóvel exclusivamente para fins educacionais previstos na Cláusula Primeira, zelando por sua integridade.

8.4 Manter o imóvel em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, realizando imediatamente todos os reparos e consertos decorrentes do uso normal do imóvel ou de danos causados por seus servidores, alunos ou prepostos, tais como reparos em instalações elétricas e hidráulicas de uso, substituição de vidros quebrados, consertos em portas e janelas, etc.

8.5 Restituir o imóvel, ao final da locação, no mesmo estado de conservação em que o recebeu, salvo o desgaste natural decorrente do uso regular, conforme atestado no Laudo de Vistoria Inicial, que deverá ser anexado e fará parte integrante deste contrato.

8.6 Não realizar quaisquer benfeitorias, alterações, modificações ou obras no imóvel sem a prévia e expressa autorização por escrito da LOCADORA. Caso autorizadas, as benfeitorias úteis ou necessárias não gerarão direito a indenização ou retenção, incorporando-se ao imóvel.

8.7 Permitir que a LOCADORA, por si ou seus prepostos, vistorie o imóvel sempre que julgar necessário, mediante prévio aviso com 48 (quarenta e oito)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

horas de antecedência, a fim de verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

8.8 Comunicar imediatamente à LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação seja de responsabilidade desta, bem como qualquer turbacão ou esbulho por parte de terceiros.

8.9 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato, a quem competirá acompanhar a utilização do imóvel e comunicar à LOCADORA sobre eventuais vícios estruturais, para que esta adote as providências que lhe couberem.

8.10 Responder, nos prazos legais ou contratuais, a todas as solicitações e requerimentos apresentados pela LOCADORA relacionados à execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

9.1. Entregar o imóvel à LOCATÁRIA na data de início da vigência, em plenas condições de uso e funcionamento para os fins a que se destina, acompanhado do Laudo de Vistoria Inicial.

9.2. Atender às solicitações e comunicações regularmente emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos e informações necessários acerca do imóvel locado.

9.3. Garantir, durante o prazo da locação, o uso pacífico do imóvel, defendendo-o contra eventuais turbacões de terceiros que se apresentem como titulares de direitos sobre o bem.

9.4. Responsabilizar-se exclusivamente pelos reparos de natureza estrutural do imóvel e por vícios ou defeitos ocultos anteriores à locação. Parágrafo único: Excluem-se da responsabilidade da LOCADORA os reparos e a manutenção decorrentes do uso normal ou de danos causados pela LOCATÁRIA, seus servidores, alunos ou prepostos, conforme previsto na Cláusula 8.5.

9.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de qualificação que permitiram a contratação direta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

9.6. Prestar os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo fiscal do contrato a respeito das condições estruturais do imóvel.

9.7. Guardar sigilo sobre informações da LOCATÁRIA obtidas em razão da execução contratual, quando assim solicitado.

9.8. Cumprir as demais disposições previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPONIBILIDADE DO IMÓVEL E PAGAMENTO

10.1. O pagamento do aluguel é condicionado à efetiva disponibilidade de uso do imóvel. Caso o imóvel se torne total ou parcialmente indisponível, por ato ou omissão de responsabilidade exclusiva da LOCADORA, o valor do aluguel será reduzido proporcionalmente à área e ao período da indisponibilidade, mediante acordo entre as partes.

10.1.1. A presente cláusula não se aplica caso a indisponibilidade decorra de caso fortuito, força maior, de ato da própria LOCATÁRIA ou de manutenções preventivas previamente acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a LOCADORA que:

- a) der causa ao descumprimento parcial das obrigações previstas neste contrato;
- b) der causa ao descumprimento parcial do contrato que comprometa a adequada utilização do imóvel pela Administração ou cause prejuízo ao interesse público;
- c) der causa ao descumprimento total das obrigações contratuais, impossibilitando a utilização do imóvel para a finalidade prevista;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

d) retardar injustificadamente a disponibilização do imóvel ou deixar de mantê-lo em condições adequadas de uso, segurança e funcionamento;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento relacionado à locação ou às condições do imóvel objeto da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas a LOCADORA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a LOCADORA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a LOCATÁRIA ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela LOCATÁRIA a LOCADORA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a LOCADORA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a LOCATÁRIA;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.9 A personalidade jurídica da LOCADORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LOCADORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 A LOCATÁRIA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES À LOCATÁRIA

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela LOCATÁRIA neste contrato a sujeitará às seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à LOCADORA:

a) Multa Moratória: Conforme estipulado no item 6.3 deste contrato, pelo atraso no pagamento do aluguel ou dos encargos devidos.

b) Multa Compensatória: Pelo descumprimento das demais obrigações (ex: realização de obra não autorizada, não pagamento de contas de consumo), será aplicada multa não compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel mensal vigente, após notificação por escrito para regularização da infração em prazo razoável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto ao término de sua vigência, desde que cumpridas pelas partes as obrigações pactuadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

13.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a manutenção da necessidade administrativa da locação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo inicialmente estabelecido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.4. Constituem motivos para extinção contratual, dentre outros legalmente previstos:

- a) o descumprimento das obrigações contratuais pelo LOCADOR;
- b) a perda das condições de uso, segurança ou funcionalidade do imóvel;
- c) a superveniência de fato que torne desnecessária a manutenção da locação;
- d) a impossibilidade de utilização do imóvel para a finalidade pública prevista neste contrato.

13.5. Em caso de extinção contratual, a LOCATÁRIA compromete-se a restituir o imóvel nas condições compatíveis com o uso regular durante o período da locação, ressalvados os desgastes naturais decorrentes da utilização ordinária do bem, devendo o estado do imóvel ser aferido em vistoria final.

13.6. A extinção do contrato não impedirá eventual apuração de responsabilidade das partes, nem o reconhecimento de direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

13.7. O termo de encerramento contratual, sempre que possível, será acompanhado de:

- a) registro das obrigações eventualmente pendentes;
- b) relação dos pagamentos realizados e dos valores eventualmente devidos;
- c) apuração de eventuais indenizações, multas ou encargos decorrentes da execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**12.122.009.2012 Gestão das Ações da Secretaria da Educação****12.361.009.2067 Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30 %****3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e, no que couber, pela legislação aplicável às locações de imóveis urbanos (Lei nº 8.245, de 1991) e pelas normas e princípios gerais dos contratos previstos no Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da LOCATÁRIA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá a LOCATÁRIA divulgar o presente instrumento, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Jacarací para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Licínio de Almeida, Bahia, 13 de julho de 2026.

Roney Francisco Cotrim
Prefeito Municipal
Representante legal da LOCATÁRIA

Diocese de Caetité
CNPJ:13.778.733/0001-01
Representante legal da LOCADORA

Paróquia Nossa Senhora da Conceição
CNPJ:13.778.733/0023-09
Representante legal da LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

O Município de Maetinga – Bahia, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, e de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital. Data/Hora da disputa 28/07/2026 às 09h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis em <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/-bnc.org.br> Informações: licitamaetinga2025@gmail.com - Maetinga-Ba – 13 de julho 2026. Edmar Queiroz Leal - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ERRATA A 3ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 003/2026**

Referente a 3ª Ata de resultado de Credenciamento Chamada Pública publicado no diário oficial do município no dia 13 de fevereiro de 2026, edição 813, que tem como objeto CREDENCIAMENTO de fornecedores individuais da agricultura familiar, grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares interessadas em fornecer gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Onde-se lê:	Leia-se
Chamada Pública Nº 005/2026	Credenciamento 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 001-06/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº001-06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA E A EMPRESA SERTÃO INTERMEDIACOES EM SERVICOS, TRASPORTES E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000 neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERTÃO INTERMEDIACOES EM SERVICOS, TRASPORTES E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA** sediada Praça da Matriz, nº. 17, Sala 02, Centro, município de Tremedal, Estado Bahia, CEP: 45.170-000, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 11.586.041/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Nélío de Jesus da Silva, na qualidade de representante legal, portador da cédula de identidade RG nº 13.575.059-81 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 029.910.315-30, doravante denominada **CONTRATADA** com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Pregão Eletrônico nº **010/2025**, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato PE nº 001-06/2025, que tem como Objeto a prestação dos serviços coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, para atender às necessidades da sede e zona rural deste Município, conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula do Contrato Original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato PE001-06/2025** é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da renovação contratual são de 03 (três) meses que correspondem ao período de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 29 de junho de 2026.

Sergio Barros Morreira
Prefeito Municipal
Contratante

**SERTÃO INTERMEDIACOES EM SERVICOS,
TRASPORTES E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001-07/2026 DE 01 DE JULHO DE 2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001-07/2025 QUE ENTRESI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA E A EMPRESA CENTRAL IMÓVEIS NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcântara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Gilberto Lopes Costa, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 11662261-07, residente na Fazenda Veredinha, s/n, Zona Rural da cidade de Maetinga, Estado da Bahia neste ato denominada **CONTRATANTES**, e de outro lado **Central Imóveis**, com CNPJ sob o nº 09.581.624/0001-14, sediada na Rua Anísio Teixeira, 355, 1º andar, Centro de Vitória da Conquista – Bahia, representada neste ato pela Sra. Sidélia Reis Porto, inscrito no CPF nº 692.547.295-15, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 281, Bairro Centro, Vitória da Conquista, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo de LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES Nº 488, BAIRRO CANDEIRAS, COND. SALVADOR DALI, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, O QUAL SERA UTILIZADO PELA LOCATARIA, PARA ACOMODAÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE MAETINGA NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 074/2025*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato Inexigibilidade nº 001-07/2025, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações e reajustar o valor mensal da locação.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, VALOR E NOVOS SERVIÇOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 01 de Julho de 2026 a 30 de Junho de 2027.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

As partes acordam em reajustar o valor do aluguel mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), totalizando o valor **através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Gilberto Lopes Costa, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 11662261-07, residente na Fazenda Veredinha, s/n, Zona Rural da cidade de Maetinga, Estado da Bahia de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) com vigência a partir da assinatura deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**IV - CLÁUSULA QUARTA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

Fica de definido o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) como o índice oficial para uma possível nova renovação contratual entre as partes.

V CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 30 de Junho de 2026.

Sergio Barros Morreira
Prefeito Municipal

Gilberto Lopes Costa
Secretário Municipal de Educação

Central Imóveis
SIDÉLIA REIS PORTO
LOCATÁRIA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PRIMIERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DL Nº 001-07/2025 DE 01 DE JUNHO DE 2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DL Nº001-07/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA E A EMPRESA GABRIEL AMARAL DE LIMA NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, Maetinga - Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sergio Barros Moreira, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, aqui denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa 29.658.455 **GABRIEL AMARAL DE LIMA**, CNPJ Nº 29.658.455/0001-80, empresa sediada na Rua Saída para Jânio Quadros, 13, Centro, Maetinga - Estado da Bahia, CEP: 46.255-000, representada neste pelo Sr. Gabriel Amaral de Lima, brasileiro, empresário, com registro de identidade nº 1166293041, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 073.883.935-36, residente na Rua Cândido Vieira Filho, nº 60 Bairro Centro, Maetinga - Estado da Bahia, CEP: 46.255-000, doravante denominada CONTRATADA com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de Dispensa de Licitação nº **131/2025**, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato DL nº 001-07/2025, que tem como Objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço na lavagem de veículos leves e pesados pertencentes a frota municipal, conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula do Contrato Original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato DL001-07/2025** é de R\$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte reais) a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da renovação contratual são de 12 (doze) meses que correspondem ao período de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 29 de junho de 2026.

Sergio Barros Morreira
Prefeito Municipal
Contratante

GABRIEL AMARAL DE LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº016-05/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016-05/2026 QUE ENTRESI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAETINGA-BA E O SENHOR ALAISIO DOS SANTOS ABADE - NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga – Bahia. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliada na Praça Santo Antonio, Mirante/BA. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Gilberto Lopes Costa, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 1166226107, residente na Fazenda Veredinha. s/n, Zona Rural de Maetinga, Estado da Bahia. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada neste ato pela Sra. Fernanda Dutra Aguiar (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.662.612-75 SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 833.279.325-49, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, o Sr. **ALAISIO DOS SANTOS ABADE**, pessoa física, com sede na Rua Rodrigues Costa, nº 07, Centro de Maetinga/Bahia, portador do CPF: 318.874.368-80, denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que segue:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo esta amparado no art. 124, inciso I, alínea “b”, e o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar valor do Contrato de Inexigibilidade nº 016-05/2026 e ampliar a sua vigência, conforme os art. 125 e 107 da Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 3.607,50 (três mil e seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), sendo que o valor do aditivo é de R\$ 901,87 (novecentos e um reais e oitenta e sete centavos) estando dentro do limite 25% permitido pela lei.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

O prazo de vigência do aditivo contratual são de 15 (quinze) dias que correspondem ao período de 01 de julho a 15 de julho de 2026.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Maetinga

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Assistência Social

Fernanda Dutra Aguiar
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal De Educação

Gilberto Lopes Costa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal De Saúde De Maetinga

Kátia Silva Meira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº013-2/2026 FME DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013-2/2026 QUE ENTRESI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAETINGA-BA E A EMPRESA ALEXANDRO ALVES AGUIAR 08702231551- NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, Maetinga - Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sergio Barros Moreira, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga – Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Gilberto Lopes Costa, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 1166226107, residente na Faz. Veredinha, s/n, Zona Rural do município de Maetinga, Estado da Bahia, aqui denominada CONTRATANTES, e do outro lado a empresa **ALEXANDRO ALVES AGUIAR 08702231551**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.926.592/0001-42, sediada na FAZENDA JACARÉ, Nº 04, ZONA RURAL DE MAETINGA/BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Alexandre Alves de Aguiar CPF: 087.022.215-51 e RG: 20.856.956-12, denominada CONTRATADA, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que segue:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo esta amparado no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o valor do Contrato Credenciamento nº 013-02/2026 FME, mais especificamente do item 05 do termo de referência do edital de credenciamento nº 002/2026 e conforme art. 125 da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O aditivo é necessário devido ao aumento do percurso da linha 05 do termo de referência do edital de credenciamento nº 002/2026. O aumento de percurso foi necessário para contemplar alunos que estão em localidades que não estavam previstas no roteiro original, conforme ofício anexo da coordenação do transporte escolar.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

O valor total do contrato é de R\$ 21.102,00 (vinte e um mil e cento e dois reais), sendo que o valor do aditivo é de R\$ 4.960,20 (quatro mil, novecentos e sessenta reais e vinte centavos) estando dentro do limite 25% permitido pela lei.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 05 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILBERTO LOPES COSTA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ALEXANDRO ALVES AGUIAR
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CE 001-12/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CE Nº 001-12/2025 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAETINGA E A EMPRESA TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000 neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Trindade Projeta Construtora LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 35.309.458/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Vó Congonha, nº 97, bairro Monsenhor Antônio Fagundes, município de Brumado - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Ronivon Lima Trindade, CPF nº 192.359,248-39 doravante denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de contrato, conforme Concorrência Eletrônica nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo acresce o prazo de vigência do Contrato nº CE 001-12/2025, que tem como Objeto, a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE MAETINGA conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, VALOR E NOVOS SERVIÇOS

O prazo deste Termo Aditivo de prazo será de 03 (três) meses, tendo vigência a partir de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 29 de junho de 2026.

SERGIO BARROS MORREIRA
PREFEITO
MUNICIPAL
CONTRATANTE

TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA LTDA
RONIVON LIMA TRINDADE
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0351/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0351/2024 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 ONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGAQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA E A EMPRESA MANUELA COSTA SANTOS LTDA .

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000 neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMANUELA COSTA SANTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.086.091/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Av. Almirante Beirutti, nº 374 bairro Centro, município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Ivan Marcelo Aguiar Dias, portador do CREA nº 0520298900 e CPF nº 060.138.235-88 doravante denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de contrato, conforme Concorrência Eletrônica nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo acresce o prazo de vigência do Contrato nº 0351/2024, que tem como Objeto a ONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

II - - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, VALOR E NOVOS SERVIÇOS

O prazo deste Termo Aditivo de prazo será de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**IV - CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 29 de junho de 2026.

Sergio Barros Morreira
Prefeito Municipal
Contratante

EMANUELA COSTA SANTOS LTDA
IVAN MARCELO AGUIAR DIAS
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EDITAL Nº 13 (RETIFICADO)
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS e o INSTITUTO EXITTUS DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao quanto disposto no Termo de Ajustamento de Conduta, respectiva sentença homologatória e no Edital do Concurso,

RESOLVEM através do presente ato:

Art. 1º- Convocar para apresentação de documentação para contratação os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal de nº 022 de 13 de julho de 2026, conforme classificação final.

Art. 2º- Os candidatos abaixo relacionados, deverão encaminhar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Malhada de Pedras, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, no prazo peremptório e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desse edital, para o comparecimento, no horário de expediente, munidos dos documentos relacionados em anexo a esse edital para comprovação de habilitação ao respectivo cargo.

Art. 3º- O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do Candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000950	MEIRIELLE THAIARA DA SILVA FERREIRA	3º
0000676	CATIANE DE NOVAES ATAÍDE BRITO	4º
0000942	PAULA CRISTINA MEIRA SILVA LEITE	5º
0001384	MARILENE DOS SANTOS JESUS	6º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0001351	ROZANIA PEREIRA LACERDA	1º
0000716	GLEISSON MENDES FERREIRA AMARAL	2º

Malhada de Pedras - BA, 14 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Prefeito Municipal



Instituto Exittus de Gestão

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- d) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo público pretendido, adquirida em Instituição de ensino oficial, legalmente reconhecida pelo MEC;
- e) Título de eleitor e os comprovantes de votação do último pleito ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- g) Ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- h) Declaração de bens;
- i) Declaração de dependentes;
- j) PIS/PASEP;
- k) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- l) 03 (três) fotos 3x4;
- m) Comprovação de residência atual;
- n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- r) Dados bancários

Além disso, segue relação de **exames médicos necessários para a admissão do candidato, os quais deverão ser providenciados pelo mesmo e apresentados em conjunto com a documentação acima arrolada:**

- a) Glicemia;
- b) Sumário de urina;
- c) Parasitológico de fezes;
- d) Acuidade visual;
- e) Exame admissional realizado pelo médico do trabalho eleito e custeado pelo próprio candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ANEXO II****MODELO DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**

Eu, _____, portador(a) da Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, residente e
domiciliado à _____, nº _____, Bairro
_____, em _____, declaro, para fins de imposto de
renda, que possuo ----- dependentes, sendo ele (s) nascidos em ----- de -----
de -----.

_____, _____, de _____ de 202_.

Assinatura do(a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ANEXO III****MODELO DECLARAÇÃO DE BENS (quando houver)**

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: _____

2. _____ Valor: _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 202_.

Assinatura do(a) Declarante

MODELO DECLARAÇÃO DE BENS (quando não houver)

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que não possuo nenhum bem em meu nome.

_____, _____, de _____ de 202_.

Assinatura do(a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ANEXO IV****MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, no bairro: _____. Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal. Por ser verdade, dato e assino abaixo.

_____, _____, de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS****SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.****DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE do Município de Malhada de Pedras-Ba, no exercício de sua competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 140/2011, e da Lei Municipal nº 161/2022, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, na Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, atualizada pela resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela resolução CEPRAM 4.579/2018, tendo em vista o que consta no processo DLA-002/2026/Seagrma, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito, e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682/2014, resolve:

Conceder a DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL a VR. ÁUDIO COMÉRCIO DE CAIXAS ACÚSTICAS- LTDA, com a atividade principal de Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo, situado na Avenida Brumado, nº 13, Galpão, Centro-Malhada de Pedras-Ba, CEP: 46.1270-000, Malhada de Pedras-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº: 28.308.799/0001-60, com o prazo de validade de 01 (hum) ano a partir da data de publicação.

Por este tipo de atividade não se enquadrar em porte passível de licença, em conformidade com a documentação apresentada e mediante o cumprimento da legislação vigente deverá cumprir as seguintes condicionantes:

- I. Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção, bem como operar adequadamente o empreendimento, em conformidade com as disposições contemplados no Roteiro de Caracterização do Empreendimento — RCE e outros documentos técnicos apresentados a SEAGRIMA e Normas Técnicas da ABNT e na vigência da Dispensa de Licença;
- II. Informar a SEAGRIMA em caso de alteração na capacidade instalada de operação do empreendimento, bem como do projeto objeto do Licenciamento. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- III. Destinar, preferencialmente, os resíduos sólidos recicláveis para a(s) cooperativa(s) de catador(es) do município, caso não seja possível, encaminhar para local de disposição final

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

ambientalmente adequado. Prazo: Durante a vigência da Licença;

IV. Sinalizar e identificar a área de fabricação e manutenção de caixas acústicas, bem como manter a área de armazenamento de acordo com as Normas Regulamentadoras pertinentes vigentes. Prazo: Durante a vigência da Licença;

V. Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual — EPI como ação suplementar na vigilância do atendimento às prerrogativas trabalhistas e da segurança do trabalhador, em consonância com a NR-6, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

VI. Em caso de produção de conteúdos de forma comercial, o empreendimento deve se cadastrar gratuitamente no Sistema Ancine Digital (SAD). Prazo: Durante a vigência da licença;

VII. Cada conteúdo audiovisual comercial ou publicitário produzido para terceiros precisa da emissão do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) junto à ANCINE.

VIII. Na produção de mídias, você deve obrigatoriamente formalizar contratos de cessão de direitos autorais (trilhas sonoras) e de imagem (atores, locutores e entrevistados) para evitar processos e problemas na Ancine.

IX. Até que o lixo eletrônico seja coletado, deve armazená-lo na sua oficina seguindo a norma ABNT NBR 16156;

OBS: O Não cumprimento das condicionantes contidas nesta Dispensa de Licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis;

A dispensa de licença ambiental aqui declarada NÃO ISENTA o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEAGRIMA.

Esta Autorização entrará em vigor na data da sua publicação.

Malhada de Pedras-Ba, 14 de Julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA:73710610559
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA:73710610559
Dados: 2026.07.14 15:35:11 -03'00'

Carlos Roberto dos Santos Silva

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
LUCAS PIRES ATAÍDE
Data: 14/07/2026 14:28:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lucas Pires Ataíde

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**DECRETO Nº 025 / 2026**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pela ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR, e dá outras providências.

Considerando a irregularidade das chuvas, com o registro de elevadas temperaturas, comprometendo significativamente o armazenamento de água, com a consequente redução no volume dos rios e barragens que abastecem este Município, causando assim sérios prejuízos à população.

Considerando o período de estiagem no Município, prejudicando a produção agrícola, a horticultura e a criação de rebanhos, e atingindo essencialmente os pequenos produtores rurais, devido às chuvas abaixo da normalidade nos últimos meses e piora nos indicadores.

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Malhada de Pedras contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

§ 1º. Fica classificado como Nível II a intensidade do desastre que assola o Município de Malhada de Pedras, conforme definição constante do Art. 5º, II, da Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

§ 2º. Desastres do Nível II ou de média intensidade são aqueles em que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa se restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e contemplados com o aporte de recursos dos demais entes federativos.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Art 5º, XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o Art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadaapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Art. 6º. Com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é dispensável a licitação para a contratação de bens, serviços e obras destinados ao enfrentamento de situação de emergência ou estado de calamidade pública, devidamente reconhecidos pela autoridade competente, desde que os contratos possam ser executados e concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ocorrência da situação emergencial, sendo vedada a sua prorrogação.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, tendo validade por 180 (cento e oitenta) dias, ficando revogadas as disposições em contrário.

Malhada de Pedras, 14 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-07/2026**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: Valdenor Neves da Silva – CPF: 800.813.475-53

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.

Valor do contrato: R\$ 21.683,50 (Vinte e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Data de Assinatura: 06 de julho de 2026

Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001-04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 14.133 de 2021, com suas ulteriores alterações, torna público a realização da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2026. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07:00 horas do dia **20/7/2026**. TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento, a documentação para o Credenciamento deverá ser enviada no endereço: Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, das 7:00 às 13:00, de segunda a sexta feira (dia útil) ou através do endereço eletrônico: financeirosecsaude@gmail.com. Informações no e-mail: financeirosecsaude@gmail.com. Divulgação de Edital e outros atos – Site da Prefeitura Municipal de Poções <https://www.poco.es.ba.gov.br/licitacoes> - Diário Oficial: <https://sai.io.org.br/ba/poco.es/Site/DiarioOficial>, Portal da Transparência através do site <https://poco.es-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

O Município de Poções- BA comunica a abertura da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2026. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07:00 horas do dia 20/7/2026. TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:** Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento. **Informações** através do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ou para o setor de licitação no endereço: Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026**

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº14.242.200/0001-65 com sede na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia, representado pela prefeita municipal, a Sr^a. **Irenilda Cunha de Magalhães**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2026**. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07:00 horas do dia 20/7/2026.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Poções (<https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: através do e-mail financeirosecsaude@gmail.com ou para a Secretaria Municipal de Saúde: Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia ou pelo e-mail: licitacaopocoas2021@gmail.com.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme item 15, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024. Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 20/7/2026.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente edital de credenciamento é **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2026**. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

- 1.2. As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

2. DO ACESSO

- 2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados (**pessoa jurídica**) que comprovem possuir os requisitos necessários ao fornecimento do objeto em questão, por meio da apresentação dos documentos listados no presente edital a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.2. Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

2.3. A Comissão Especial de Credenciamento, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

2.5. Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais omissões ou dubiedades, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. Este Edital estará vigente por período indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

4.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

4.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

4.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art. 147 ao Art. 150 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato

4.6. A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.

4.7. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do **Anexo IV** deste Edital.

4.8. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

5.1.1. Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Poções-Ba.

5.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

5.3. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5. empresas em consórcio;

5.6. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.7.2. Como condição prévia à participação no credenciamento, a comissão especial de credenciamento verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.7.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.7.5. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU: <https://contas.tcu.gov.br>.

5.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada.

6. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

6.1. A contratação decorrente deste credenciamento observará o disposto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se sistema de consulta simplificada entre os fornecedores previamente credenciados, em razão da natureza oscilantes dos preços praticados neste segmento.

6.2. O fornecimento será realizado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações formais encaminhadas aos fornecedores credenciados, considerando o planejamento de consumo das unidades de saúde, a necessidade dos pacientes atendidos e a manutenção de estoque adequado.

6.3. As consultas serão encaminhadas, preferencialmente, por meio do aplicativo WhatsApp, utilizando-se exclusivamente o número informado pelo credenciado no ato do credenciamento, sem prejuízo da utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

6.4. Compete ao fornecedor manter permanentemente atualizados seus canais oficiais de comunicação, presumindo-se válidas as consultas encaminhadas aos contatos cadastrados junto à Administração.

6.5. **As consultas serão realizadas mediante utilização de modelo padronizado** contendo, no mínimo: I – Secretaria solicitante; II – descrição do(s) material(is) e quantidades; III – prazo máximo para entrega; IV – eventuais informações necessárias adicionais ao atendimento da demanda.

6.6. **Recebida a consulta**, o fornecedor deverá encaminhar sua proposta no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado do envio da mensagem pela Administração.

6.7. **A proposta deverá conter, no mínimo:** I – identificação do fornecedor; II – preço unitário e total; III – prazo de entrega; IV – prazo de validade da proposta; V – declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários ao fornecimento.

6.8. O silêncio do fornecedor ou a apresentação intempestiva da proposta implicará apenas sua não participação naquela consulta específica, permanecendo íntegro o respectivo credenciamento.

6.9. O fornecedor **poderá indicar prazo de validade para sua proposta, observado o prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias corridos, contado da data de sua apresentação.**

6.10. **Enquanto vigente a proposta apresentada**, a Administração poderá utilizá-la para novas aquisições do mesmo item, desde que: I – permaneçam inalteradas as condições inicialmente ofertadas; II – haja disponibilidade do fornecedor; III – seja mantida a compatibilidade do preço com o mercado.

6.11. A existência de proposta válida não impede que a Administração realize nova consulta aos credenciados, sempre que entender conveniente ou necessário para obtenção de condição mais vantajosa.

6.12. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a contratação recairá sobre o fornecedor que apresentar o menor preço para a demanda específica, desde que atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.13. A compatibilidade do preço contratado com o mercado será aferida mediante confronto com os parâmetros disponíveis, tais como Banco de Preços, contratações anteriores, notas fiscais recentes, pesquisas de mercado, Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou outros meios admitidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a cada 06 (seis) meses ou sempre que a Administração entender necessário ou se houver indícios de incompatibilidade dos valores ofertados.

6.14. A Administração poderá realizar a aquisição de apenas um item ou de quantidade parcial dos medicamentos constantes da consulta, conforme sua necessidade administrativa, não podendo o fornecedor recusar o atendimento quando mantidas as condições da proposta apresentada.

6.15. Os fornecedores credenciados deverão realizar as **entregas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da emissão da solicitação de fornecimento, garantindo a disponibilidade dos medicamentos e insumos necessários ao atendimento da rede municipal de saúde.

6.16. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, especialmente quanto aos produtos que demandem controle específico de temperatura ou cuidados diferenciados.

6.17. Após cada entrega, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos medicamentos e insumos fornecidos por servidor ou equipe designada pela Administração, verificando a compatibilidade dos produtos entregues com a solicitação realizada, incluindo quantidade, especificações, integridade das embalagens,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

validade e demais requisitos aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.
- 7.2. A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.
- 7.3. A documentação para o credenciamento deverá ser enviada ao Departamento de Compras: **via endereço eletrônico:** financeirosecsaude@gmail.com ou para a Secretaria Municipal de Saúde: Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, a partir do prazo de recepção dos documentos.
- 7.4. Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.
- 7.5. Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo de proposta, contendo:
- 8.2. Valor unitário e total em moeda corrente nacional;
- 8.3. O (s) item (ns) que se interessa para se credenciar;
- 8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 8.12. Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

9.1.1- PESSOA JURÍDICA: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,

Credenciamento nº 026/2026 pag. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição.
- h) Cópia dos dados da conta bancária

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede xdo licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- e) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
- b) Alvará de Vigilância Sanitária.
- c) Cópia de inscrição no órgão competente, exemplo: Conselho Regional de Farmácia, para quem se propor a vender Medicamentos;
- d) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Controlados (Licença Especial), Psicotrópicos e Entorpecentes expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), quando a licitante se propuser a concorrer ao(s) lotes de Medicamentos de uso Controlado;
- e) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Comuns expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), quando a licitante se propuser a concorrer ao(s) lotes de Medicamentos;
- f) Comprovação de Autorização para Distribuição de Correlatos e Saneantes expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), quando a licitante se propuser a concorrer ao(s) lotes que contenham tais linhas de produtos.

Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo VIII);
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesmalei. (conforme

Credenciamento nº 026/2026 pag. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

modelo Anexo IX);

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo X);

d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**9.2. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:**

9.2.1. Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão Especial de Credenciamento;

9.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2.4. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.2.6. A Comissão Especial poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.

9.3. Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade competente.

10. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1. A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se os seguintes procedimentos:

10.1.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o fornecedor interessado será declarado pela Comissão Especial de Credenciamento como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

10.1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.1.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

10.1.4. Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos esboçados dos vícios que geraram sua inabilitação.

10.1.5. A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

10.1.6. Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

10.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pela Comissão Especial de Credenciamento, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

10.3. As fases internas do procedimento, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Poções – site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração de habilitação do fornecedor interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.

11.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.

11.3. A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada(s) para assinar o termo de credenciamento.

12.2. O Termo de Credenciamento a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

12.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. 21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

12.4. A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

12.5. Por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do Termo de Credenciamento.

12.6. O presente Edital fará parte integrante do Termo de Credenciamento, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela proponente credenciada.

12.7. Será designado um gestor e um Fiscal para o Termo de Credenciamento, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

12.8. O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto Municipal nº 006, de janeiro de 2024.

13.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

13.4. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.

13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).

13.5.3. Nesse momento a Comissão de Especial de Credenciamento não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

13.13. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

13.14. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

13.15. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4.

13.16. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

13.17. O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato seguirão os termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações da matéria na Prefeitura Municipal Poções-Bahia.

14.2. A gestão e a fiscalização do contrato encontram-se discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 16.3.** A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 16.4.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

17. DO DESCREDECIMENTO

- 17.1.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
- 17.2.** A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 17.3.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o item 14.1, conforme Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.
- 17.4.** O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável do Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
- 17.5.** Deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 17.6.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 17.7.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1.** O Município de Poções reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 18.2.** O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços.
- 18.3.** Os serviços devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas. A contratada será responsável por prestar esclarecimentos detalhados sobre as peças e acessórios adquiridos, assim como sobre os serviços subcontratados, fornecendo todas as informações necessárias ao Fiscal do Contrato para garantir o acompanhamento eficaz da execução contratual.

19. DO PREÇO

- 19.1.** A Prefeitura Municipal de Poções pagará pelos serviços o valor estabelecido Estimativas do valor da contratação do Termo de Referência.
- 19.2.** O reajuste, após 12 (doze) meses, quando necessário, será realizado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 19.3.** O reajuste não será concedido automaticamente, devendo ser formalmente solicitado pelo credenciado e devidamente analisado pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Poções - BA
Órgão 0307 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 030701 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.040 – Gestão das Ações da Atenção Primária
Atividade/Projeto: 2.041 – Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica
Atividade/Projeto: 2.044 – Gestão das Ações da Atenção Especializada
Fonte de Recurso: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Fonte de Recurso: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção

Fonte de Recurso: 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fonte de Recurso: 170600000000 - Transferências Especiais da União

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

21. DAS PENALIDADES / SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

21.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

21.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

21.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

21.8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

21.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.8.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei de licitações, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficial de Imprensa.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao pocoes2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo A Comissão Especial de Credenciamento requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou pelo Site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no endereço eletrônico Portal: licitacaopocoas2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1. Anexo I - Termo de referência;

24.2. Anexo II- Modelo de solicitação de credenciamento;

24.3. Anexo III - Modelo Proposta;

24.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;

24.5. Anexo V- Declaração Obrigatória;

24.6. Anexo VI- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

24.7. Anexo VII - Declaração Conjunta;

24.8. Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

24.9. Anexo IX- Declaração microempresa ou empresa de pequeno porte;

24.10. Anexo X- Declaração que não emprega menor;

24.11. Anexo XI- Declaração Sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados;

24.12. Anexo XII - Declaração De Inexistência De Servidor Público Em Função De Gerência, Administração Ou Tomada De Decisão;

24.13. Anexo XIII - Modelo de Resposta/Proposta do Fornecedor.

Marcus Vinicius Protasio Sola
Sec. Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREENCIAMENTO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de medicamentos diversos e insumos para monitoramento e controle glicêmico, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
--------	--

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos para monitoramento e controle glicêmico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza do Objeto: Objeto de natureza contínua, essencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde .

QUANTITATIVOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO(R\$)
1	Medicamentos destinados ao atendimento de pacientes com doenças crônicas, abrangendo tratamento e acompanhamento da hipertensão arterial, diabetes mellitus, insuficiência cardíaca, arritmias, doenças da tireoide, osteoporose e demais enfermidades correlatas	VALOR	R\$ 537.900,00
2	Medicamentos destinados ao atendimento de pacientes, abrangendo tratamento de doenças infecciosas, inflamatórias, gastrointestinais, neurológicas, vasculares, hematológicas, urológicas, alérgicas e outras condições agudas e crônicas	VALOR	R\$ 449.851,00
3	Medicamentos em formas farmacêuticas líquidas destinados ao atendimento de pacientes na Atenção Primária à Saúde e demais serviços de saúde, abrangendo tratamento de doenças respiratórias, gastrointestinais, alérgicas, inflamatórias, oftalmológicas, dermatológicas	VALOR	R\$ 706.435,00
4	Medicamentos antimicrobianos e antiparasitários destinados ao atendimento de pacientes na Atenção Primária à Saúde e demais serviços de saúde, abrangendo tratamento e prevenção de infecções bacterianas, fúngicas, virais e parasitárias	VALOR	R\$ 1.008.313,00
5	Medicamentos destinados à saúde da mulher e ao planejamento reprodutivo, abrangendo contracepção hormonal, contracepção de emergência, terapia hormonal e tratamento de condições ginecológicas	VALOR	R\$ 232.934,00
6	Insumos destinados ao atendimento de pacientes com diabetes mellitus, abrangendo monitorização da glicemia capilar, administração de insulina, compreendendo tiras reagentes para determinação de glicemia, seringas, agulhas para lancetas para punção digital e demais insumos, acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 385.200,00

Credenciamento nº 026/2026 pag. 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7	Medicamentos controlados destinados ao atendimento de pacientes na Atenção Primária à Saúde e demais serviços de saúde, abrangendo tratamento de transtornos neurológicos, psiquiátricos, transtornos do humor e psicóticos, bem como manejo de condições em urgência e emergência.	VALOR	R\$ 1.640.180,90
8	Medicamentos fitoterápicos destinados ao atendimento de pacientes na Atenção Primária à Saúde e demais serviços de saúde, abrangendo prevenção, tratamento e alívio de sintomas de condições agudas e crônicas, com base no uso terapêutico de plantas medicinais e seus derivados	VALOR	R\$ 588.833,00
9	Medicamentos injetáveis destinados ao atendimento de pacientes na Atenção Primária à Saúde, serviços de urgência e emergência e demais unidades de saúde, abrangendo tratamento de condições agudas, infecções graves, dor, inflamações, distúrbios cardiovasculares, respiratórios, metabólicos e neurológicos, bem como suporte em anestesia, sedação, reanimação e terapia intensiva	VALOR	R\$ 1.396.139,80
10	Soluções parenterais de grande volume destinadas ao atendimento de pacientes na Atenção Primária à Saúde, serviços de urgência e emergência, abrangendo reposição hidroeletrólítica, manutenção e correção do equilíbrio ácido-base, administração intravenosa e terapia de suporte	VALOR	R\$ 947.500,00

Prazo do Contrato: O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público, manutenção da vantajosidade da contratação e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a contratação está alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções – BA e ao planejamento administrativo da Administração Municipal, considerando a essencialidade do fornecimento contínuo de medicamentos e insumos destinados ao monitoramento e controle glicêmico para atendimento da rede pública de saúde.

O levantamento de mercado realizado considerou as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, avaliando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, incluindo a contratação por procedimento licitatório tradicional, mediante pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), a adesão a Ata de Registro de Preços existente e a adoção do procedimento auxiliar de **credenciamento por mercado fluido**, previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após análise das soluções possíveis, verificou-se que o credenciamento por mercado fluido apresenta-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, considerando as características do objeto, a necessidade de

Credenciamento nº 026/2026 pag. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

continuidade do abastecimento, a diversidade dos medicamentos e insumos envolvidos, as variações de disponibilidade no mercado e a necessidade de maior flexibilidade administrativa.

A solução escolhida permite a formação de uma rede de fornecedores credenciados, possibilitando que diversos interessados, desde que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, estejam aptos a fornecer os produtos conforme a necessidade administrativa. Esse modelo amplia a competitividade, reduz a dependência de um único fornecedor e proporciona maior segurança quanto à continuidade do fornecimento dos medicamentos e insumos essenciais à população.

A contratação por credenciamento também se mostra economicamente vantajosa, uma vez que permite a realização de prévia cotação entre os fornecedores credenciados, buscando condições mais favoráveis de aquisição, observadas as especificações técnicas, a qualidade dos produtos e os preços praticados no mercado. Além disso, o modelo proporciona maior eficiência operacional, permitindo respostas mais rápidas às demandas das unidades de saúde e melhor gerenciamento dos estoques.

As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de consumo das unidades, a demanda assistencial dos pacientes atendidos pelos serviços de saúde, a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança e a previsão de variações na demanda ao longo da execução da contratação. A definição dos quantitativos buscou assegurar equilíbrio entre a disponibilidade dos produtos e a adequada aplicação dos recursos públicos, evitando tanto o risco de desabastecimento quanto aquisições excessivas que possam gerar perdas ou desperdícios.

Considerando a natureza dos itens e a adoção do credenciamento, a contratação não será estruturada exclusivamente pela divisão tradicional em lotes, mas pela disponibilização de uma rede de fornecedores habilitados. Essa sistemática permite que diferentes fornecedores possam atender às demandas conforme sua capacidade de fornecimento, ampliando as alternativas disponíveis para a Administração e reduzindo riscos relacionados à concentração contratual.

Ressalta-se que a escolha pelo credenciamento por mercado fluido também está relacionada à necessidade de aprimoramento da gestão de riscos, especialmente diante da experiência administrativa decorrente do **distrato do Contrato Administrativo nº 034/2026**, que ocasionou a interrupção parcial do fornecimento anteriormente contratado, comprometendo temporariamente a disponibilidade de determinados medicamentos e insumos.

Diante desse cenário, constatou-se a necessidade de adoção de solução mais segura e flexível, capaz de evitar situações semelhantes em futuras contratações. A manutenção de múltiplos fornecedores credenciados permite maior capacidade de resposta da Administração, possibilitando a continuidade do atendimento mesmo diante de eventual impossibilidade de fornecimento por parte de determinado fornecedor.

Assim, os resultados pretendidos com a contratação envolvem maior eficiência administrativa, economicidade, redução dos riscos de desabastecimento, melhor aproveitamento dos recursos públicos, otimização do planejamento dos estoques e garantia da continuidade dos tratamentos disponibilizados pela rede municipal de saúde.

A contratação encontra-se juridicamente fundamentada no **art. 6º, inciso XLIII, e art. 79, inciso III, da Lei**

Credenciamento nº 026/2026 pag. 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Federal nº 14.133/2021, que regulamentam o credenciamento como procedimento auxiliar destinado à convocação de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

Dessa forma, conclui-se pela adequação da contratação por meio de **credenciamento em mercado fluido**, por se tratar de solução técnica, operacional e economicamente compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções – BA, garantindo maior segurança, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde à população.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução proposta consiste na contratação, por meio de **credenciamento em mercado fluido**, de fornecedores especializados no fornecimento de medicamentos e insumos destinados ao monitoramento e controle glicêmico, abrangendo todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Poções – BA, desde a habilitação dos fornecedores interessados até o fornecimento, recebimento, acompanhamento e encerramento da relação de credenciamento. O modelo adotado busca garantir maior eficiência administrativa, continuidade do abastecimento e segurança no atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, considerando a essencialidade dos produtos envolvidos e a necessidade de disponibilidade contínua para manutenção dos tratamentos ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O credenciamento permitirá a formação de uma rede de fornecedores previamente habilitados, possibilitando que diferentes empresas possam atender às demandas da Administração, desde que comprovem capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária, além do cumprimento das exigências específicas relacionadas ao fornecimento de medicamentos e insumos de saúde. Essa sistemática amplia a competitividade, reduz a dependência de um único fornecedor e proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo que a Administração disponha de alternativas para atendimento da demanda, especialmente em situações de indisponibilidade ou impossibilidade de fornecimento por determinado fornecedor.

O ciclo de vida da contratação inicia-se com a fase de credenciamento dos interessados, momento em que serão avaliadas as condições de habilitação e a documentação apresentada pelos fornecedores, incluindo comprovação de regularidade perante os órgãos competentes e atendimento às normas sanitárias aplicáveis. Os fornecedores credenciados passarão a integrar uma base de fornecedores aptos a serem acionados pela Administração conforme a necessidade de aquisição, observando os critérios estabelecidos no procedimento, garantindo transparência, isonomia e igualdade de oportunidades entre os participantes.

A execução da solução ocorrerá a partir da identificação das demandas apresentadas pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, considerando o planejamento de consumo, a necessidade dos pacientes atendidos e a manutenção de estoque adequado para evitar interrupções no fornecimento. Após a identificação da necessidade, a Administração poderá realizar solicitações de cotação entre os fornecedores credenciados, buscando a contratação em condições mais vantajosas, especialmente quanto ao preço, disponibilidade dos produtos e capacidade de atendimento, sempre observando as especificações técnicas previamente definidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A característica de mercado fluido aplicada ao objeto permite maior dinamismo na contratação, considerando que o segmento de medicamentos e insumos possui variações frequentes relacionadas à disponibilidade dos produtos, alterações de preços, condições comerciais e capacidade de fornecimento dos fornecedores. Dessa forma, o credenciamento possibilita que a Administração acompanhe as condições reais do mercado no momento da necessidade de aquisição, evitando a rigidez de uma contratação única e permitindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O fornecimento dos medicamentos e insumos deverá ocorrer conforme a demanda da Administração, podendo ser realizado de forma parcelada ou conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os locais, prazos e condições de entrega definidos. Os fornecedores deverão garantir que os produtos sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas exigidas, em embalagens originais, íntegras e adequadas ao uso, respeitando os prazos de validade e demais requisitos necessários à segurança dos usuários.

Durante a etapa de recebimento, os produtos serão submetidos à conferência por servidor ou equipe designada pela Administração, responsável por verificar a compatibilidade entre os itens entregues e as condições estabelecidas, incluindo quantidade, qualidade, integridade das embalagens, validade, identificação dos produtos e demais requisitos técnicos aplicáveis. Eventuais medicamentos ou insumos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, irregularidades sanitárias ou qualquer outra inconformidade deverão ser substituídos pelo fornecedor responsável, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

A logística de fornecimento deverá observar todas as condições necessárias para preservação da qualidade dos produtos durante o transporte e entrega, especialmente aqueles que demandem cuidados específicos de conservação, controle de temperatura ou armazenamento diferenciado. Os fornecedores credenciados deverão garantir que os medicamentos e insumos mantenham suas características originais até o recebimento pela Administração, assegurando a segurança, eficácia e qualidade dos produtos disponibilizados à população.

Ao longo da vigência do credenciamento, a Administração realizará o acompanhamento contínuo da execução, avaliando o desempenho dos fornecedores quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, qualidade dos produtos, regularidade documental, atendimento às normas sanitárias e compatibilidade dos preços praticados com as condições de mercado. Esse monitoramento permitirá maior controle da contratação, possibilitando a adoção de medidas corretivas quando necessário e contribuindo para o aprimoramento constante da gestão do fornecimento.

A adoção do credenciamento por mercado fluido também representa uma medida de gerenciamento de riscos, especialmente diante da experiência administrativa relacionada ao **distrato do Contrato Administrativo nº 034/2026**, que ocasionou a interrupção parcial do fornecimento anteriormente contratado. A possibilidade de manutenção de diversos fornecedores credenciados fortalece a capacidade de resposta da Administração, permitindo alternativas de atendimento em situações de impossibilidade de fornecimento por determinado fornecedor e reduzindo significativamente os riscos de desabastecimento de medicamentos e insumos essenciais.

Por fim, o ciclo de vida da solução compreende a etapa de encerramento do credenciamento, que poderá ocorrer pelo término da vigência estabelecida, pelo encerramento das necessidades administrativas ou pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

descredenciamento de fornecedores que deixem de atender aos requisitos previstos. Nesse momento, serão analisados os registros de fornecimento, o desempenho dos credenciados, a eficiência alcançada, a economicidade obtida e os resultados produzidos, possibilitando o aperfeiçoamento de futuras contratações e garantindo a melhoria contínua dos processos administrativos.

Assim, a solução adotada por meio do credenciamento em mercado fluido contempla todo o ciclo de vida do objeto, assegurando maior flexibilidade, competitividade, economicidade, continuidade do abastecimento e eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo que a Secretaria Municipal de Saúde disponha de mecanismos adequados para manter a regularidade dos serviços prestados à população do Município de Poções – BA.

4) Requisitos da contratação:

Além dos requisitos que encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e apêndice deste Termo de Referência, faz-se necessário o atendimento dos demais requisitos:

Habilitação Jurídica

- Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que comprove a existência legal da empresa e a autorização para atuar no ramo de fornecimento dos itens especificados no processo.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Comprovar regularidade perante:
 - Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

Qualificação Técnica

- Apresentar:
 - Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
 - Licença Sanitária válida, expedida pelo órgão competente;
 - Cópia de inscrição no órgão competente, exemplo: Conselho Regional de Farmácia, para quem se propor a vender Medicamentos e correlatos;

Credenciamento nº 026/2026 pag. 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento anterior de medicamentos a entes públicos ou privados, compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação.
- Comprovação de Autorização Especial (AE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para distribuição de medicamentos sujeitos a controle especial, incluindo psicotrópicos e entorpecentes, quando a empresa se propuser a credenciar-se no(s) lote(s) de medicamentos de uso controlado.

Qualificação Econômico-Financeira

- Apresentar:
 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Conformidade com Regulamentações Específicas

- Observar as normas estabelecidas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), especialmente no que se refere ao Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), aplicando os descontos obrigatórios sobre o Preço Fábrica (PF) para obtenção do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme previsto na legislação vigente.

Outros Requisitos

- Comprometer-se a fornecer os medicamentos conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, a procedência e a validade dos produtos.
- Assegurar a entrega dos medicamentos nos locais e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Poções-BA.
- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Realizar a entrega dos medicamentos em até 07 (Sete) dias úteis a partir da data da ordem de pedido.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

Credenciamento nº 026/2026 pag. 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A execução da contratação será realizada de forma a assegurar o fornecimento eficiente, contínuo e seguro dos medicamentos e insumos destinados ao monitoramento e controle glicêmico para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções – BA, por meio do procedimento de **credenciamento em mercado fluido**, conforme as etapas descritas a seguir.

Início da Execução

- **Formalização do Credenciamento:** Após a conclusão do procedimento de chamamento público e análise da documentação apresentada, os fornecedores que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Administração serão formalmente credenciados e passarão a integrar a rede de fornecedores aptos a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

- **Orientação Inicial e Alinhamento Operacional:** Após o credenciamento, poderão ser realizados alinhamentos com os fornecedores habilitados, visando estabelecer os procedimentos operacionais relacionados às solicitações de fornecimento, prazos de atendimento, canais de comunicação, condições de entrega, responsabilidades e demais aspectos necessários à adequada execução da contratação.

Solicitação e Fornecimento dos Medicamentos e Insumos

- **Solicitação Conforme a Demanda Administrativa:** O fornecimento será realizado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações formais encaminhadas aos fornecedores credenciados, considerando o planejamento de consumo das unidades de saúde, a necessidade dos pacientes atendidos e a manutenção de estoque adequado.

- **Cotação entre Credenciados:** Deverá ser realizada prévia cotação entre os credenciados, os quais deverão apresentar suas propostas com valores compatíveis com os preços praticados no mercado. As solicitações de cotação poderão ser encaminhadas pela Administração por meio de e-mail ou aplicativo de mensagens (WhatsApp), previamente cadastrados pelos credenciados no ato do credenciamento. Os credenciados deverão responder às solicitações no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do envio da solicitação, sob pena de perda do direito de atendimento naquela rodada, sendo convocado o próximo credenciado, conforme a necessidade administrativa. O critério de seleção entre os credenciados será o de menor preço ofertado, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

- **Prazo de Entrega:** Os fornecedores credenciados deverão realizar as entregas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da emissão da solicitação de fornecimento, garantindo a disponibilidade dos medicamentos e insumos necessários ao atendimento da rede municipal de saúde.

- **Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, especialmente quanto aos produtos que demandem controle específico de temperatura ou cuidados diferenciados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Recebimento e Conferência dos Produtos

- **Recebimento Provisório:** Após cada entrega, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos medicamentos e insumos fornecidos por servidor ou equipe designada pela Administração, verificando a compatibilidade dos produtos entregues com a solicitação realizada, incluindo quantidade, especificações, integridade das embalagens, validade e demais requisitos aplicáveis.

- **Recebimento Definitivo:** Após a confirmação da conformidade dos produtos entregues e inexistência de irregularidades, será realizado o recebimento definitivo, formalizando a aceitação dos itens fornecidos pela Administração.

Os fornecedores credenciados deverão substituir, sem ônus para o Município, quaisquer medicamentos ou insumos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentem defeitos, avarias, irregularidades sanitárias, comprometimento da qualidade ou qualquer outra inconformidade identificada.

Acompanhamento e Fiscalização

- **Designação de Fiscal:** A Administração Municipal designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores credenciados.

- **Controle e Monitoramento:** A fiscalização abrangerá a análise das entregas realizadas, cumprimento dos prazos, qualidade dos produtos fornecidos, regularidade dos fornecedores, condições de armazenamento e demais aspectos necessários para garantir a adequada execução do objeto.

- **Registros de Execução:** Poderão ser elaborados relatórios de acompanhamento contendo informações sobre os fornecimentos realizados, fornecedores acionados, produtos entregues, ocorrências registradas e medidas adotadas pela Administração.

Encerramento e Avaliação da Execução

- **Avaliação dos Fornecimentos Realizados:** Em caso de encerramento da relação com determinado fornecedor, a Administração realizará avaliação dos fornecimentos executados, considerando a regularidade das entregas, qualidade dos produtos, cumprimento das obrigações e resultados alcançados.

- **Descredenciamento e Encerramento:** O encerramento poderá ocorrer pelo término da vigência estabelecida, por decisão administrativa ou pelo descredenciamento de fornecedores que deixem de atender às condições previstas no procedimento, observadas as regras estabelecidas pela Administração e a legislação vigente.

A execução da contratação por meio do credenciamento em mercado fluido busca garantir maior flexibilidade, segurança e continuidade do abastecimento, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde disponha

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

de alternativas de fornecimento e reduzindo riscos de interrupção dos serviços essenciais prestados à população.

• Da Forma de Contratação e Prestação dos Serviço

- A contratação decorrente deste credenciamento observará o disposto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se sistema de consulta simplificada entre os fornecedores previamente credenciados, em razão da natureza oscilantes dos preços praticados neste segmento.
- O credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo mera habilitação prévia para participação das consultas destinadas à formação do preço de cada aquisição específica.
- Sempre que houver necessidade de aquisição, o Departamento de Compras realizará consulta simultânea a todos os fornecedores credenciados para o(s) item(ns) correspondente(s), assegurando igualdade de oportunidades entre os participantes.
- As consultas serão encaminhadas, preferencialmente, por meio do aplicativo WhatsApp, utilizando-se exclusivamente o número informado pelo credenciado no ato do credenciamento, sem prejuízo da utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.
- Compete ao fornecedor manter permanentemente atualizados seus canais oficiais de comunicação, presumindo-se válidas as consultas encaminhadas aos contatos cadastrados junto à Administração.
- As consultas serão realizadas mediante utilização de modelo padronizado contendo, no mínimo:
 - I – Secretaria solicitante;
 - II – descrição do(s) material(is) e quantidades
 - III – prazo máximo para entrega;
 - IV – eventuais informações necessárias adicionais ao atendimento da demanda.
- Recebida a consulta, o fornecedor deverá encaminhar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado do envio da mensagem pela Administração.
- A proposta deverá conter, no mínimo:
 - I – identificação do fornecedor;
 - II – preço unitário e total;
 - III – prazo de entrega;
 - IV – prazo de validade da proposta;
 - V – declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários ao fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- O silêncio do fornecedor ou a apresentação intempestiva da proposta implicará apenas sua não participação naquela consulta específica, permanecendo íntegro o respectivo credenciamento.
- O fornecedor poderá indicar prazo de validade para sua proposta, observado o prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias corridos, contado da data de sua apresentação.
- Enquanto vigente a proposta apresentada, a Administração poderá utilizá-la para novas aquisições do mesmo item, desde que:
 - I – permaneçam inalteradas as condições inicialmente ofertadas;
 - II – haja disponibilidade do fornecedor;
 - III – seja mantida a compatibilidade do preço com o mercado.
- A existência de proposta válida não impede que a Administração realize nova consulta aos credenciados, sempre que entender conveniente ou necessário para obtenção de condição mais vantajosa.
- Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a contratação recairá sobre o fornecedor que apresentar o menor preço para a demanda específica, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- A compatibilidade do preço contratado com o mercado será aferida mediante confronto com os parâmetros disponíveis, tais como Banco de Preços, contratações anteriores, notas fiscais recentes, pesquisas de mercado, Paineis de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou outros meios admitidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a cada 06 (seis) meses ou sempre que a Administração entender necessário ou se houver indícios de incompatibilidade dos valores ofertados.
- Concluída a consulta, o servidor responsável elaborará registro simplificado da contratação, que integrará o respectivo processo administrativo, contendo, no mínimo:
 - I – identificação da demanda;
 - II – identificação do fornecedor vencedor e respectivo valor ofertado;
 - III – declaração de que o preço contratado é compatível com o mercado, nos termos deste Edital;
 - IV – data, identificação e assinatura do servidor responsável.
- O registro simplificado referido no item anterior substituirá, para todos os fins, ata específica de julgamento, constituindo documento suficiente para demonstrar a observância dos princípios da isonomia, economicidade, eficiência, motivação e seleção da proposta mais vantajosa.

Credenciamento nº 026/2026 pag. 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- A Administração poderá realizar a aquisição de apenas um item ou de quantidade parcial dos medicamentos constantes da consulta, conforme sua necessidade administrativa, não podendo o fornecedor recusar o atendimento quando mantidas as condições da proposta apresentada.
- Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, observando os prazos estabelecidos na consulta realizada e as demais condições previstas neste Termo de Referência.
- **Justificativa para utilização de pesquisas de preços com validade de até 06 (seis) meses**

Considerando a natureza do objeto, consistente no Chamamento Público para Credenciamento de empresas para aquisição de medicamentos diversos e insumos para monitoramento e controle glicêmico, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mostra-se necessária a adoção de procedimento que concilie segurança jurídica, eficiência administrativa e continuidade do abastecimento da rede pública de saúde.

Nesse contexto, estabelece-se que a compatibilidade dos preços praticados pelos credenciados com os valores de mercado será aferida por meio de pesquisa de preços realizada com base nos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando, conforme disponibilidade e pertinência, Banco de Preços, Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contratações anteriores, notas fiscais recentes, pesquisas junto ao mercado e demais meios legalmente admitidos.

A adoção do prazo de validade de 06 (seis) meses para as pesquisas de preços visa conferir maior eficiência e operacionalidade ao procedimento de credenciamento, evitando a necessidade de realização de novas pesquisas a cada contratação decorrente do credenciamento, o que poderia ocasionar atrasos incompatíveis com a necessidade contínua de fornecimento dos medicamentos e insumos.

Ressalta-se que tal prazo não impede a atualização dos valores sempre que a Administração verificar a existência de alterações relevantes no mercado ou identificar indícios de incompatibilidade entre os preços credenciados e aqueles efetivamente praticados, hipótese em que poderá promover nova pesquisa de preços, assegurando a manutenção da vantajosidade da contratação e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a utilização de pesquisas de preços com validade de até 06 (seis) meses revela-se medida razoável e proporcional, permitindo maior celeridade na operacionalização do credenciamento, sem afastar o dever da Administração de verificar permanentemente a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, garantindo, assim, o abastecimento contínuo de medicamentos e insumos essenciais à assistência

Credenciamento nº 026/2026 pag. 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

farmacêutica e à preservação da saúde da população.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

A gestão do contrato visa assegurar a adequada execução do objeto contratado, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas e a obtenção dos resultados esperados pela Administração Pública.

Designação de Gestor e Fiscais do Contrato

- Gestor do Contrato: Servidor designado pela autoridade competente, responsável por acompanhar a execução do contrato, adotar providências necessárias para a regularidade da contratação e atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada.
- Fiscal do Contrato: Servidor ou comissão designada para fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, a conformidade dos produtos entregues e a observância dos prazos estabelecidos.

Ficam designados:

- **Gestora do Contrato** – Grazielle Novais do Lago (Matrícula: 7292)
- **Fiscais do Contrato:** Dilma Ferreira dos Santos - Matrícula: 7124 e Luenilson Coelho Silva (Matrícula: 1745)

Atribuições do Gestor e dos Fiscais

- Gestor do Contrato:
 - Monitorar o cumprimento das obrigações contratuais;
 - Solicitar providências à contratada em caso de inexecução ou irregularidades;
 - Encaminhar à autoridade competente propostas de aplicação de sanções, quando cabíveis;
 - Manter registros atualizados sobre a execução do contrato.
- Fiscal do Contrato:
 - Acompanhar as entregas dos medicamentos, verificando quantidades, prazos e conformidade com as especificações;
 - Registrar ocorrências e não conformidades, comunicando ao Gestor do Contrato;
 - Emitir termos de recebimento provisório e definitivo, conforme o caso;
 - Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Instrumentos de Apoio à Gestão e Fiscalização

- Relatórios de Acompanhamento: Documentos periódicos elaborados pelo Fiscal do Contrato, contendo informações sobre a execução contratual, entregas realizadas, pendências e recomendações.
- Registros de Ocorrências: Instrumento para anotação de fatos relevantes, não conformidades e medidas corretivas adotadas durante a execução do contrato.
- Comunicações Oficiais: Correspondências entre a Administração e a contratada, formalizando solicitações, notificações e demais comunicações pertinentes ao contrato.

Procedimentos em Caso de Irregularidades

- Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, atraso nas entregas, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou outras irregularidades, o Gestor do Contrato deverá:
 - Notificar formalmente a contratada para que adote as medidas corretivas necessárias;
 - Registrar a ocorrência e as providências adotadas;
 - Propor à autoridade competente a aplicação de sanções, quando cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

Encerramento do Contrato

- Ao término da vigência contratual, o Gestor do Contrato deverá:
 - Consolidar as informações e documentos relativos à execução do contrato;
 - Verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais;
 - Emitir relatório final de gestão, contendo avaliação da execução contratual e eventuais recomendações para futuras contratações.

7) Critérios de medição e de pagamento:

A medição do objeto será realizada com base nas entregas efetivamente realizadas pela contratada, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

- Solicitação de Fornecimento: A Administração emitirá ordens de fornecimento contendo a descrição dos medicamentos, quantidades e prazos de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Entrega e Conferência: A contratada deverá realizar as entregas conforme as ordens de fornecimento. Após cada entrega, a equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde realizará a conferência dos produtos, verificando:
 - Conformidade com as especificações técnicas;
 - Validade mínima de 12 (doze) meses, salvo especificação diversa;
 - Integridade das embalagens e condições de transporte adequadas.
- Recebimento Provisório: Será emitido termo de recebimento provisório após a conferência inicial, permitindo a utilização dos medicamentos, condicionada à verificação final.
- Recebimento Definitivo: Após a verificação da conformidade dos produtos e ausência de vícios ou defeitos, será emitido termo de recebimento definitivo, autorizando o pagamento correspondente.

Critérios de Pagamento

- O pagamento será efetuado pela Administração Municipal à contratada, observando os seguintes critérios:
 - Periodicidade: Mensal, conforme as entregas realizadas e devidamente atestadas.
 - Documentação Necessária: Para cada pagamento, a contratada deverá apresentar:
 - Nota fiscal correspondente às entregas realizadas;
 - Termo de recebimento definitivo emitido pela fiscalização;
 - Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizada.
- Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação completa e correta.
- Forma de Pagamento: Depósito/transferência em conta bancária indicada pela contratada, de titularidade exclusiva da empresa contratada.

Penalidades por Inadimplemento

- Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no contrato, incluindo:
 - Advertência;
 - Multa por atraso na entrega ou fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

Credenciamento nº 026/2026 pag. 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A seleção dos fornecedores para o fornecimento de medicamentos e insumos destinados ao monitoramento e controle glicêmico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções – BA, será realizada por meio de **procedimento auxiliar de credenciamento em mercado fluido**, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O credenciamento tem como objetivo possibilitar a habilitação de todos os fornecedores interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, formando uma rede de fornecedores aptos a realizar o fornecimento conforme a necessidade administrativa. Esse modelo mostra-se adequado diante das características do objeto, considerando a dinâmica do mercado de medicamentos e insumos de saúde, a necessidade de continuidade do abastecimento e a importância de reduzir a dependência de um único fornecedor.

A contratação dos fornecedores credenciados ocorrerá conforme a demanda da Administração, mediante solicitação de cotação entre os credenciados, observando-se as condições estabelecidas no procedimento, especialmente quanto à compatibilidade dos preços com o mercado, disponibilidade dos produtos, atendimento às especificações técnicas e capacidade de fornecimento.

Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Credenciamento nº 026/2026 pag. 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÕES:

1. Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
2. Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Alvará de Vigilância Sanitária.
- c) Cópia de inscrição no órgão competente, exemplo: Conselho Regional de Farmácia, para quem se propor a vender Medicamentos;
- d) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Controlados (Licença Especial), Psicotrópicos e Entorpecentes expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), quando a licitante se propuser a concorrer ao(s) lotes de Medicamentos de uso Controlado;
- e) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Comuns expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), quando a licitante se propuser a concorrer ao(s) lotes de Medicamentos;
- f) Comprovação de Autorização para Distribuição de Correlatos e Saneantes expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), quando a licitante se propuser a concorrer ao(s) lotes que contenham tais linhas de produtos.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

Para subsidiar o levantamento de preços e estabelecer a métrica do valor de mercado praticado para os medicamentos a serem licitados, foi realizada pesquisa de preços por meio de ferramenta informatizada de Banco de Preços, que consolida dados provenientes de contratações públicas e outras fontes oficiais de consulta, em conformidade com a legislação vigente.

O levantamento contemplou a análise de preços praticados em aquisições semelhantes realizadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, possibilitando a obtenção de valores atualizados e compatíveis com a realidade do mercado. A utilização da ferramenta garante maior abrangência na coleta de dados, proporcionando uma estimativa de preços mais precisa e confiável.

A pesquisa considerou registros válidos e recentes, observando critérios de compatibilidade do objeto, período de contratação e demais parâmetros necessários à formação do preço de referência. Com base nas informações obtidas, foi possível identificar a média de preços praticados, assegurando maior transparência, economicidade e conformidade com os princípios que regem os processos de contratações públicas.

A memória de cálculo foi elaborada mediante a multiplicação do preço unitário referencial de cada medicamento e insumo pela respectiva quantidade estimada de consumo. A soma dos valores obtidos para os itens que compõem cada lote resultou no valor estimado de cada grupo, sendo que o somatório de todos os lotes corresponde ao valor total estimado da contratação.

A relação dos medicamentos e insumos que integram cada lote encontra-se devidamente discriminada na Pesquisa de Preços, documento que apresenta a especificação detalhada de cada item, bem como os respectivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

preços referenciais utilizados na elaboração da memória de cálculo.

Os preços referenciais foram obtidos por meio de pesquisa realizada na ferramenta Banco de Preços, em observância às diretrizes legais aplicáveis às pesquisas de preços para contratações públicas, tomando como base a relação de medicamentos e insumos encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os valores estimados para cada lote foram definidos considerando as especificidades dos medicamentos e insumos que compõem cada grupo, incluindo suas características, natureza e composição, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os objetos da contratação.

Os relatórios emitidos pela ferramenta, bem como toda a documentação que fundamenta a estimativa de preços, serão anexados ao processo administrativo. Quando necessário, a Administração poderá manter tais documentos com acesso restrito até a conclusão do processo.

Este estudo tem por finalidade garantir que os preços estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado e na Administração Pública, evitando sobrepreço.

Abaixo, apresenta-se a tabela referente ao grupo de medicamentos / insumos e valor estimado para cada lote:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO(R\$)
1	Medicamentos destinados ao atendimento de pacientes com doenças crônicas, abrangendo tratamento e acompanhamento da hipertensão arterial, diabetes mellitus, insuficiência cardíaca, arritmias, doenças da tireoide, osteoporose e demais enfermidades correlatas	VALOR	R\$ 537.900,00
2	Medicamentos destinados ao atendimento de pacientes, abrangendo tratamento de doenças infecciosas, inflamatórias, gastrointestinais, neurológicas, vasculares, hematológicas, urológicas, alérgicas e outras condições agudas e crônicas	VALOR	R\$ 449.851,00
3	Medicamentos em formas farmacêuticas líquidas destinados ao atendimento de pacientes na Atenção Primária à Saúde e demais serviços de saúde, abrangendo tratamento de doenças respiratórias, gastrointestinais, alérgicas, inflamatórias, oftalmológicas, dermatológicas	VALOR	R\$ 706.435,00
4	Medicamentos antimicrobianos e antiparasitários destinados ao atendimento de pacientes na Atenção Primária à Saúde e demais serviços de saúde, abrangendo tratamento e prevenção de infecções bacterianas, fúngicas, virais e parasitárias	VALOR	R\$ 1.008.313,00
5	Medicamentos destinados à saúde da mulher e ao planejamento reprodutivo, abrangendo contracepção hormonal, contracepção de emergência, terapia hormonal e tratamento de condições ginecológicas	VALOR	R\$ 232.934,00
6	Insumos destinados ao atendimento de pacientes com diabetes mellitus, abrangendo monitorização da glicemia capilar, administração de insulina, compreendendo tiras reagentes para determinação de glicemia, seringas, agulhas para lancetas para punção digital e demais insumos, acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 385.200,00
7	Medicamentos controlados destinados ao atendimento de pacientes na Atenção Primária à Saúde e demais serviços de saúde, abrangendo tratamento de transtornos neurológicos, psiquiátricos, transtornos do humor e psicóticos, bem como manejo de condições em urgência e emergência.	VALOR	R\$ 1.640.180,90
8	Medicamentos fitoterápicos destinados ao atendimento de pacientes na Atenção Primária à Saúde e demais serviços de saúde, abrangendo prevenção, tratamento e alívio de sintomas de condições agudas e crônicas, com base no uso terapêutico de plantas medicinais e seus derivados	VALOR	R\$ 588.833,00
9	Medicamentos injetáveis destinados ao atendimento de pacientes na Atenção Primária à Saúde, serviços de urgência e emergência e demais unidades de saúde, abrangendo tratamento de condições agudas, infecções graves, dor, inflamações, distúrbios cardiovasculares, respiratórios, metabólicos e neurológicos, bem como	VALOR	R\$ 1.396.139,80

Credenciamento nº 026/2026 pag. 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	suporte em anestesia, sedação, reanimação e terapia intensiva		
10	Soluções parenterais de grande volume destinadas ao atendimento de pacientes na Atenção Primária à Saúde, serviços de urgência e emergência, abrangendo reposição hidroeletrólítica, manutenção e correção do equilíbrio ácido-base, administração intravenosa e terapia de suporte	VALOR	R\$ 947.500,00

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: **Valor Total Estimado: R\$ 7.893.286,70 (Sete Milhões Oitocentos e Noventa e Três Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos).**

Durante a realização da pesquisa de preços por meio de ferramenta informatizada de Banco de Preços, verificou-se que alguns medicamentos apresentaram quantidade limitada de registros válidos e compatíveis para composição da cesta de preços. Tal situação ocorreu em 10 (dez) itens do objeto, sendo 8 (oito) itens pertencentes ao Lote 8 e 2 (dois) itens pertencentes ao Lote 9.

Apesar das diligências realizadas para identificação de contratações similares e registros compatíveis com as especificações técnicas exigidas, não foi possível obter, para esses itens, o quantitativo mínimo de três referências de preços com os critérios de qualidade, atualidade e compatibilidade necessários à formação segura do valor estimado.

Nesses casos, a Administração adotou as referências disponíveis e consideradas válidas, observando rigorosamente a compatibilidade do objeto, as condições de fornecimento, a unidade de medida, o período de contratação e demais elementos que influenciam a formação do preço. A análise demonstrou que os valores obtidos mantêm coerência com os preços praticados no mercado para produtos da mesma natureza, não havendo indícios de distorção que comprometam a confiabilidade da estimativa.

A adoção de quantitativo reduzido de cotações encontra amparo nos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando demonstrada a impossibilidade material de obtenção de maior número de referências válidas. A legislação não estabelece a obrigatoriedade absoluta de um número mínimo de cotações para todos os casos, exigindo que a Administração realize pesquisa de preços compatível com as características do objeto e devidamente motivada nos autos do processo.

Dessa forma, considerando que os registros encontrados refletem a realidade do mercado e que a metodologia adotada permaneceu uniforme em toda a pesquisa, conclui-se que a utilização de quantitativo reduzido de referências para os referidos itens não compromete a fidedignidade da estimativa de preços, preservando a coerência metodológica, a segurança da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se, por fim, que toda a documentação comprobatória da pesquisa realizada, incluindo os relatórios extraídos da ferramenta de Banco de Preços, integra o processo administrativo, garantindo a transparência, rastreabilidade e adequada motivação dos valores referenciais adotados.

10) Adequação orçamentária:

Credenciamento nº 026/2026 pag. 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Saúde de Poções - BA
Órgão	0307 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	030701 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade/Projeto	2.040 – Gestão das Ações da Atenção Primária 2.041 – Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica 2.044 – Gestão das Ações da Atenção Especializada
Fonte de Recurso	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 170600000000- Transferências Especiais da União
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREENCIAMENTO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026****ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREENCIAMENTO (MODELO)****CREENCIAMENTO Nº/2026****Processo Administrativo nº..../2026**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro....., município de, Estado de, por seu representante legal o Sr (a)....., inscrito (a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na, e-mail

Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Poções-Ba, para o contratação de empresa **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento.

Local, data

EMPRESA:
CNPJ :
REPRESENTANTE LEGAL:
RG Nº:
CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CRENCIAMENTO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026****ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro....., município de, Estado de, por seu representante legal o Sr (a)....., inscrito (a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na, e-mail, declaro nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO(R\$)
1	Medicamentos destinados ao atendimento de pacientes com doenças crônicas, abrangendo tratamento e acompanhamento da hipertensão arterial, diabetes mellitus, insuficiência cardíaca, arritmias, doenças da tireoide, osteoporose e demais enfermidades correlatas	VALOR	R\$ 537.900,00
2	Medicamentos destinados ao atendimento de pacientes, abrangendo tratamento de doenças infecciosas, inflamatórias, gastrointestinais, neurológicas, vasculares, hematológicas, urológicas, alérgicas e outras condições agudas e crônicas	VALOR	R\$ 449.851,00
3	Medicamentos em formas farmacêuticas líquidas destinados ao atendimento de pacientes na Atenção Primária à Saúde e demais serviços de saúde, abrangendo tratamento de doenças respiratórias, gastrointestinais, alérgicas, inflamatórias, oftalmológicas, dermatológicas	VALOR	R\$ 706.435,00
4	Medicamentos antimicrobianos e antiparasitários destinados ao atendimento de pacientes na Atenção Primária à Saúde e demais serviços de saúde, abrangendo tratamento e prevenção de infecções bacterianas, fúngicas, virais e parasitárias	VALOR	R\$ 1.008.313,00
5	Medicamentos destinados à saúde da mulher e ao planejamento reprodutivo, abrangendo contracepção hormonal, contracepção de emergência, terapia hormonal e tratamento de condições ginecológicas	VALOR	R\$ 232.934,00
6	Insumos destinados ao atendimento de pacientes com diabetes mellitus, abrangendo monitorização da glicemia capilar, administração de insulina, compreendendo tiras reagentes para determinação de glicemia, seringas, agulhas para lancetas para punção digital e demais insumos, acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 385.200,00
7	Medicamentos controlados destinados ao atendimento de pacientes na Atenção Primária à Saúde e demais serviços de saúde, abrangendo tratamento de transtornos neurológicos, psiquiátricos, transtornos do humor e psicóticos, bem como manejo de condições em urgência e	VALOR	R\$ 1.640.180,90

Credenciamento nº 026/2026 pag. 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	emergência.		
8	Medicamentos fitoterápicos destinados ao atendimento de pacientes na Atenção Primária à Saúde e demais serviços de saúde, abrangendo prevenção, tratamento e alívio de sintomas de condições agudas e crônicas, com base no uso terapêutico de plantas medicinais e seus derivados	VALOR	R\$ 588.833,00
9	Medicamentos injetáveis destinados ao atendimento de pacientes na Atenção Primária à Saúde, serviços de urgência e emergência e demais unidades de saúde, abrangendo tratamento de condições agudas, infecções graves, dor, inflamações, distúrbios cardiovasculares, respiratórios, metabólicos e neurológicos, bem como suporte em anestesia, sedação, reanimação e terapia intensiva	VALOR	R\$ 1.396.139,80
10	Soluções parenterais de grande volume destinadas ao atendimento de pacientes na Atenção Primária à Saúde, serviços de urgência e emergência, abrangendo reposição hidroeletrólítica, manutenção e correção do equilíbrio ácido-base, administração intravenosa e terapia de suporte	VALOR	R\$ 947.500,00

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para os itens que tem interesse de executar, observando a quantidade estimada dos itens, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREDENCIAMENTO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026****ANEXO IV-MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/20xx**

TERMO DE FORNECIMENTO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, O FUNDO
MUNICIPAL DE XXXX – XXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções/BA, doravante denominada **COPARTICIPANTE**, figura, neste ato, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, neste ato, representado por seu Gestor, o XXXXXXXXX, XXXX, XXX, XXX, portador do RG XXXX, CPF nº XXXX, residente na Rua XXXXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº XX/XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede à XXXXXX, nº XXXX, XXXX, XX, CEP:XXXXX, neste ato representada por seu representante legal, ao Sr(a). **MXXXXX**, brasileiro(a), **CPF nº ***.***.***-****, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Credenciamento nºXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de fornecimento de xxxx pela **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxx, conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos do Edital de **Credenciamento nº xxx**, especificamente: xxxxxxxx

1.2. Integram e completam o presente contrato, obrigando as partes em todos os seus termos, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Termo de Referência, Anexos e Pareceres que fundamentaram a contratação.

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta da Contratada;
- c) Eventuais anexos complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos serão ofertados de acordo com as escalas e cronogramas definidos pelas **Secretarias Demandantes**, observando as condições técnicas descritas no Termo de Referência.

2.2. A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente termo **não estabelece valor global estimado**, uma vez que a contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, **sendo os fornecimentos** realizados sob regime de credenciamento.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários para execução integral dos serviços.

3.3. Não havendo bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no

Credenciamento nº 009/2026 pag. 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou de forma imediata, contados da verificação do adimplemento dos produtos.

3.4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, poderá haver retenção do pagamento correspondente.

3.5. Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

Parágrafo único – O valor total mencionado nesta cláusula será considerado para fins de composição em:

- **60%** (sessenta por cento) destinados à mão de obra;
- **40%** (quarenta por cento) destinados a insumos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Obrigações da CONTRATANTE:**

4.1. Garantir as condições adequadas para fornecimento, incluindo infraestrutura e suporte técnico.

4.2. Realizar o pagamento devido, nos termos deste contrato.

Obrigações da CONTRATADA:

4.3. Fornecer os produtos, eficiência e ética, em conformidade com os Termo de Referência.

4.4. Fornecer relatórios periódicos dos atendimentos realizados, conforme exigências das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. Este termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e autorização legal.

5.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. O contrato poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas, por interesse público superveniente ou por conveniência administrativa, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- O descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** sujeitará a mesma às penalidades previstas no Edital de **Credenciamento nº 003/2024**, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: xxx

Unidade Orçamentária: xxxxx

Dotação Orçamentária: xxxxxx

Elemento de despesa: xxxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

8.2. - Por iniciativa da **CONTRATANTE**:

8.2.1. Por inadimplemento contratual: Quando a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste contrato, no Edital de Credenciamento nº xxx/20xx ou no Termo de Referência.

8.2.2. Por interesse público superveniente: Quando o motivo for decorrente de necessidade administrativa devidamente fundamentada, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.2.3. Por infrações legais ou normativas: Quando constatada prática de atos ilícitos, fraude ou conduta incompatível com os princípios éticos e normativos aplicáveis ao contrato.

Credenciamento nº 009/2026 pag. 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.3. Por iniciativa da CONTRATADA:**8.3.1.** Quando comprovada a impossibilidade de execução do contrato por razões alheias à sua vontade, desde que previamente comunicada e justificada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**8.3.2.** Por inviabilidade econômica ou técnica na continuidade da prestação dos serviços, desde que devidamente comprovada e formalizada junto à **CONTRATANTE**.**8.4. Rescisão de pleno direito:****8.4.1.** O contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de:**a)** Falência ou dissolução da **CONTRATADA**;**b)** Cancelamento do registro da **CONTRATADA** no órgão de classe competente;**c)** Interdição ou suspensão judicial ou administrativa que impeça a continuidade da prestação dos serviços.**8.5. Consequências da rescisão:****8.5.1.** Nos casos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, incluindo multa, sem prejuízo de indenização por eventuais danos causados à Administração Pública.**8.5.2.** A rescisão por interesse público ou por impossibilidade justificada pela **CONTRATADA** não implicará em penalidades, devendo as partes formalizar o encerramento das obrigações por meio de termo de rescisão amigável.**8.5.3.** A **CONTRATADA** será responsável por concluir os serviços pendentes, quando possível, ou garantir a transição para assegurar a continuidade do atendimento, evitando prejuízos à população.**8.6. Disposições finais sobre a rescisão:****8.6.1.** A rescisão será formalizada mediante ato administrativo ou termo específico, contendo os motivos, os efeitos e as obrigações remanescentes das partes.**8.6.2.** Eventuais valores devidos entre as partes deverão ser apurados e pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de rescisão, salvo em casos de pendências administrativas ou judiciais que exijam análise prévia.**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****9.1-** Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.**9.2.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da Comarca de Poções/BA, com exclusão de qualquer outro.**CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO****10.1.** Compete ao órgão **CONTRATANTE** o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.**10.2.** A fiscalização será exercida por representante designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências e providências adotadas, comunicando à autoridade competente quando necessário.**10.3.** A fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade pela correta execução, inclusive perante terceiros, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.**10.4.** Os fiscais poderão determinar a imediata retirada de profissionais que dificultem ou prejudiquem a execução, correndo os encargos exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.**10.5.** Com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e na Portaria nº 045/2025, ficam designados:

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poções, Ba, xxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Fundo Mun. de xxxx

CONTRATANTE

Credenciamento nº 009/2026 pag. 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREDENCIAMENTO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026****ANEXO V
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

DECLARAÇÃO _____, CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- f) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREDENCIAMENTO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026****MODELO ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos
no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros
de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes
de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum
dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa
e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Poções, Ba, ____de ____de 20....

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CRENCIAMENTO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026****ANEXO VII –DECLARAÇÃO CONJUNTA**

[Nome da Razão Social], inscrito no CNPJ nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da Credenciamento nº **009/2026**, a **inexistência** no quadro da empresa, de pessoas físicas ou de dirigentes ou sócios com vínculo de servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além da **inexistência** de dirigentes ou sócios em comum com as demais empresas participantes.

[Local e Data]

.....
[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREDENCIAMENTO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026****ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 026/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a empresa [RAZÃO SOCIAL] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREDENCIAMENTO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026****ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Credenciamento nº 009/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREDENCIAMENTO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026****ANEXO X- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREDENCIAMENTO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026****ANEXO XI- DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDERECO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 026/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREDENCIAMENTO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026****ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO EM FUNÇÃO DE
GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO****À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro societário, administrativo, gerencial ou funcional qualquer servidor público do Município de Poções/BA, do Estado da Bahia ou da União exercendo funções de gerência, administração, controle ou tomada de decisão, bem como não mantém vínculo que configure impedimento para contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que inexistente qualquer situação de conflito de interesses que possa comprometer a lisura, a legalidade e a moralidade do processo de credenciamento e da eventual contratação decorrente deste procedimento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____

Razão Social da Empresa

CNPJ nº _____

(Carimbo da Empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREDENCIAMENTO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026****ANEXO XIII - MODELO DE RESPOSTA/PROPOSTA DO
FORNECEDOR**

CONSULTA Nº __/20

Empresa: _____

Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	R\$	R\$	
02	R\$	R\$	
03	R\$	R\$	

Valor Global da Proposta: R\$ _____

Prazo de entrega: _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 15 dias).

Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, nos termos do Edital de Credenciamento.

Nome do responsável: _____

Data e horário da resposta: // ____ às:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000044/2026
JULHO / 2026

DECRETO Nº 0000044/2026, 07 de julho de 2026

Abre crédito por Superávit no valor 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para os fins que se especifica e da outras providências.

Abre credito Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022,

Fica aberto credito por Superavit das seguintes Dotações orçamentarias:

Dotações Suplementadas

0102 - GABINETE DO PREFEITO

2.007 - FOMENTO AS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS

33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte: 171900000 63.000,00

Total do Projeto/Atividade

63.000,00

Total da Unidade

63.000,00

Total

63.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

I - Superávit R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
 PREFEITA MUNICIPAL
 CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000045/2026
JULHO / 2026

DECRETO Nº 0000045/2026, 07 de julho de 2026

Abre crédito por Superávit no valor 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que se especifica e da outras providências.

Abre credito Transferência Especial da União,

Fica aberto credito por Superavit das seguintes Dotações orçamentarias:

Dotações Suplementadas			
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO			
Total do Projeto/Atividade		Fonte: 170600000	10.000,00
Total da Unidade			10.000,00
Total			10.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

I - Superávit R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000046/2026
JULHO / 2026

DECRETO Nº 0000046/2026, 07 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 143.733,30 (cento e quarenta e três mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0102 - GABINETE DO PREFEITO		
2.007 - FOMENTO AS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 150000000	36.000,00
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Fonte: 171900000	28.733,30
Total do Projeto/Atividade		64.733,30
Total da Unidade		64.733,30
0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 150000000	17.000,00
Total do Projeto/Atividade		17.000,00
Total da Unidade		17.000,00
0105 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT.MEIO AMBIENTE DE DESENVOL. RURAL		
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 150000000	44.000,00
Total do Projeto/Atividade		44.000,00
Total da Unidade		44.000,00
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 162100000	15.500,00
Total do Projeto/Atividade		15.500,00
2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 160000000	2.500,00
Total do Projeto/Atividade		2.500,00
Total da Unidade		18.000,00
Total		143.733,30

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0102 - GABINETE DO PREFEITO		
2.004 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 150000000	2.000,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 150000000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.000,00
2.007 - FOMENTO AS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150000000	10.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 171900000	26.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 171900000	2.733,30
Total do Projeto/Atividade		38.733,30
2.008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 150000000	2.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150000000	3.000,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 150000000	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		7.000,00
2.009 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Fonte: 150000000	13.000,00
Total do Projeto/Atividade		13.000,00
Total da Unidade		61.733,30
0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

 MUNICÍPIO DE POÇÕES CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023 BAHIA 14.242.200/0001-65 Decreto Nº 0000046/2026 JULHO / 2026			
0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO			
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO			
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Fonte:	150000000	13.000,00
33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Fonte:	150000000	36.000,00
Total do Projeto/Atividade			49.000,00
Total da Unidade			49.000,00
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
33901400000 - DIÁRIAS - CIVIL	Fonte:	160000000	2.500,00
Total do Projeto/Atividade			2.500,00
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	162100000	15.500,00
Total do Projeto/Atividade			15.500,00
Total da Unidade			18.000,00
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
2.064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	150000000	15.000,00
Total do Projeto/Atividade			15.000,00
Total da Unidade			15.000,00
Total			143.733,30
Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.			
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91			

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
DECRETO Nº 0000047/2026
Data 08/07/2026

DECRETO Nº 0000047/2026, 08 de julho de 2026
"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
- QDD, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras
providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,
Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 0000047/2026 de 08/07/2026, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

0102 - GABINETE DO PREFEITO		
2.007 - FOMENTO AS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS		
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Fonte: 171900000	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		2.000,00
Total da Unidade		2.000,00
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 70%		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 154010700	150.000,00
Total do Projeto/Atividade		150.000,00
Total da Unidade		150.000,00
Total		152.000,00

Redução de Dotação

0102 - GABINETE DO PREFEITO		
2.007 - FOMENTO AS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 171900000	1.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 171900000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		2.000,00
Total da Unidade		2.000,00
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 70%		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 154010700	150.000,00
Total do Projeto/Atividade		150.000,00
Total da Unidade		150.000,00
Total		152.000,00

Artigo 3o. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026**

Termo de Cooperação Técnica que entre si fazem o MUNICÍPIO DE POÇÕES – BA e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA.

O MUNICÍPIO DE POÇÕES-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.242.200/0001-65, sediado na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na Cidade de Poções-Ba., neste ato representado pela Prefeita a **Srª IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES**, brasileira, casada, CPF nº 270.595.105-91, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 260, Centro, na Cidade de Poções-Bahia., doravante designado de **CESSIONÁRIO**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N° 11.726.046/0001-09, com sede na Rua Cardeal da Silva, S/N, Centro, CEP: 45.260-000, Poções-BA, neste ato representada pela Sra. **IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**, portadora da Carteira de Identidade nº. 01659482-72, expedida pelo SSP/BA, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº. 170.595.105-91, doravante designada de **CEDENTE**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO ser interesse público a realização dos serviços de conservação e melhoramento de estradas vicinais e da infraestrutura do Município;

CONSIDERANDO que a **CEDENTE** é instituição pertencente a administração pública indireta sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que os valores relacionados à cessão dos bens são muito abaixo dos valores de mercado;

RESOLVEM: celebrar o presente termo de cooperação técnica, com observância no que couber, ao disposto na Lei 11.107/ 2005 e na Lei nº 14.133/ 2021 e demais normas que regem a matéria, de acordo com as cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto estabelecer condições técnicas, através da cooperação entre o **CESSIONÁRIO** e a **CEDENTE**, com vistas à cessão temporária de veículos/maquinários pesados, com disponibilização de motorista, visando desenvolver atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Poções/BA.

Praca da Bandeira nº 02 Centro Poções-BA CEP 45260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1. A cessão dos equipamentos ocorrerá mediante solicitação prévia do **CESSIONÁRIO** ao **CEDENTE**, e será agendada mediante disponibilidade dos equipamentos.
- 1.2. A cessão de cada equipamento terá prazo de duração entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias corridos, podendo ser renovada no caso de ausência de agendamento por outro município.
- 1.3. O **CESSIONÁRIO** poderá requerer a cessão de cada equipamento para uso ininterrupto de até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de agendamento pelos municípios e a disponibilidade das máquinas, salvo no caso de necessidade urgente de algum Consorciado ou do próprio Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME LEGAL

2. O termo é celebrado e regido pela Lei nº 11.107/ 2005, pela Lei nº14.133/ 2021 e demais normas que regem a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**3.1 DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

- 3.1.1. Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento.
- 3.1.2. Atuar em parceria no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do serviço objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações que entenderem cabíveis.
- 3.1.3. Expedir a partir da assinatura deste Termo, orientações aos que devam dele conhecer, no sentido de dar pronto e adequado atendimento do objeto.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA

- 3.2.1. Fornecer o combustível necessário para funcionamento dos equipamentos e alimentação para o(s) operador(es) cedido(s).
- 3.2.2. Disponibilizar um servidor para ser o responsável pela retirada do(s) equipamento(s), acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados com os veículos/máquinas.
- 3.2.3. Disponibilizar local para a guarda do(s) veículo(s)/máquina(s) que estarão à disposição, garantindo sua segurança.
- 3.2.4. Realizar requisição de cessão mediante ofício endereçado do **CEDENTE**, com data e tempo previsto, e identificação da máquina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

3.2.5. Emitir relatório de utilização do veículo com identificação da máquina, data e tempo de utilização quando da realização do pagamento ao consórcio.

3.2.6. Retirar o(s) veículo(s)/máquina(s) em local indicado pelo **CEDENTE**.

3.2.7. Realizar a manutenção e reparação necessária do(s) veículo(s) / máquina(s), arcando a **CESSIONÁRIA** com os custos dela decorrente com exceção das peças que se desgastam naturalmente.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA – CISUDOESTE

3.3.1. Disponibilizar motoristas/operadores devidamente habilitados com certificação compatível para a condução do tipo de veículo/máquina, cujos vínculos e responsabilidades civis e trabalhistas serão exclusivamente da **CEDENTE**.

3.3.2. Disponibilizar veículos/máquinas em perfeito estado de conservação, de acordo com o agendamento prévio junto ao consórcio.

3.3.3. Responsabilizar-se pelo transporte (retorno) do veículo/máquina, caso o representante do **CESSIONÁRIO** constate algum problema no(s) mesmo(s) ao iniciar os trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO

4. O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado e ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes mediante aviso por escrito e entregue com antecedência, ficando assegurados o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão em contrário acordada pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DOS OBJETOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. Para realização do objeto do Termo celebrado entre as partes, o **CESSIONÁRIO** custeará o valor do aluguel diário, por período não inferior a 15 dias e não superior a 30 dias ininterruptos do(s) veículo(s)/máquina(s) que o **CEDENTE** disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Poções/BA, conforme solicitação por escrito desta. Os custos com o(s) motorista(s)/operador(es) ficarão sob a responsabilidade do **CEDENTE**:

5.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais), que será pago mediante realização dos serviços.

Praca da Bandeira nº 02 Centro Poções-BA CEP 45260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR/DIÁRIA	VALOR TOTAL
1.	Locação de uma Máquina Motoniveladora (Patrol), 4x4 da Marca XCMG Brasil, Modelo GR1803BR, motor potência de 193 HP	DIÁRIA	90	R\$ 450,00	R\$ 40.500,00
2.	Locação de uma Máquina Escavadeira Hidráulica, da Marca XCMG Brasil, Modelo XE215BR, motor potência de 181 HP	DIÁRIA	90	R\$ 450,00	R\$ 40.500,00
3.	Locação de uma Máquina Retroescavadeira, da Marca XCMG Brasil, Modelo XT870BRI, motor potência de 74 KW.	DIÁRIA	90	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
4.	Locação de uma Máquina Tipo Pá Carregadeira, da Marca XCMG Brasil, Modelo LW300BR, motor potência de 130 HP.	DIÁRIA	90	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
5.	Locação de uma Máquina Tipo Rolo Compactador, da Marca XCMG Brasil, Modelo XS123PDBR, motor potência de 150 HP.	DIÁRIA	90	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 135.000,00

5.2 No valor acima estão incluídas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o Lei nº 14.133/21;

5.4 A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Poções, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.242.200/0001-65, sediado na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na Cidade de Poções-Ba., neste Município;

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções

Órgão: 0104 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

Unidade Orçamentária: 0401 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

Programa: 0004 – Planejamento e Gestão Estratégica

Praca da Bandeira nº 02 Centro Poções-BA CEP 45260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.012 – Consórcio Público - CISUDOESTE

Natureza da Despesa: 3371700000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Órgão: 0109 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Programa: 0007 - Infraestrutura para o Desenvolvimento

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 - Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Natureza da Despesa: 33903900000 – Serviços Terceiros P. Jurídica

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

6. Este Termo poderá, a qualquer tempo, ser alterado por meio de termo aditivo, firmado entre às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO RECEBIMENTO DO OBJETO

7. Competirá ao **CESSIONÁRIO** proceder o acompanhamento da execução do presente termo, através do gestor responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.1 O representante do **CESSIONÁRIO**, especialmente designado, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Termo de Cooperação Técnica e determinará, se necessário, que realize a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Poções – Bahia, para dirimir quaisquer questões relativas a este Termo, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9. O extrato do presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, sob a responsabilidade do Município de Poções - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

Assim, ajustadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Poções-BA, 13 de julho de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA – CISUDOESTE CNPJ:

11.726.046/0001-09

CEDENTE

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

PREFEITA MUNICIPAL

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 253/2026

Processo Administrativo nº 150/2026B.

Contratante: Município de Poções/BA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Poções.

Contratada: 51.626.929 MARIA SAO PEDRO SANTANA PEREIRA.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de profissionais pareceristas, brasileiros natos ou naturalizados, residentes no Estado da Bahia, maiores de 18 anos, com comprovado conhecimento e atuação nos segmentos artísticos e culturais, para composição da Comissão de Seleção, Análise e Emissão de Pareceres Técnicos e Artísticos das propostas apresentadas.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 253/2026.

Nova Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 254/2026

Processo Administrativo nº 150/2026C.

Contratante: Município de Poções/BA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Poções.

Contratada: 52.268.768 LUIZ FILIPE AGUIAR DUNHAM.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de profissionais pareceristas, brasileiros natos ou naturalizados, residentes no Estado da Bahia, maiores de 18 anos, com comprovado conhecimento e atuação nos segmentos artísticos e culturais, para composição da Comissão de Seleção, Análise e Emissão de Pareceres Técnicos e Artísticos das propostas apresentadas.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 254/2026.

Nova Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 255/2026

Processo Administrativo nº 150/2026A.

Contratante: Município de Poções/BA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Poções.

Contratada: 49.770.940 ELAINE CRISTINE PINHO SANTOS.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de profissionais pareceristas, brasileiros natos ou naturalizados, residentes no Estado da Bahia, maiores de 18 anos, com comprovado conhecimento e atuação nos segmentos artísticos e culturais, para composição da Comissão de Seleção, Análise e Emissão de Pareceres Técnicos e Artísticos das propostas apresentadas.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 255/2026.

Nova Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 101/2025)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.836.642/0001-42, com sede na Rua José Pau D'Arco, nº 133, Bairro: Caiçara, na Cidade de Guanambi-BA.

Considerando a necessidade da realização da contratação em apreço, conforme o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DECIDO HOMOLOGAR o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, para determinar que seja efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Compromisso de Fornecimento nº 104/2025, celebrado com a empresa DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.836.642/0001-42, com sede na Rua José Pau D'Arco, nº 133, Bairro: Caiçara, na Cidade de Guanambi-BA.

Cumpra-se.

Rio de Contas-BA, 13 de julho de 2026.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.836.642/0001-42, com sede na Rua José Pau D'Arco, nº 133, Bairro: Caiçara, na Cidade de Guanambi-BA.

I - DO OBJETO:

II.I - O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO é "o *REGISTRO DE PREÇOS* visa a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Farmácia Básica, SAMU 192 e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

seus anexos, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 28/07/2025, originária do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 14-2025", conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALORES ATUAIS		VALORES PÓS REEQUILÍBRIO	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
3	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML EV INJ	AMP	5860	BLAU	R\$ 3,82	R\$ 22.385,20	R\$ 5,05	R\$ 29.593,00
7	AMICACINA 500 MG/2 ML SOL.INJ	AMP	1954	FRESENIUS	R\$ 4,59	R\$ 8.968,86	R\$ 5,37	R\$ 10.492,98
11	AMPICILINA INJ 01G	AMP	3906	BLAU	R\$ 3,62	R\$ 14.139,72	R\$ 5,84	R\$ 22.811,04
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML	AMP	3906	HYPOFARMA	R\$ 1,46	R\$ 5.702,76	R\$ 1,77	R\$ 6.913,62
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	1954	HIPOLABOR	R\$ 1,06	R\$ 2.071,24	R\$ 1,29	R\$ 2.520,66
19	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ.	AMP	3906	BLAU	R\$ 4,01	R\$ 15.663,06	R\$ 4,78	R\$ 18.670,68
20	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 1G S/DIL	AMP	5860	BLAU	R\$ 3,68	R\$ 21.564,80	R\$ 4,32	R\$ 25.315,20
22	CETOPROFENO 100MG INJ. EV	AMP	9766	U. QUIMICA	R\$ 3,32	R\$ 32.423,12	R\$ 3,77	R\$ 36.817,82
23	CETOPROFENO 50 MG INJ. IM	AMP	3906	HIPOLABOR	R\$ 1,17	R\$ 4.570,02	R\$ 1,23	R\$ 4.804,38
25	CIMETIDINA 300 MG INJ	AMP	1954	HYPOFARMA	R\$ 0,81	R\$ 1.582,74	R\$ 1,20	R\$ 2.344,80
28	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%- 10 ML	AMP	1954	EQUIPLEX	R\$ 0,42	R\$ 820,68	R\$ 0,80	R\$ 1.563,20
31	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML INJ	AMP	3906	HYPOFARMA	R\$ 0,91	R\$ 3.554,46	R\$ 1,41	R\$ 5.507,46
34	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMP	976	U. QUIMICA	R\$ 2,04	R\$ 1.991,04	R\$ 2,60	R\$ 2.537,60
38	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML C/ 2ML	AMP	19531	FARMACE	R\$ 0,46	R\$ 8.984,26	R\$ 0,56	R\$ 10.937,36
39	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML	AMP	195	EUROFARMA	R\$ 9,82	R\$ 1.914,90	R\$ 14,04	R\$ 2.737,80
40	ENEMA GLICERINADO 12 % C/500 ML	AMP	391	JP INDUSTRIA	R\$ 9,34	R\$ 3.651,94	R\$ 11,36	R\$ 4.441,76
42	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML AMP 4 ML	AMP	976	HIPOLABOR	R\$ 2,81	R\$ 2.742,56	R\$ 3,45	R\$ 3.367,20
43	FUROSEMIDA 20MG INJ- AMPOLA COM 2 ML	AMP	1954	HYPOFARMA	R\$ 0,58	R\$ 1.133,32	R\$ 0,78	R\$ 1.524,12
50	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	AMP	3906	BLAU	R\$ 2,76	R\$ 10.780,56	R\$ 3,40	R\$ 13.280,40
57	LIDOCAINA SPRAY 10 % COM 50 ML	AMP	586	HIPOLABOR	R\$ 48,52	R\$ 28.432,72	R\$ 55,27	R\$ 32.388,22
60	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML C/100 ML	AMP	1954	FRESENIUS	R\$ 3,58	R\$ 6.995,32	R\$ 5,01	R\$ 9.789,54
63	OXACILINA 500MG	AMP	1954	BLAU	R\$ 3,42	R\$ 6.682,68	R\$ 4,41	R\$ 8.617,14

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, n° 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

	INJETÁVEL								
64	OXITOCINA 5 UI 1ML/AMP	AMP	1954	U. QUIMICA	R\$ 3,05	R\$ 5.959,70	R\$ 4,13	R\$ 8.070,02	
69	PROMETAZINA 50MG/ ML/INJETÁVEL	AMP	3906	HIPOLABOR	R\$ 3,08	R\$ 12.030,48	R\$ 3,83	R\$ 14.959,98	
73	TENOXICAM DE 40 MG INJETÁVEL	AMP	586	CRISTALIA	R\$ 9,51	R\$ 5.572,86	R\$ 20,66	R\$ 12.106,76	
74	VITAMINA C 100 MG/ML	AMP	9766	HYPOFARMA	R\$ 0,58	R\$ 5.664,28	R\$ 0,94	R\$ 9.180,04	
TOTAIS:					R\$ 235.983,28		R\$ 301.292,78		

II - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

II.1 - O valor total do presente Termo Aditivo de valor ao Termo de Compromisso de Fornecimento nº 101/2025 é de R\$ 65.309,50 (sessenta e cinco mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos), que corresponde a 27,675478% (vinte e sete vírgula seis sete cinco quatro sete oito por cento) do valor dos Itens 3, 7, 11, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 28, 31, 34, 38, 39, 40, 42, 43, 50, 57, 60, 63, 64, 69, 73 e 74 do Lote 04 do contrato original, que - após o 1º Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativos celebrado em 11/05/2026 e em virtude do presente reequilíbrio econômico-financeiro - passa a ter o montante de R\$ 580.045,50 (quinhentos e oitenta mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), com amparo no disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

III - DA JUSTIFICATIVA:

III.1 - O presente termo aditivo tem por finalidade a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Compromisso de Fornecimento nº 101/2025, em razão da significativa elevação dos preços de mercado dos medicamentos cujo fornecimento foi contratado entre as partes, fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade das partes, que causou impactos diretamente nos custos de execução contratual.

Nesse cenário, a manutenção dos valores originalmente pactuados tornou-se insuficiente para assegurar a adequada execução do objeto contratual, sendo necessária a recomposição financeira, a fim de garantir a continuidade, regularidade e qualidade do fornecimento de medicamentos, produtos essenciais à prestação dos serviços públicos a que está obrigada a administração municipal.

Ressalta-se que o acréscimo proposto não possui teto percentual, tendo a finalidade de restaurar a equação financeira em relação aos Itens 3, 7, 11, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 28, 31, 34, 38, 39, 40, 42, 43, 50, 57, 60, 63, 64, 69, 73 e 74 do Lote 04 do Termo de Compromisso de Fornecimento nº 101/2025, conforme previsto na legislação vigente, não implicando modificação da natureza, finalidade ou estrutura do objeto contratual, constituindo-se apenas em ajuste quantitativo e financeiro indispensável à plena execução contratual.

IV - DAS RATIFICAÇÕES DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS:

IV.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento de contrato original, tendo fundamento legal nas disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

“Art. 124 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

[...]

II - por acordo entre as partes:

[...]

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”

V - DA PUBLICAÇÃO:

V.I - O Contratante providenciará a publicação do Extrato deste termo no Diário Oficial do Município - DOM - para a sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que ora foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA, Prefeito - pela contratante e DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. - pela contratada.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 59/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Praça da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 59 DE 13 DE JULHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 15.180,00 (Quinze mil e cento e oitenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$15.180,00 (Quinze mil e cento e oitenta reais) a saber:

Dotações Suplementares

2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.039 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.92.00 / 150002 - Despesas de Exercicios Anteriores			5.100,00
	Total por Ação:		5.100,00
2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA			
3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo			700,00
	Total por Ação:		700,00
	Total por Unidade Orçamentária:		5.800,00
2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.025 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO			
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo			3.180,00
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			6.200,00
	Total por Ação:		9.380,00
	Total por Unidade Orçamentária:		9.380,00
	Total Suplementado:		15.180,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.052 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% VAAT - VAAF			
3.1.90.34.00 / 154118 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			15.180,00
	Total por Ação:		15.180,00
	Total por Unidade Orçamentária:		15.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total Anulado:****15.180,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 13 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 13 de julho de 2026.


CARLOS SANTOS BASTOS

Tesoureiro

CPF: 316.131.605-34


RAMON DE SENA SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 984.737.355-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO (CONTRATO Nº 087/2026)****ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2026**

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO Nº 087/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 – DISPENSA Nº 005/2026 –
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BAHIA (CNPJ 13.696.257/0001-71)**
CONTRATADO: **SERVELETO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: 10.619.506/0001-37**
sediada, Avenida Colbert Martins da Silva, s/n. CEP: 44.091-002. Feira de Santana/ Bahia.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos diversos, destinados à manutenção preventiva e Corretiva da iluminação pública, das instalações elétricas dos prédios públicos municipais e dos sistemas Elétricos utilizados nos serviços essenciais do Município de Sapeaçu/BA. Fiscal de Contrato: Dorinaldo Guimarães de Mello Neto. Decreto nº. 105. VIGÊNCIA: PREVISTO PARA 12 MESES. PREÇO GLOBAL: R\$ 64.890,00(sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
2028.39.15000
2.028 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 150000

2020. SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2006.39.150000
2.006 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 150000

Data da Assinatura: **12/06/2026**. Pela Contratada: Milton Alves dos Santos, Pela Contratante: Ramon de Sena Souza - **Prefeito Municipal**.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro
– Tel: (75) 98242-8605

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001